



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 061

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 83ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/86 (nº 6.265/85, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida a Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 10/86, lido anteriormente.

1.2.3 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 130/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que a eleição dos representantes dos empregados nas CIPAS seja convocada em trinta dias de antecedência, assegurada ampla publicidade e notificação ao sindicato respectivo.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 135 a 142/86 (nºs 179 a 186, de 1986, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Água Boa, São José do Rio Claro e Torixoréu — MT; Bom Jesus — RN; Campo Alegre de Goiás e Wanderlândia — GO; Centralina — MG e Lages — SC possam contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Congratulando-se com o Ministro Roberto Santos pelas providências recentemente adotadas no Minis-

tério da Saúde, objetivando vacinar a população infantil contra a poliomielite e incrementar a produção de soro antiofídico e dá vacina anti-rábica. Manifestação de solidariedade aos médicos grevistas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Implantação da reforma agrária no País.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pretensão paulista quanto à distribuição do gás natural.

SENADOR JAMIL HADDAD — Agravamento do quadro da Saúde Pública no País.

1.2.6 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 112/86, de autoria do Sr. Senador Rubens Costa, solicitando licença, a partir desta data, pelo prazo de 125 dias a fim de tratar de interesses particulares. **Votação sobreposta** em virtude da aprovação do Requerimento nº 113/86, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o assunto, após usarem da palavra os Srs. Moacyr Duarte, Marcondes Gadelha, Helvídio Nunes, Nelson Carneiro, Aloysio Chaves, Carlos Chiarrelli e César Cals.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 97/86, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/81 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei nº 71/81 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/81 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/79 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/84 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 187/85 (nº 4.967/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de biomédico e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 12/86, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 13/86, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S/A. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 92/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Minis-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo
JOÃO DE MORAIS SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

| | |
|-----------------|------------|
| Anual | Cz\$ 92,00 |
| Semestral | Cz\$ 46,00 |

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

terior da Indústria e do Comércio à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes providências porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 109/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos e Carlos Chiarelli, solicitando, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 205/85 (nº 6.332/85, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 251, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 4/84, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 143/85, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 46/85, que introduz modificações no Código Penal com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 242/84, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 197/84 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o programa nacional do milho-promilho e determina outras providências. **Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 93/86.**

— Projeto de Resolução nº 16/85, que concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnicos-assistenciais do Senado Federal que discrimina, e dá outras providências. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum após pareceres das comissões técnicas.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— **SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Sr. Ministro da Administração, em favor da progressão funcional aos tesoureiros do DNER.

— **SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Reforma agrária. Artigo do jornalista Carlos Chagas, intitulado Sarney obtém paz eclesiástica.

— **SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — Necessidade de uma maior fiscalização por parte do Governo com relação à evasão fraudulenta de divisas.

— **1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 84ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

— **2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Nºs 143 e 144/86 (nºs 187 e 188/86, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— **2.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa**

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 114/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 10/86 (nº 6.265/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial mensal concedida a Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho.

— Nº 115/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 9/86 (nº 7.670/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta de contribuição o aposentado e pensionista do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS.

2.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 131/86, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos, que veda o registro de candidato que não tenha sido submetido à aprovação da convenção partidária e dá outras providências.

2.2.5 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 95/86-DF. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 116/86. À sanção.

2.2.6 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 70/83 (nº 4.470/81, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 187/85 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de biomédico e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 108/85 (nº 5.081/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/84-DF, que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas autarquias. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 114/86, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira e Moacyr Duarte. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 9/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 115/86, lido no Expediente. **Aprovado** o projeto, sendo rejeitadas as emendas oferecidas, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Itamar Franco, César Cals, Nelson Carneiro, Jorge Kalume e Jamil Haddad e feito declaração de votos os Srs. Itamar Franco, Jamil Haddad, Jutahy Magalhães e Carlos Chiarelli. À sanção.

2.3.2 — Comunicações da Presidência

— Cancelamento da sessão conjunta que seria realizada hoje, às 19 horas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

— **SENADOR JOÃO CALMON** — Necrológio do cientista Augusto Ruschi.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Decretos assinados pelo Senhor Presidente da República criando os Conselhos Superior e Comunitário da Previdência Social é a função de ouvidor da Previdência Social.

2.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 85^a SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1986

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimento

Nº 117/86, de autoria dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli, Jamil Haddad e Moacyr Duarte, requerendo urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 74/86, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986, e dá outras providências.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 145 a 149/86 (nºs 189 a 193/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Denise (MT), Lajes, Trombudo Central (SC), Uruaçu (GO)

e Rio Pardo (SP) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 85/86, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 104/83 e 15/85, alterando a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. **Aprovado.**

— Requerimento nº 94/86, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 49/83 (nº 4.295/81, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 118/83, alterando dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 26/86, que suspende a execução dos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. **Aprovada.** À promulgação.

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 74/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 117/86, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado** nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, proferido pelo Sr. Hélio Gueiros, tendo feito declaração de voto os Srs. Nelson Carneiro e Jutahy Magalhães. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 74/86, em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

3.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Devisa da inclusão de Vitória — ES no programa de gás natural a ser criado pela PETROBRÁS, face a descoberta de grandes reservas naturais daquele produto.

3.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

Do Sr. Cid Sampaio, proferido na sessão de 22-5-86.

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — RETIFICAÇÃO

Ata da 52^a Sessão, realizada em 29-4-86

7 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 56, de 1986

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 83^a Sessão, em 3 de junho de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costá — João Castello — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Sântillo — Benedito Canelas — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, de 1986

(Nº 6.265/85, na Casa de origem)
De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Reajusta a pensão especial mensal concedida a Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial mensal concedida a Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho, nos termos da Lei nº 1.593, de 23 de abril de 1952, alterada pela Lei nº 6.095, de 30 de agosto de 1974, fica reajustada no total correspondente a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País, tomado por base de cálculo o valor vigorante em 1º de maio de 1985.

Art. 2º A pensão, reajustada nos termos do artigo anterior, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.095, de 30 de agosto de 1974.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 424, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "reajusta a pensão especial mensal concedida a Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho".

Brasília, 2 de setembro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 6/85, DE 16 DE AGOSTO, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Senhora Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho, é beneficiária de pensão especial mensal, concedida por força da Lei n.º 1.593, de 23 de abril de 1952, que “assegura pensão especial às viúvas dos ex-Presidentes da República”.

O valor da pensão, inicialmente fixada em Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) foi reajustado para Cr\$ 7.000 (sete mil cruzeiros) pela Lei n.º 6.095, de 30 de agosto de 1974, ficando estabelecido que seria atualizada no mesmo percentual, sempre que majoradas as pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Ocorre que, mesmo em face do sistema de correção automática estabelecido pela Lei n.º 6.095, de 1974, o valor da referida pensão se mantém abaixo dos índices inflacionários que atingiram o real poder aquisitivo da moeda, frustrando, desse modo, o fundamento essencial da medida, ou seja, o de garantir, com recursos públicos, uma existência condigna para as viúvas de ex-Presidentes da República.

No caso presente, a pensionista já em idade avançada, tendo a base de seu benefício atualmente fixada em Cr\$ 2.728.958 — considerado neste total, o último reajuste decorrente da aplicação da Lei n.º 7.333, de 2 de julho de 1985 — não tem condições de se manter condignamente, conforme exige a sua posição social, ainda à vista da limitação imposta pelo art. 3.º da Lei n.º 6.095, de 1974.

Assim sendo, impõe-se a correção do benefício concedido à viúva do ex-Presidente da República João Café Filho, de conformidade com a sistemática adotada para situações da espécie, tomando-se o total de 20 (vinte) salários mínimos como parâmetro adequado ao atual valor-básico da pensão.

De outra parte, são mantidos os critérios de reajuste automático nos mesmos valores e épocas em que forem majoradas as pensões pagas pelo Tesouro, bem assim a proibição de acumulação desse benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, conforme preceituam os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 6.095, de 1974.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — José Hugo Castelo Branco, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N.º 6.095,
DE 30 DE AGOSTO DE 1974

Reajusta o valor da pensão especial assegurada às viúvas de ex-Presidentes da República e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reajustado para Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) o valor mensal da pensão assegurada às viúvas de ex-Presidentes da República, instituída pela Lei n.º 1.593, de 23 de abril de 1952.

Art. 2.º A pensão de que trata o artigo anterior é vitalícia e intransferível, devendo ser reajustada, no mesmo percentual, sempre que majoradas as pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Art. 3.º É vedada a acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, resguardado o direito de opção.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm à conta da dotação orçamentária de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

(A. Comissão de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1986, que acaba de ser lido, receberá emendas, perante a Comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 130, de 1986

“Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que a eleição dos representantes dos empregados nas CIPAs seja convocada em trinta dias de antecedência, assegurada ampla publicidade e notificação ao sindicato respectivo.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 2.º do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão escolhidos em escrutínio secreto, através de eleições convocadas com trinta dias de antecedência pela empresa, com ampla publicidade do ato e envio de cópia ao sindicato dentro dos primeiros dez dias deste prazo. Das eleições participarão todos os empregados interessados, independentemente de filiação sindical.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redação dada ao art. 164, CLT, pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, representou, sem dúvida, grande aperfeiçoamento na legislação concernente à segurança e medicina do trabalho no âmbito das empresas, na medida em que assegurou participação democrática dos empregados nas CIPAs.

O nosso projeto quer melhorar ainda mais o texto do referido dispositivo, para que as eleições dos representantes dos em-

pregados não se façam sob qualquer suspeita de clandestinidade.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452,
DE 1.º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 164. Cada CIPA será composta de representantes da empresa e dos empregados, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na regulamentação de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão por eles designados.

§ 2.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 3.º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 4.º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

§ 5.º O empregador designará, anualmente, dentre os seus representantes o Presidente da CIPA e os empregados elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência recebeu as Mensagens n.ºs 135 a 142, de 1986 (n.ºs 179 a 186/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Água Boa, São José do Rio Claro e Torixouréu (MT); Bom Jesus (RN); Campo alegre de Goiás e Wanderlândia (GO); Centralina (MG) e Lages (SC) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Diz o adágio que “não só de pão vive o homem”, como a oposição de críticas que raiam à injustiça. Não! Nossa conduta, como opositores, tem sido direcionada ao bem-estar do País, colaborando, sem subserviência, com o Governo sempre desejoso de conduzir o Brasil dentro do rumo que o levará ao progresso.

Pois bem, dentro deste nosso posicionamento é que louvamos o Ministro da Saúde Roberto Santos, pelas medidas adotadas em seu Ministério, objetivando vacinar a população infantil contra a poliomielite, “com a meta de vacinar 19 milhões de crianças, na faixa etária de zero a quatro anos de idade”, com o slogan “Paralisia infantil — Vamos acabar com ela”.

A providência, pelo seu alto valor no campo social, merece o nosso apoio. E seguindo esta linha de raciocínio, queremos também saudar o Ministério da Saúde

pelo interesse tomado em favor da produção de soro antiofídico, bem como vacinas anti-rábicas. Os recursos, segundo notícias da imprensa, serão da ordem de 75 milhões de cruzados para este ano, em projetos através do Instituto de Tecnologia do Paraná, Fundação Ezequiel Dias (Minas Gerais), Instituto Butantan, Indústria Química, do Estado de Goiás, e Instituto de Pesquisas Biológicas do Rio Grande do Sul.

A iniciativa, que se fazia necessária há muito tempo, veio preencher um vazio que contribuiu para a morte prematura do menino Edwan Lopes da Silva, ocorrida em Brasília, por falta de soro antiofídico. O fato contristou todos nós e foi acertadamente denunciado pelo estimado e culto Jornalista João Emílio Falcão, através do *Correio Braziliense*, obtendo grande repercussão, motivando inclusive críticas por parte desta Casa.

Ante essa iniciativa, pode o ilustre Professor dizer, como J.F. Clark: "Se não posso realizar grandes coisas, posso, pelo menos, fazer pequenas coisas com grandeza".

Esperamos que não mais se repitam em Brasília, ou nos demais Estados, mortes por falta de soro antiofídico ou vacina anti-rábica. A notícia, pela sua alta relevância, merece aplausos.

Sr. Presidente, abordarei outro assunto, relacionado com os médicos de Brasília, que S. Ex^o o Governador José Aparecido estava exonerando, penalizando — por que penalizar os médicos? — segundo os comentários de que os médicos não estariam dando assistência aos usuários que procuram os hospitais.

Devo dizer que os médicos sempre deram atenção devida aos usuários. Acontece que os hospitais de Brasília, os hospitais do campo oficial estão desprovidos de condições para que os médicos possam trabalhar convenientemente em favor daqueles que os procuram.

Não se pode penalizar, pois, os médicos. É preciso procurar a causa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para se combater o efeito. Os médicos, esses discípulos honrados de Hipócrates, não poderão atender a contento quando são ameaçados e quando o ambiente de trabalho não tem a estrutura necessária para corresponder à sua profissão.

Hoje, para minha alegria, li na imprensa que o Sr. Governador, investindo-se da razão, procurou solucionar o caso de maneira mais condizente com o espírito da lei, da ordem e da razão. Portanto, os Srs. Médicos têm a minha solidariedade e, por que não dizer, de toda a Casa.

Então, nesta oportunidade, me congratulo com o Sr. Governador, que já procurou dar marcha à ré às medidas arbitrárias que estava tomando contra essa classe honrada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Trago ao conhecimento do Congresso um tema relativo à política energética, que diz respeito direto ao meu Estado, São Paulo. Trata-se da questão da distribuição do gás natural.

Recebi uma carta do ilustre Presidente da CESP, Centrais Elétricas de São Paulo, na qual S. S^o me reitera a importância de que as decisões que estão sendo tomadas hoje no Brasil — acredito que no dia de hoje mesmo haja uma reunião no Ministério das Minas e Energia, sob a presidência do Ministro Aureliano Chaves — são decisões que precisam ser bem ponderadas para o País.

Trata-se do seguinte: a matriz energética brasileira contempla escassamente a utilização do gás natural. Na cidade de São Paulo, hoje, já há uma demanda de cerca de 3 milhões de m³ dia de gás natural. Devo dizer que uma cidade como Buenos Aires, num país que é rico em jazidas dessa natureza, a demanda é da ordem de 45 milhões de m³ dia.

Pois bem, nos planos da PETROBRAS existe, e é natural que assim seja, empenho na exploração das reservas da Bacia de Campos. É sabido também que houve uma descoberta importante de gás natural na Bacia de Santos, em São Paulo. Ocorre, entretanto, que o gasoduto para conduzir o gás de Campos a São Paulo demandará um investimento da ordem de 120 milhões de dólares e um prazo de maturação de dois anos. Com isso, poder-se-ia abastecer São Paulo de cerca de 600 mil m³ de gás por dia. Quer dizer, a PETROBRAS, dentro de dois anos, com um investimento de 120 milhões de dólares, pode oferecer ao mercado 600 mil m³ dia. A demanda atual já é de cerca de 3 milhões de m³ dia.

É fácil verificar, portanto, que não existe nenhuma relação entre os projetos de expansão da PETROBRAS e a demanda pelo gás natural em São Paulo.

Existem outras alternativas, algumas de importância até estratégica para o Brasil. Uma diz respeito a um gasoduto ligando o Brasil à Bolívia, com cerca de 2 mil quilômetros de extensão, outra, ainda mais embrionária, se refere ao gás da Argentina.

Não quero entrar nesta matéria, que é de interesse estratégico, e não me oponho, de forma alguma, a que as nossas autoridades analissem no futuro...

O SR. SEVERO GOMES — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer.

O SR. SEVERO GOMES — V. Ex^o está abordando a questão do gás na nossa matriz energética. Hoje cedo, tivemos o depoimento do Sr. Ministro Aureliano Chaves na Comissão que investiga a gestão das empresas estatais. O Ministro revelou que grandes achados foram localizados na Bacia de Campos, de tal modo que as reservas brasileiras, hoje, andam no nível das reservas argentinas. É possível que esse projeto seja anterior, porque, no fundo, o fator limitante era a ausência de grandes reservas em Campos. Hoje essas reservas existem, e estou inclinado a entender que esse projeto anterior, limitado, estava ligado às pequenas disponibilidades de gás na Bacia de Campos. Hoje, felizmente, temos a alternativa de mudar substancialmente a matriz energética brasileira, como anunciou hoje cedo o Sr. Ministro Aureliano Chaves.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^o o aparte. Como não percebi sua entada no Plenário, não sei se V. Ex^o estava presente quando eu disse que há reservas importantes em Campos e também em Santos, onde as reservas são muito impressionantes também.

O SR. CARLOS LYRA — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, Senador.

O SR. CARLOS LYRA — Qual é esse volume de reserva em Santos?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não está ainda estimado, mas tenho aqui uma primeira estimativa. Daria para abastecer, no nível atual, a cidade de São Paulo por um período não maior de 3 a 4 anos, se fosse usado com intensidade.

O SR. CARLOS LYRA — Nobre Senador Severo Gomes, pelo que sei, são muito profundas as reservas de Campos, e, se não me engano, em profundidades ainda nunca vistas e de muito difícil prospecção. Pelo menos foi essa a informação que me chegou.

O SR. SEVERO GOMES — Estou-me baseando na comunicação feita hoje pelo Ministro Aureliano Chaves.

O SR. CARLOS LYRA — E ele falou sobre a profundidade?

O SR. SEVERO GOMES — Não falou sobre a profundidade, mas falou sobre a diligência que estava em marcha, inclusive os acordos com a CONGÁS.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Apenas lembro que não me oponho. Ao contrário, acho até que seria muito importante que a PETROBRAS expandisse os seus investimentos no gás. A questão que trago aqui, em nome da CESP e da CONGÁS de São Paulo é a seguinte: o investimento, a maturação desse in-

vestimento demanda tempo, e as reservas conhecidas são, por enquanto, insuficientes para atender, num prazo imediato, num prazo curto, à demanda de São Paulo. Daí o empenho existente. O Conselho Estadual da Energia elaborou um relatório com todas as explicações pertinentes, no sentido de que se tenha uma política que permita complementarmente a importação de gás liquefeito da Argélia. A razão é que o gás liquefeito pode ser atendido em São Paulo com investimentos de 100 milhões de cruzados, fazendo uma anel que o ligue a todo o sistema da CONGÁS. Com essa importação de gás da Argélia será possível atender, imediatamente, à demanda da Cidade de São Paulo. Mais ainda: o pagamento desse gás importado seria feito através da exportação de produtos industrializados.

Não vejo nenhuma razão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que o Brasil não tenha uma política diversificada nessa matéria. A PETROBRAS deve e precisa expandir os seus investimentos, mas não pode tolher o crescimento industrial em nome das suas reservas futuras. Acredito que, ao contrário, seria conveniente que a política energética brasileira entendesse que, em certas circunstâncias, convém complementar a produção com a importação, como, aliás, se faz até mesmo por necessidade no caso do petróleo.

Devo dizer que, no momento atual, apesar das jazidas prospectadas, cuja magnitude real e cujas condições de exploração ainda não estão definidas, mesmo que isso ocorra, não será possível atender à demanda imediata.

É por esse motivo, Sr. Presidente, que trago ao conhecimento da Casa esta pretensão da Comissão de Energia do Estado de São Paulo — CESP, e também da Federação das Indústrias — FIESP, que está interessada numa complementação das importações pelas exportações brasileiras.

Acredito que é chegado o momento de o Ministro das Minas e Energia tomar em consideração não apenas os interesses que são reais da PETROBRAS, como também são mais do que reais, do crescimento equilibrado da economia brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por ter-me concedido a palavra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Havia-me inscrito para falar a respeito do problema de saúde pública no nosso País, no momento em que, ao final do século XX, somos surpreendidos com a volta da dengue na cidade do Rio de Janeiro, em proporções alarmantes provocada que é esta virose pelo mosquito *Aedes egypti*, o mesmo transmissor da febre amarela.

Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Lenoir Vargas que me corrigiu em tempo, pois estava querendo também falar a respeito da malária. Todas as curvas são ascendentes em termos de doenças transmissíveis transmitidas por amenofelinos neste País.

A malária era combatida com relativa facilidade, porque no passado era o *Plasmodium vivax* que tinha prioridade na transmissão da doença. Hoje, a infestação é por outro tipo, o *Plasmodium falciparum*, que é resistente a todos os medicamentos:

Este é um assunto muito sério. Uma notícia publicada pelo *O Globo*, no domingo passado, nos mostra que a lepra e a hanseníase vêm crescendo assustadoramente em nosso País, e cerca de 500 mil de seus habitantes são portadores de lepra neste momento.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Aloisio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Desejo associar-me à manifestação de V. Ex^o, que é de apreensão e, de certa maneira, também de protesto contra a situação que se instaurou no País, de descalabro em matéria de saúde pública. Os índices de incidência da malária do Norte são alarmantes. Ela recrudesceu no Pará e hoje grassa de maneira endêmica no Estado de Rondônia; a hanseníase cresceu também em toda a Região e Norte, e tantas outras doenças transmissíveis, algumas até que haviam, de certa maneira, ficado quase eliminadas, como a paralisia infantil, agora estão ressurgindo de maneira a preocupar,

não só no Nordeste como na Região Norte. Saúde pública no Brasil é problema nacional grave. A enfermidade dengue, que grava também no Estado do Rio, pode propagar-se ao Nordeste e penetrar em toda a Amazônia e no Brasil Centro-Oeste. Não vejo medidas eficazes, na proporção desse perigo, na exata medida desse perigo, capazes de contê-lo e debelá-lo a curto prazo. É preciso que o Congresso Nacional centralize a sua atenção neste problema, debata este problema mantenha o Governo atuante e vigilante, para socorrer a população brasileira.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador, V. Ex^e tem toda razão. Desde 1973, as curvas relacionadas com o aumento da malária, da febre amarela, da lepra, da tuberculose são ascendentes neste País. Providência alguma tem sido tomada pelas autoridades para o problema, de suma gravidade. Decanta-se, pois, a oitava economia do mundo, que é feita com o sofrimento e a miséria em termo de saúde pública neste País. Sabemos que o *Plasmodium falciparum* é que causa a malária neste momento, já que no passado havia a predominância do *Plasmodium vivax*, mais temido, mas combatido com facilidade com os medicamentos. O *falciparum*, hoje, é resistente a todos os medicamentos.

V. Ex^e diz, e diz bem, da volta da malária, da reativação da malária no Norte, no Nordeste e em Rondônia, em índices verdadeiramente alarmantes. Inclusive, Sérgio Arouca, da Fundação Oswaldo Cruz, declara que há necessidade, neste momento, de um choque heterodoxo em termos de saúde pública no País, porque não é mais possível continuarmos a assistir o crescimento de tais doenças. Como dizia antes do aparte do nobre Senador Aloysio Chaves, foi publicada n'O *Globo*, domingo passado, uma estatística do Ministério da Saúde: a cada trinta minutos há nova infestação de lepra no nosso País. A população leprosa do Brasil hoje chega a quinhentos mil habitantes. Temos o maior índice de lepra na América Latina e um dos maiores do mundo. No entanto, dizem que somos a oitava economia. Que desenvolvimento é este, que economia é esta com o sacrifício da população, que não tem o direito à saúde? A base de qualquer sociedade é polarizada na saúde e na educação.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Drei, com a maior satisfação, o aparte, nobre Senador Benedito Ferreira. Antes, devo dizer que todos se recordam que, após 1964, numerosos cientistas deste País foram cassados e exilados, e hoje ocupam postos de destaque na França e em vários países europeus, pesquisando, inclusive, a viabilidade da vacina contra a malária. Em termos de tecnologia, em termos de aprofundamento na análise da saúde pública, o Brasil está de novo regredindo. Não podemos deixar, agora, de fazer um apelo ao Governo, para nesse problema de saúde pública, que envolve centenas de organizações, todas elas agindo com ineficiência, sejam essas organizações centralizadas num órgão, e, através desse órgão, sejam dadas condições aos Estados, aos Municípios, para um Plano Nacional de Saúde Pública.

Com a maior satisfação concedo o aparte ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Jamil Haddad, a preocupação de V. Ex^e é a mais legítima possível, como de resto é de todos os Senadores, como ainda há poucos dias pronunciava aqui o nobre Senador Amaral Peixoto um discurso dentro desta mesma linha do pronunciamento de V. Ex^e. Peço permissão a V. Ex^e para divergir num aspecto da questão. Dizer-se que o Brasil tornou-se a oitava potência industrial do mundo, à custa da miséria do povo, é realmente um absurdo. Um País com 130 milhões de habitantes, com 127 milhões de habitantes em 1984, e teve 48 milhões e 290 mil cidadãos obrigados a fazer declaração do Imposto de Renda, vale dizer, tiveram uma renda superior a 43 salários mínimos/ano, daí por que sujeitos à declaração do Imposto de Renda, este País, nobre Senador, não pode ter construído essa economia na base da miséria do povo. V. Ex^e, como homem experimentado, examine as estatísticas e veja o quanto aumentou a expectativa de vida do brasileiro nos últimos 20 anos. Daí V. Ex^e dizer que há um desculpo momentâneo das nossas autoridades sanitárias, que não temos acompanhado pari passu essas ameaças de endemias rurais, de modo especial, no caso específico

da malária, e agora da dengue e da febre amarela, que visitam o Estado do Rio de Janeiro. V. Ex^e dizer que não está havendo esse acompanhamento aos níveis desejáveis, tudo bem, não há como divergir. Mas dizer que foi edificado esse desenvolvimento econômico na base da miséria do povo, perdoe-me V. Ex^e, é realmente carregar nas tintas. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Benedito Ferreira, temos visões diferentes. Acho que um país deve considerar-se um grande país a partir do momento em que a sua população seja saudável e tenha um nível de educação razoável em termos de aceitação perante os outros países. Não estou dizendo que o problema é atual. Já dizia que desde 1973 todas as curvas são ascendentes em termos de aumento da incidência de doenças rurais — como V. Ex^e diz — mas que hoje, segundo Sérgio Arouca, essas doenças estão socializadas. Logo, as doenças rurais, hoje, se urbanizaram. Haja vista o caso do nosso Estado do Rio de Janeiro, que, na época do grande cientista Oswaldo Cruz, tinha uma população, no Distrito Federal, de 700 mil habitantes, e hoje contamos com uma população de 6 milhões e meio de habitantes, incluindo 3 milhões e meio de favelados. Também, não existia a Baixada Fluminense com a grande densidade demográfica atual. Justamente o que vemos hoje é o dengue, que se iniciou nessa Baixada Fluminense, mais precisamente em Nova Iguaçu, mas hoje o índice mais alto é verificado na Capital do Estado, a cidade do Rio de Janeiro.

Vejam V. Ex^es que o descuido das autoridades deste País no campo da saúde está deixando a população brasileira com grave risco. O nobre Senador Amaral Peixoto, outro dia, em aparte ao nobre Senador Marcondes Gadelha, que levantava esse problema, foi enfático e colocou bem a questão.

Não queremos nem imaginar um novo surto de febre amarela, hoje, neste País. Mas consequências serão imprevisíveis. Não queremos nem imaginar. Sem querer criticar o atual Governo, porque esses fatos já vêm do passado, desde a época do Ministro Pinotti, não há mais uma planificação a respeito do combate da malária e não existe pesquisa neste País. Os nossos grandes pesquisadores foram para o exterior, alguns cassados, exilados, e lá ficaram, porque encontraram condições de trabalho que nunca tiveram aqui.

Ao final do século XX, não podemos admitir essa situação crítica em termos de saúde pública da população brasileira. As autoridades têm que tomar ciência do fato e adotar providências urgentes, porque, como já disse, detemos o título de primeiro lugar em índice de lepra na América Latina e de sétimo lugar no mundo. Vejam V. Ex^es o índice alarmante que a população brasileira tem de patrícios com hanseníase.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação concedo o aparte ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Queria, justamente reavivar a minha intervenção, quando o Senado decidiu sobre a constituição de uma Comissão para examinar os problemas de saúde pública, e recordar que, há trinta anos, quando era Embaixador em Washington um dos mais competentes técnicos americanos de saúde pública, Dr. Sopper — V. Ex^e bem o conhece, que agiu muitos anos no Brasil — ele foi me procurar e disse: "a malária e a febre amarela não estão erradicadas no Brasil, porque há doentes e há o mosquito transmissor e, em havendo os dois, há o perigo de a epidemia se disseminar por todo o País". É o que está acontecendo neste momento. No Estado do Rio de Janeiro, nos Municípios da Baixada Fluminense, há mais de quatro mil casos de dengue. O mosquito transmissor é o mesmo. Sabemos que existe febre amarela no Amazonas e em São Paulo se aparecer um caso de febre amarela ali, a contaminação será imediata e vai atingir rapidamente a cidade do Rio de Janeiro, aquela grande centro populacional. V. Ex^e tem toda razão em alertar as autoridades do Governo federal para esse gravíssimo problema. Estou chegando, do Rio de Janeiro e converso com médicos da Baixada Fluminense. Estão alarmados e preocupados, porque o combate está sendo feito, mas fraco. Não se pode ter tranquilidade, pois, de uma hora para outra, essa epidemia pode assumir proporções extraordinárias. V. Ex^e também fa-

lou do caso da lepra, e tem toda razão. Quando eu era Interventor, foi inaugurado um leprosário no Estado do Rio de Janeiro, no Município de Itaboraí. Em todos estes anos que se seguiram, ou seja, 40 anos, outros não foram inaugurados nem ele foi ampliado. O resultado é que hoje há em torno desse leprosário uma grande população, de alguns milhares de leprosos que se apóiam ali para fazer o tratamento, mas vivem em contato com a comunidade. É preciso que o Governo cuide seriamente de todos esses problemas. Ontem, o Sr. Ministro da Saúde esteve no Rio, mas parece-me que cuidou mais de objetivos políticos do que de saúde pública. Não sei qual foi o resultado prático da sua visita, mas espero que tenha algum resultado e que alguma coisa seja feita.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Amaral Peixoto, V. Ex^e já havia alertado esta Casa sobre o risco de sérias epidemias em razão do desacaso na área da saúde pública. Com o seu passado de homem público que ocupou vários cargos e sempre se interessou pelos problemas sociais, V. Ex^e só faz com que o meu discurso tenha mais conteúdo na hora em que o pronuncio.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação é extremamente grave. Há necessidade do choque, não só no setor econômico, mas de um choque heterodoxo, como disse Sérgio Arouca, Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no setor da saúde pública do nosso País.

Como já acentuei, a malária tornou-se muito mais difícil de ser combatida a partir do momento em que o *Plasmodium vivax* não tem sido o causador das novas formas de malária e, sim, outro tipo de *Plasmodium*, o *Falciparum*, resistente a todos os medicamentos. Aí a gravidade do problema: todos somos passíveis de amanhã contrair uma doença dessas.

Antigamente, a doença de Chagas, causada pelo barbeiro, ficava confinada às palhoças, aos pequenos locais com más condições de higiene. Hoje, também por falta de controle, temos a doença de Chagas nos grandes centros do País, como São Paulo e Rio de Janeiro, provocada pelas transfusões de sangue, à falta de controle dos bancos de sangue, em que doentes portadores da doença de Chagas doam seu sangue por míseros cruzados e esse sangue é usado em pacientes saudáveis, que se transformam em portadores da doença de Chagas. Vejam V. Ex^es o caminho que temos de seguir. É uma tarefa árdua. Há necessidade de um esforço nacional. Gastem-se quantos milhões e milhares de cruzados forem necessários, mas não se pode, na realidade, manter esse quadro de saúde pública. Talvez alguns Senadores estejam imaginando que estou pintando com tintas muito fortes o quadro. Não! Estou sendo, na verdade, pouco veemente diante da gravidade do quadro.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e permite-me uma observação?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Jamil Haddad, eu disse que não havia como divergir das colocações de V. Ex^e, se não no que diz respeito à construção da 8ª economia do mundo em cima da miséria, como V. Ex^e colocou. Aí é que eu disse que V. Ex^e estaria carregando nas tintas. Admiti a incônia, o descuido, o não acompanhamento, como realmente o problema das endemias exigia e exige das nossas autoridades sanitárias. Neste aspecto não há o que discutir com V. Ex^e. Inclusive invocuei, na minha memória, a fala do Senador Amaral Peixoto, que, com muita propriedade e autoridade, chamava a atenção, neste plenário, para o assunto. De sorte que V. Ex^e não carrega nas tintas quando se reporta ao fato em si, mas sim quando exerce conceitos da convicção de V. Ex^e, sem dúvida nenhuma. Pedi permissão para divergir neste aspecto, porque, na realidade, no Brasil, se levarmos em conta o aumento da expectativa, o incremento populacional e o padrão de vida que o brasileiro obteve nos últimos 20 anos, não há como, nobre Senador Jamil Haddad, se não o exagero de carregar nas tintas, como realmente adjelei, a colocação que V. Ex^e fez, de que teríamos construído a oitava economia, mas com base na miséria do povo, o que não corresponde bem à realidade.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador, sabe V. Ex^e que morre uma criança no Nordeste de 45 em 45 se-

gundos, considerando-se do nascimento aos 2 anos, em razão de um fator chamado fome, desnutrição que gera a falta de defesa orgânica, e uma simples gastroenterite mata, com facilidade, uma pobre criança. Sabemos que a verminose ainda é epidêmica em vários Estados do Norte e Nordeste; sabemos que se está criando uma geração de náncios no Nordeste, em razão da falta de proteínas, sais minerais e calorias na alimentação daquelas crianças que ali nascem; sabemos que a maturação do sistema nervoso ocorre nessa fase justamente inicial da vida, e crianças que são chamadas de retardadas mentais, que são chamadas de burras no colégio, não têm culpa disso. A culpa é a falta de alimentação adequada, que não deixa que elas tenham a maturação intelectual.

O fato de se dar alimentação, a merenda escolar, a partir do momento em que a criança entra no estabelecimento, é altamente elogiável, mas há de se amparar também a infância desamparada desde o seu nascimento até quando, sem solução de continuidade, ingresse nos cursos primários deste País.

Essas crianças de hoje, essa juventude que representa a maioria da população brasileira será a elite dirigente de amanhã neste País.

É um problema grave, importante, que tem que ser encarado com toda a seriedade. Não interessa o quanto custe à Nação. O problema de saúde neste País está a exigir dos dirigentes desta Pátria repensem o assunto. Antes de construir gigantescas hidrelétricas e obras faraônicas, temos que investir milhões e bilhões de cruzados no setor da saúde.

A história deste País é a história contínua da corrupção e da impunidade, dos escândalos abafados, dos crimes malpunidos, do estímulo à malandragem e do desencanto com o trabalho e a proficiência. Neste País, todos querem levar a melhor, todos têm de ganhar, pois o trabalho e a cadeia foram feitos para os pobres e os negros. Aos demais, a vida à tripa-forra. Este é o País do descaso secular pela sorte do seu povo. Sexta ou sétima potência do Mundo Ocidental, nos equiparamos, em termos de pobreza da população, às nações paupérrimas da África e da Ásia. Nossas elites vivem em Nova Iorque, mas o povo trabalha em Bangladesh. Temos uma das maiores concentrações de renda do mundo, e uma dívida que pesa sobre toda a população. Produzimos computadores, engenhos bélicos sofisticados, temos satélites de comunicação, fabricamos aviões, mas nosso povo, na cidade do Rio de Janeiro, é vítima de uma epidemia do dengue, moléstia transmitida pelo mesmo mosquito que transmite a febre amarela. Somos a vaidosa sexta ou sétima potência industrial do Ocidente? Pois tome nota o Senado... 50 por cento dos doadores assintomáticos de sangue da região amazônica, aqueles que já foram aceitos como doadores, estão contaminados pela malária.

Essa a nossa Ásia interna, para nos lembrar o nosso descaso com a saúde do povo. Nos últimos vinte anos esse descaso foi levado às raias do absurdo, fazendo nascer uma medicina de indústria, medicamentosa, curativa, arrimada em cadeias de clínicas particulares e hospitais, arrimada na corrupção da previdência, no desaparelhamento dos hospitais públicos, arrimada no suborno e no crime, mas arrimada, principalmente, na indústria da doença do povo sem tratamento.

Enquanto crescia o número de carros nas estradas ou aumentavam as vendas de televisores, isto é, enquanto crescia a riqueza do país, aumentavam a pobreza e a mortalidade infantil caso único no mundo. Mesmo no mundo capitalizado. Exageros de um socialista? Pois ouçam o que tem a dizer ao Senado o sanitário Sérgio Arouca, com sua dupla autoridade de médico de nomeada e de presidente do Instituto Oswaldo Cruz. Diz ele em entrevista estampada pela Folha de S. Paulo no dia 2 de junho último: "A Velha República conseguiu redistribuir as doenças no Território Nacional. Pegou a esquistosomose no Nordeste e trouxe para o Sudeste. Pegou chagas do Centro-Oeste e levou para o Sul. A malária já está espalhada em São Paulo e o mosquito 'AEDES' transmissor de dengue e da febre amarela está em todo o Brasil. Doenças que eram absolutamente rurais agora estão urbanizadas. A mercantilização dos Bancos de Sangue, uma das coisas mais perversas que existe, fez com que a doação de sangue, seja hoje um dos principais transmissores da doença de chagas.

Em outras palavras, Senhor Presidente, esse descaso criminoso, essa política antifáscio o que conseguiu foi

socializar a doença: se concentrou a renda, redistribuiu a doença pelo Território Nacional e urbanizou as endemias rurais. Como admite o Instituto Oswaldo Cruz, corremos agora o sério risco de com a presença do Aedes conseguirmos urbanizar a febre amarela silvestre. Ninguém dormia tranquilo enquanto esta verdadeira bomba-relógio estiver sob nossas camas.

Senhor Presidente, estamos quase no final do Século XX, mas, contrastando com o mundo do porvir, nossa situação, no que tange à Saúde Pública é simplesmente aterradora, e, se medidas energicas, verdadeiramente de choque, não forem tomadas desde já estaremos correndo o sério risco de nos transformarmos, na passagem do século, no último falso desenvolvido encoberto por endemias. Por que o quadro sanitário brasileiro é precário? Porque ele reflete a saúde do povo. Porque a saúde da população está na razão direta dos investimentos públicos.

Para que investir na saúde se a doença provoca a riqueza das que exploraram a medicina? Setenta anos após Oswaldo Cruz, estamos quase que como estávamos antes dele. O crescimento da malária se revela em uma espiral ascendente, retorna aos níveis do início de seu combate, mas a situação de hoje é ainda mais grave, pois o *Plasmodium Falciparum*, resistente à maioria das drogas utilizadas para o seu combate, invade algumas áreas, ganha incidência do *Benigno Plasmodium Vivax*. Setenta anos após a vitória de Oswaldo Cruz, o Estado do Rio de Janeiro se vê presa do dengue. Em meu Estado, os números da última semana eram de estalar, pois já estavam relatados 10.254 casos — nesse número evidentemente não incluídos os muitos e muitos doentes que não notificaram à Saúde Pública. O Rio de Janeiro de 1910 possuía uma população de 700 mil habitantes e sua Baixada (Fluminense) não era o grande dormitório e centro industrial de hoje. Hoje, só na cidade do Rio de Janeiro, no último levantamento, possuía 447 favelas, todas elas desprovidas de quaisquer recursos sanitários, seja água tratada, ou água de qualquer natureza, seja esgoto, seja mesmo coleta de lixo. Sabem as autoridades sanitárias do Estado e do País que, como consequência da presença do mosquito *Aedes Egypt*, é possível a urbanização da febre amarela silvestre? Já calcularam o que pode representar um surto de febre amarela na cidade que já foi maravilhosa?

Mas a crise não atinge apenas à nossa cidade. Nossa cidade é posta em evidência porque ressalta a gravidade da crise. A endemia atinge a ex-Capital da República, "As baixas condições sanitárias estão ameaçando a população da segunda principal cidade do País. Que dizer do que ocorre no Nordeste, na Amazônia, no Oeste, desejam dos desprezados, como de regra?

A *Leishmaniose* (Tegumentar e Visceral) surgiu epidêmicamente e invadiu áreas geográficas nunca antes atingidas, o mesmo acontecendo com a doença de chagas, a esquistosomose, disseminada a tuberculose, associada à fome, e à lepra, associada a condições sanitárias cada vez mais precárias, fazem carreiras vitoriosas em nosso País. O Aeds, que tivera sua erradicação proclamada nos anos 50, volta a assustar os entomólogos e sanitários. Como pode um País que ousa desfrutar do sétimo ou oitavo lugar entre as nações industrializadas debater-se com quadro tão dramático, que o equipara à Indochina?

Permitam-me que mais vez eu me valha das advertências corajosas do Dr. Arouca, Presidente do Instituto Oswaldo Cruz. Diz: "As questões mais simples da Saúde Pública não foram resolvidas, como as vacinas, que são baratas e conseguem controlar as doenças. Não investiram nos hospitais públicos e sucatearam os laboratórios e núcleos de produção. O sucateamento levou a que mesmo essas doenças básicas não sejam controladas. Esse descaso acumulado é uma bomba-relógio. Vinha pipocando em vários lugares. Com a epidemia do dengue, a população se deu conta da precariedade do sistema de saúde, que não corresponde ao nosso nível de desenvolvimento. Com todas as nossas dificuldades econômicas, as condições de saúde são inferiores à nossa possibilidade de resolver o problema".

— Sr. Presidente, esse quadro deplorável encontra explicação no modelo de desenvolvimento econômico, concentrador, e explorador que nos últimos vinte anos viveu sua fase de autoritarismo esquizofrênico. É o resultado da política de concentração de poderes no Executivo e na figura do Presidente todo-poderoso e quase nunca com-

petente. É a consequência da concentração de poderes da União, sobre os Estados. É a consequência da política de destruição dos municípios. É a consequência da política de urbanização forçada, pela marginalização dos campões. É a consequência da escandalosa concentração de renda, fabricando milhões de miseráveis. É a consequência das políticas de privilégios de interesse privado sobre o público, das minorias sobre as maiorias, das elites sobre o povo, da medicina privada e curativa sobre a medicina pública, preventiva, popular, gratuita e eficiente.

Sem alterar esse modelo, pouco ou quase nada se logrará. Pouco valerá uma reforma no sistema público de saúde, da engrenagem burocrática-administrativa. Há que mexer no modelo.

Este alerta deixo à Casa, com a certeza de que está Casa, que sempre foi sensível aos problemas sociais, há de tomar providências, que já foram solicitadas pelo nobre Senador Marcondes Gadelha, com a aprovação de um requerimento para que se constitua uma Comissão, nesta Casa do Parlamento, para acompanhar o problema da saúde pública no País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, espero que não apenas o noticiário momentâneo dos jornais a respeito dessas epidemias sensibilize as autoridades; espero que as notícias fiquem apenas no dengue; espero não termos nunca mais neste País manchetes sobre febre amarela; espero que as autoridades deste País tenham a noção exata, reformulem a SUCAM, dêem melhores condições de combate, após pesquisa, aos transmissores, para que possamos dormir tranquilos e dizer que contribuímos para ter neste País algo que deve ser fator primacial em qualquer nação desenvolvida — a saúde de seu povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesma, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 112, de 1986

Nos termos do art. 36 da Constituição, na redação da Emenda Constitucional nº 13, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir desta data, pelo prazo de 125 dias, a fim de tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1986. — Rubens Costa.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o requerimento.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, para encaminhar a votação.

O SR. MOACYR DUARTE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, para encaminhar a votação.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com todo o respeito ao zeloso Senador Moacyr Duarte, e sem pretender estabelecer uma polêmica com S. Ex^o, que é um cultor das Letras Jurídicas e um regimenterista emérito nesta Casa, ousaria dizer que S. Ex^o faz um juiz temerário, um juiz apressado, um juiz açoitado que em nenhum momento está de acordo com a personalidade comedida que o Senador Moacyr Duarte tem representado nesta Casa. S. Ex^o chega ao ponto de extrapolar a linguagem parlamentar, e fala em estupro à Constituição, para não ficar somente na sua preocupação de que o pedido de licença do Senador Rubens Costa representa um *capitis diminutio* para o Senado Federal.

Sr. Presidente, o nobre Senador Moacyr Duarte deve-ria orientar toda a carga da sua indignação para o legislador que fez o Regimento Interno desta Casa, quando estabeleceu que é facultado ao Senador pedir licença para tratar de assuntos particulares. Não estabelece o Regimento a partir de quantos dias contados do ato da posse esse pedido pode ser encaminhado à Mesa; não estabelece o Regimento um prazo de carência que, não sendo obedecido, venha ferir a honorabilidade do Senado Federal; não diz que, empossado o Senador, só poderá pedir licença depois de seis meses de uso da palavra, só poderá licenciar-se após um ano de exercício do mandato, caso contrário isso venha a significar um desrespeito a esta Casa, isso venha a significar uma diminuição da imagem do Senado perante a opinião pública, perante os seus Pares e perante o Senador que se licencia. Ora, Sr. Presidente, está muito claro, e este é o primeiro ponto que queremos percutir, para contestar esse pedido apresentado de audiência da Comissão de Constituição e Justiça, é lícito ao Senador empossado — esta Mesa deu posse ao Senador Rubens Costa, que fez jus e apresentou o seu diploma — pedir licença do exercício das suas funções. Não importa quantos dias, ou quantas horas, ou quantos meses, ou quantos anos após o ato da posse.

Sr. Presidente, se o que pretendo o Senador Moacyr Duarte é negar a legitimidade do mandato do Senador Rubens Vaz Costa, eu diria, em primeiro lugar que este não é o momento adequado nem a hora oportuna. No momento estamos votando apenas um pedido de licença de S. Ex^o. Posteriormente pode o Senador Moacyr Duarte se debruçar sobre esta questão, que reputa de alta investigação, e verificar se existe legitimidade; folhear o currículo do Senador Rubens Costa e verificar se efetivamente S. Ex^o exerce cargo de direção em empresa pública ou em empresa que recebe benefícios do Governo brasileiro. Em segundo lugar, o Senador Rubens Vaz Costa não exerce cargo de direção no Banco Mundial. É um mero funcionário público, como outro qualquer, sem cargo de chefia e sem poder decisório absoluto nos termos do Regimento daquela entidade. Em terceiro lugar, Sr. Presidente, estamos diante de uma situação singular. O Banco Mundial não é uma empresa pública brasileira, não recebe benefícios do Governo brasileiro, não recebe incentivos fiscais, não tem crédito subsidiado do Governo brasileiro, não recebe favores do Governo brasileiro. Portanto, escapa ao âmbito do que está explícito na Constituição.

Sr. Presidente, não podemos dar, a nosso talante, uma interpretação que venha a extrapolar os limites da letra da lei. Esta situação, em absoluto, não está prevista na Constituição, não está abrangida no corpo de impedimentos, de vetos, de dificuldades que se venha a obstar ao exercício do mandato pelo Senador Rubens Costa.

De modo que, por considerar absolutamente inconsistente a proposta do Senador Moacyr Duarte, com todo respeito ao eminente Senador, com todo respeito aos largos serviços prestados por S. Ex^o à boa imagem desta Casa perante a opinião pública deste País, com todo respeito pela elevada figura que faz desta Casa representativa, achamos que não há qualquer amparo, nem legal, nem regimental, nem sequer a nível de consciência jurídica, o nobre Senador Moacyr Duarte fazer um juízo temerário, basear-se em suspeções, em indícios, para negar, aprioristicamente, o exercício do mandato ao Senador Rubens Costa, e, antes mesmo do próprio exercício, negar um pedido de licença, que é o único fato que está em julgamento neste instante. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabia, como todos os componentes desta Casa, que, em face do falecimento do Senador Aderbal Jurema, o Dr. Rubens Vaz da Costa, o seu Suplente, teria que assumir o lugar vago.

Estava ausente desta Casa, mas há poucos instantes, em face da leitura do requerimento, ora em discussão, tive notícia de que S. Ex^o havia tomado posse e imediatamente endereçado à Presidência um pedido de licença para afastamento dos trabalhos parlamentares.

Conheço de perto o Dr. Rubens Vaz da Costa, com o qual já trabalhei em diversas oportunidades, especialmente quando Governador do Piauí — o Dr. Rubens Costa era o Superintendente da SUDENE.

Tenho por S. Ex^o, por conseguinte, além dos laços de companheirismo, motivos de sobra para conhecer a sua capacidade, e sua retidão de caráter e o seu tirocínio profissional.

Sr. Presidente, deixada de parte a amizade e esquecidos, momentaneamente, os serviços por S. Ex^o prestados em diferentes ocasiões ao País, não posso calar neste instante, quando, a propósito de um afastamento temporário, recorre-se a um atalho para fugir à observância daquilo que está implícito no texto legal, na letra da Constituição.

O problema não é de Regimento.

É claro que, a partir do instante em que alguém se investe nas elevadas funções do cargo de Senador da República, automaticamente passa a usufruir de todos os direitos, mas ele também, a partir desse instante, guarda obediência a um universo de deveres.

Vamos esquecer, portanto, a Lei Interna da Casa e vamos pensar em termos de Constituição, não apenas na letra da Constituição, mas no espírito da Constituição. A Lei Maior estabelece restrições aos Senadores a partir da proclamação da eleição e estabelece restrições muito maiores, muito mais profundas, a partir do momento em que ele assume o cargo de Senador.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu me lembro, mesmo porque não faz muito, o Senador Mattos Leão, nobre representante do Estado do Paraná nesta Casa, foi convocado para servir ao Banco do Brasil. Que fez o Senador Mattos Leão? Renunciou ao mandato para poder servir ao seu Estado, para servir ao País, servindo ao Banco do Brasil.

Sabem todos que o Dr. Rubens Vaz da Costa é Gerente de Operações do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Não se trata, por conseguinte, ao menos, de um organismo interno, mas de um organismo internacional.

Para que os brasileiros possam servir aos governos estrangeiros, há necessidade de uma autorização prévia, sob pena de perda da nacionalidade.

No caso, não se trata de um governo estrangeiro. Trata-se de um órgão de uma abrangência maior, o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Esta situação não está na lei, não está na Constituição, nem poderia estar, porque está na consciência jurídica de todos os povos do Mundo.

Sr. Presidente, estou apenas, no meu entender, desincumbindo-me de um dever. Não poderia ficar calado neste instante. Repito que tenho pelo Dr. Rubens Vaz da Costa o melhor conceito. Sei que S. Ex^o está pedindo este requerimento porque, economista dos mais brilhantes que é, não foi bem orientado. Admito apenas uma hipótese: a esta altura, S. Ex^o já tenha rescindido o vínculo que tem com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para poder investir-se no exercício das funções do cargo de Senador da República, porque, de outra maneira, Sr. Presidente, seria admitirmos que um Senador pudesse servir a um órgão interno, ou, pior, pudesse servir a um organismo internacional.

De maneira que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, meu voto é no sentido de que, para preservar a dignidade desta Casa, para honrar suas tradições, este requerimento, antes de ser votado, seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que esse Órgão Técnico emita o seu parecer e oriente a votação deste Plenário. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Procurarei colocar o problema estritamente dentro dos termos constitucionais.

O nobre Senador Rubens Vaz Costa tomou posse perante este Plenário como substituto do Senador Aderbal Jurema. Na forma do art. 36 da Constituição, pediu licença para tratar de interesses particulares. Esse é, pelo

que ouvi, o texto do seu requerimento, licença de 125 dias para tratar de seus interesses particulares, o que é expressamente autorizado pela Constituição.

Ocorre que, no art. 36, § 2º da Constituição, está expresso:

“§ 2º Com licença de sua Câmara, poderá o Deputado ou Senador desempenhar missões temporárias de caráter diplomático ou cultural.”

Nós estamos prejulgando que o Senador que pediu licença sem declarar quais os motivos particulares, vai desempenhar missão diversa daquela que a Constituição lhe permite, que é a diplomática ou cultural. Se ele transgredir essa disposição, aí ele está sujeito a quê, Sr. Presidente? Está sujeito à sanção do art. 35 que diz que perderá o mandato quem ocupar cargo, função ou emprego, de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas.

Agora, quem pode formular esse pedido?

Está no art. 35, § 2º, que diz:

“§ 2º Nos casos dos itens I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, mediante provocação de qualquer de seus membros, da respectiva Mesa ou de Partido Político.”

O que pode acontecer, Sr. Presidente, é que, concedida essa licença, o nobre Senador, que já prestou juramento perante este Plenário, possa perder o seu mandato, na forma da Constituição.

Para evitar o constrangimento desta Casa e de qualquer dos seus membros, o que importaria em, pela primeira vez, o próprio Congresso Nacional cassar mandato de alguém, para evitar apenas esse constrangimento, e já que o Senador Rubens Vaz Costa não declarou se iria exercer este ou aquele cargo — é apenas noticiário dos jornais — acho que, por uma questão de respeito do próprio Senador e no interesse da harmonia que caracteriza este Plenário, seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Enquanto isso S. Ex^o continua no exercício do mandato. Acho que essa é a solução melhor, mais compatível com as tradições desta Casa.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, para um esclarecimento.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB) — Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acho a proposta do Senador Nelson Carneiro, com todo o respeito, um precedente extremamente perigoso.

Toda vez que alguém pedir licença nesta Casa, alguém terá o direito, agora, de baixar em diligência e procurar saber a que se refere a expressão “tratar de assuntos particulares” ou mesmo de tratar de problemas de doença.

Sr. Presidente, estamos tentando adivinhar o que o Senador Rubens Vaz Costa vai fazer, quando pede licença para tratar de assuntos particulares. O Senador Helvídio Nunes, num instante de brilho que lhe é comum, levanta uma questão: E se o Senador Rubens Costa já tiver pedido licença de suas funções junto ao Banco Mundial? Que injustiça estará cometendo esta Casa e como vai reparar este dano de eivar de suspeição previamente, de prejugar, de procurar pretender mapear, podar os passos do Senador, antes que ele tome o rumo que achar conveniente, após concedida a sua licença.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Concedo o aparte a V. Ex^o.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Fazendo soar a campanha. — Nobre Senador, V. Ex^o pediu a palavra para um esclarecimento; portanto, não pode conceder a parte a V. Ex^o.

O SR. MARCONDES GADELHA — Então, acato o Regimento, Sr. Presidente.

Quero esclarecer à Casa o que diz a Constituição. Sr. Presidente, não custa nada nos atermos ao texto da lei, ao texto da Constituição, ao texto do Regimento,

tudo o mais é presunção, tudo mais é adivinhação, tudo mais é pressuposição e preconceito.

O que diz a Constituição, no seu art. 34? Eis-lo:

"Art. 34. Os Deputados e Senadores não podem:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado nas entidades constantes da alínea anterior;

II — desde a posse:

a) se proprietários ou diretores da empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo, função ou emprego, de que sejam demissíveis, ad nutum, nas entidades referidas na alínea a do item I;

c) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea a do item I.

Art. 35. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I — que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

Não foi proposta nenhuma ação de perda de mandato; não foi encaminhado sequer um documento hábil, para se levantar pelo menos a presunção de que o Senador Rubens Vaz Costa exerce, neste momento, cargo de direção em empresa enquadrada no art. 34 da Constituição. Estamos, aprioristicamente, tentando negar um direito que é do Senador, que é de todo Senador, de qualquer Senador, inclusive do Senador Moacyr Duarte, de pedir licença para tratar de assunto particular, sem especificar porque a lei não pede que assunto particular é esse. Estamos estabelecendo um precedente extremamente perigoso que, daqui por diante, poderá servir de base, de alavancagem, para interdição de qualquer solicitação nesse sentido.

St. Presidente, com a tolerância de V. Ex^o, eu queria ouvir o Senador Moacyr Duarte, que insiste no aparte.

O Sr. Moacyr Duarte — Apenas argumentando, a contrario sensu, os argumentos que V. Ex^o espôs neste debate, eu perguntaria e indagaria: "E se o Senador Rubens Vaz Costa estiver exercendo o cargo de Assessor de um organismo internacional? V. Ex^o concorda que S. Ex^o, na hipótese, teria perdido o mandato. O que eu desejaria, nobre Senador Marcondes Gadelha, é apenas evitar o constrangimento do Senado Federal para, no caso da hipótese ser verdadeira, o Senado não ter que decretar a perda do mandato de um Senador da República...

O Sr. MARCONDES GADELHA — Mas, veja V. Ex^o, na linguagem, no caso da hipótese ser verdadeira...

O Sr. Moacyr Duarte — Com a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, nós darfamos uma oportunidade ao Senador Rubens Vaz Costa de optar ou pela sua cadeira do Senado, ou pelo cargo que exerce no organismo internacional, porque ele não precisará, de forma alguma, ser diretor deste organismo financeiro. O cargo de Assessor, se ele continuar a exercê-lo, o inibe de continuar exercendo o cargo de Senador da República, porque, a partir da posse, nenhum Senador ou Deputado, poderá exercer um cargo de qualquer natureza. E sabe V. Ex^o, que não é uma mera suposição. Os jornais noticiam; a imprensa noticiou, exaustivamente, que o Senador Rubens Costa solicitará e requererá licença de sua cadeira do Senado para continuar exercendo um cargo, num organismo financeiro internacional, e S. Ex^o não desmentiu o noticiário da imprensa, o que se pressupõe é verdade, mas com foros de que esta verdade seja efetivamente confirmada e que S. Ex^o, a essa altura, talvez, já esteja no pleno exercício de suas funções. O objetivo do meu requerimento, nobre Senador, não é o de criar tropeços ou embaraços a quem quer que seja, é o de

evitar o constrangimento deste Senado de, amanhã ou depois, ter que decretar a perda de mandato de um colega.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, considero fora de propósito convocar-se o Senador Rubens Costa perante a Comissão de Constituição e Justiça para que S. Ex^o venha optar entre o seu mandato e a sua função no Banco Mundial. O Senador Rubens Costa já fez a sua opção, quando apresentou seu diploma perante esta Casa, quando veio a tomar posse, S. Ex^o assumiu, claro, alto e bom som, perante esta Casa, perante a imprensa e perante o País inteiro que quer ser e que é Senador da República. Agora, invocar-se uma hipótese — porque foi essa a expressão usada pelo Senador Moacyr Duarte — de que seja ele diretor, para negar-se um direito que lhe é legítimo.

St. Presidente, considero isso uma temeridade que não faz justiça ao elevado descontino do Senado Federal. Temos uma responsabilidade, até mesmo da exemplaridade perante outros fóruns do País, a maneira como nos comportamos, os erros que aqui cometemos serão julgados, imitados ou condenados por outras entidades pelo País afora.

Mal comparando, Sr. Presidente, pessimamente comparando, era como se alguém decretasse a pena de morte e depois verificasse que não havia razão para isso. O Senado não quer ter o constrangimento de cassar o mandato do Senador Rubens Costa. Quero dizer que já está causando um constrangimento ao negar a sua licença, ao não reconhecer o seu mandato, sem lhe dar sequer o direito de defesa, à sua revelia. Estamos já criando esse constrangimento. Mas, se a hipótese, que o Senador avança fosse verdadeira, não seria nenhum constrangimento, porque está escrito na Constituição que perde o mandato quem exercer cargo de direção. E o Senador Rubens Costa, que é de maior, que é vacinado, que está no pleno uso das suas faculdades mentais, sabe dos seus direitos e dos seus entendimentos, e sabe também que a Constituição o proíbe, e que a perda de seu mandato será praticamente automática, e não leva o Senado a nenhum constrangimento. Teria sido S. Ex^o, exclusivamente, que teria escolhido esse mal caminho.

St. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chierelli, como Líder.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na verdade, essa matéria me parece extremamente complexa.

E, à luz dos questionamentos arguidos com toda a seriedade e lucidez dos diferentes Srs. Senadores que se dispuseram a tecer comentários ou a apresentar sugestões, tenho uma dúvida substancial: nós não estamos, neste momento, discutindo sobre o aspecto substantivo do mandato do Dr. Rubens Costa. Essa questão ocorreu na sua concretização, a transposição de suplência em titularidade no momento em que S. Ex^o recebeu nesta Casa a chancela para o seu ato de posse. Ele foi empossado na semana passada, preencheu os pré-requisitos. E, a partir desse momento, nos termos das exigências regimentais, obviamente, ele passou a ser Senador da República, e, como tal, apresenta à Mesa da Casa um requerimento de licença.

Então, o que hoje está em pauta, em debate, aquilo que hoje está sendo apreciado não é efetivamente o seu direito ou não à posse; não é efetivamente a discussão às suas vinculações funcionais que precisam, se for o caso, investigadas, se houver aqui uma denúncia, uma formul

ação é uma comprovação. O que hoje nós estamos, eu acho, apreciando é um requerimento de um Senador que tomou posse, como qualquer um dos outros 69 Senadores, e entrou com um requerimento de licença. E isso me parece que é um direito líquido e certo de qualquer um dos Senadores que está com seu mandato em vigência e a quem lhes foi dado posse recentemente, de querer ausentar-se por essa ou por aquela razão. O que nos cabe arguir, segundo me parece, nesse momento, é saber se o Senador que tomou posse, contra cuja posse não houve nenhum tipo de impugnação, contra cujo ato de transformação de suplência em titularidade ninguém objetou nada, ninguém apresentou sequer uma consulta prévia para impedir que esse ato se consolidasse, portanto, o ato foi perfeitamente acabado, em termos jurídicos, esse Senador, que teve esse ato respeitado e praticado, agora pede licença. E o que hoje se discute é o requerimento de licença. E a pergunta que se faz é se o requerimento de licença apresenta alguma irregularidade, se o titular do requerimento pode pedir licença ou não pode. Porque o que está se dizendo por aqui é que ele não poderia ter tomado posse. O que se está discutindo e se está mesmo presumindo é que ele ocupe determinadas funções, por notícias de jornal, que ele estaria ainda ocupando, não sei se as ocupa e se as ocupa, e que isso impedia que ele fosse Senador da República. Mas, acontece que a matéria que está em pauta, hoje, não discute sobre a possibilidade de ele ser ou não ser Senador da República. Ele já tomou posse. O que se discute, hoje, é que ele sendo Senador da República está pedindo licença. Então, parece-me que há realmente uma desfasagem, um anacronismo na postura, em objetivar a questão. O que queremos saber é se pode ou não pode ser concedida a licença. E o que se está argüindo, contestando, tentando elidir é que Rubens Costa não pode exercer a função de Senador, quando o que ele está pedindo é para ser licenciado da função de Senador. Então, estamos discutindo a causa, quando a matéria em pauta é sobre o efeito.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Pois não, Senador.

O Sr. Aloysio Chaves — O Senado não discute o fato de o nobre Senador Rubens Vaz Costa poder exercer o seu mandato. Ninguém nega isso, esse direito ninguém nega, nem poderia haver aqui no Senado qualquer objecção sobre um fato que não foi invocado, que não foi apresentado no Senado. Não se cogita isso. O que se cogita é que este requerimento foi apresentado para que pudesse o Senador continuar a exercer emprego ou função no Banco Mundial, segundo se tornou público, sem contestação, e foi repetidas vezes afirmado. A própria posse, seguindo o requerimento, confirma isso. Entretanto, nada impede que se peça a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Não se está violentando direito nenhum, Senador. Agora, o que acho que agride, repito, à consciência das coisas — e acho que esse Senado não pode concordar — é que um Senador investido no seu mandato possa ser funcionário de um banco internacional.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, o que me parece é que voltamos à questão básica. O que existe é que há legalidade na posse dada e na possibilidade de alguém, com a posse dada, e tornando-se Senador — não é hoje que se torna, mas já se tornou — estar no exercício de uma determinada função, que se presume seja ele, porque não temos nenhum fato concreto, não temos uma certidão, não temos uma confirmação, poderia S. Ex^o, inclusive no decurso desse interstício, ter renunciado àquela função, ou dela se ter licenciado, não há nenhum elemento probatório, nesse particular, e estaremos discutindo sobre hipótese. O que nós eu volto a dizer, estamos discutindo, então, não é o direito que ele tem de ser Senador, o que nós estamos, hoje, discutindo é o direito de alguém que tomou posse, legal e legitimamente, como Senador, ter o direito de pedir licença. E o que nos está preocupando é que esse alguém possa ter uma função pública que o incompatibilize, não de se licenciar, mas que o incompatibilize de exercitar a função de senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — O problema é prévio. Para essa questão, pode ser mais dura a solução, pode ser até mais contundente. Mas acho que é essa a questão: ou não estava adequada a posse dada, e há um impedimento objetivo, formal, contrastante, então, o mandato, na verdade, não pode ser exercitado e não cabe a licença por essa razão, porque não cabia a posse, porque não cabia ser Senador, a não ser que renunciasse a esse função que, segundo alguns, o incompatibiliza; ou, a segunda hipótese: não há incompatibilidade enquanto não se provar a incompatibilidade, que me parece ser um fundamento do direito.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — O ordinário é que se presume. O extraordinário se prova. Esse fato é extraordinário, e caberia uma prova prévia.

Ouço V. Ex^e

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador, acho que V. Ex^e tem toda a razão. Porque, acho, primeiro fato: S. Ex^e tomou posse, legalmente, sem ninguém requerer, aqui, qualquer fato contra a posse dele, como V. Ex^e já declarou. Segundo fato: S. Ex^e está pedindo apenas um requerimento de licença para tratar de interesse particular, que é o caso que está em discussão. Concedida a licença, se S. Ex^e, então, permanecer no cargo é que o Senado deverá arguir a incompatibilidade de um Senador exercer esse cargo. Acho que, no momento, é apenas a discussão do pedido de licença, direito de um Senador que está no exercício de seu mandato.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço ao aparte de V. Ex^e, porque V. Ex^e, com a síntese inteligente que lhe é peculiar, diz exatamente aquilo que nós estávamos procurando, de maneira muito extensa, reiterar e ponderar.

Portanto, apenas, Sr. Presidente, para concluir, o que eu pondero é esse aspecto: que se ponha em votação e se discuta o requerimento de licença de um Senador que tomou posse, contra cuja posse nada se arguiu e que, consequentemente, está no desfrute de um direito de pedir licença. Existindo fatos que inviabilizem o seu direito de ser Senador, que se apresentem esses motivos, com as devidas comprovações, ou informe-se o titular do direito que, possivelmente, se estiver a infringi-lo, o estará por desconhecimento, para que ele tome as medidas cabíveis.

Esta é a minha posição, disposto a votar o requerimento como tal.

O Sr. César Cals — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conheço há longos anos o Senador Rubens Vaz da Costa. Sei que é um cidadão que procura fazer as coisas dentro do estrito espírito da lei. Creio que, realmente, se há essa dúvida, S. Ex^e não está informado da dúvida. Se não, ele não teria assumido a cadeira no Senado.

Conheço, portanto, Rubens Vaz Costa de mais de uma dezena de anos. Sei do homem íntegro, do caráter retílineo e que procura fazer as coisas dentro da maior correção. Assim, quero apoiar o requerimento e, ao mesmo tempo, aviso que vou pedir verificação de votação para dar tempo de telefonar para o Senador Rubens Costa e esclarecer a situação.

O Sr. Moacyr Duarte — Para evitar, inclusive, esse constrangimento.

O SR. CÉSAR CALS — Para evitar qualquer constrangimento. Mesmo que estritamente dentro da lei, é um constrangimento.

De maneira que aviso que irei pedir verificação de número, para que possa o Senador Rubens Costa ser informado dessa discussão.

O Sr. Moacyr Duarte — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Srs. Senadores, quando do encaminhamento da votação, o nobre Se-

nador Moacyr Duarte formulou requerimento verbal. Posteriormente, em tempo hábil e regimental, encaminhou à Mesa requerimento cuja leitura será procedida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 113, de 1986

Nos termos regimentais, requeiro que sobre o Requerimento n° 112, de 1986, de licença, por 125 dias, solicitado pelo Senador Rubens Costa, seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1986. — Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência vai submeter à votação o requerimento do nobre Senador Moacyr Duarte.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência fará cumprir a decisão do Plenário, encaminhando o assunto à audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projetos de Lei da Câmara n°s 108 e 187, de 1985; e

— Projeto de Lei do Senado n° 1, de 1984-DF.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N° 97, DE 1986

(Em Regime de Urgência — Art. 371, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 97, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: favorável às Emendas de Plenário de n°s 1 (Substitutivo) e 3, e contrário às de n°s 2 e 4 a 10.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabemos nós que há uma matéria aprovada na Câmara dos Deputados referente a este item, da propaganda eleitoral, que já foi remetida à Casa. Queremos saber Sr. Presidente, se as Lideranças do PFL e do PMDB nesta Casa, já tomaram ciência daquela matéria e qual o ponto de vista dos mesmos, sobre a aprovação daquele projeto, em detrimento do projeto do nobre Senador Murilo Badaró.

As matérias são altamente conflitantes e poderá ficar perante a opinião pública nacional, muito mal a posição dos Lideres que defendem nesta Casa, a divisão das duas horas gratuitas de televisão, numa proporcionalidade que não dará direito aos menores Partidos de poderem apresentar o seu programa e os candidatos apresentarem os seus projetos políticos.

Não concordamos plenamente com a matéria aprovada pela Câmara, mas não resta dúvida de que o projeto da outra Casa propicia um pouco mais de condição aos Partidos novos, aos Partidos de organização, aos Partidos que, enfim, querem mostrar a sua fisionomia à opinião pública.

Sr. Presidente estamos diante de um impasse. Se esta Casa aprovar o projeto do Senador Murilo Badaró, com toda a certeza, o projeto será revogado na Câmara, e o inverso pode ocorrer. Estaremos então diante do seguinte impasse: a permanência da Lei Falcão, que, diga-se de passagem, para os pequenos Partidos até que não é ruim porque iguala por baixo, nivela por baixo, aí todos terão o seu retratino na televisão, um pequeno currículo, o seu número, e o eleitorado decidirá pelas aparências fisionómicas de cada um.

Vai-se criar um impasse, Sr. Presidente, e faço até um apelo às Lideranças desta Casa para que retirem da Ordem do Dia de hoje este projeto, para que possamos então tentar um entendimento à respeito deste assunto relacionado com a propaganda eleitoral.

Deixo aqui um apelo às Lideranças, porque há um conflito flagrante, há uma legislação oriunda da Câmara que se conflita com o projeto do Senado. É claro que os Srs. Senadores podem rejeitar o projeto da Câmara, podem emendá-lo e o mesmo ocorrerá com este projeto chegando à Câmara. Acho que seria mais lógico, muito mais coerente que as Lideranças da Aliança Democrática nesta Casa, o nobre Senador Alfredo Campos e o nobre Senador Carlos Chiarelli, solicitasse a retirada deste projeto por umas 3 ou 4 sessões para que, então, o assunto fosse discutido politicamente para não ficarmos neste sério impasse. Caso contrário, não tenhamos dúvida de que ficaremos com a Lei Falcão.

De modo que deixo este apelo às Lideranças, esperando que o bom senso prevaleça, após essa luta parlamentar que estamos, aqui dentro do plenário, enfrentando em defesa de um processo mais democrático em termos de propaganda eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — É regimental o pedido de V. Ex^e.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha, para a chamada dos Srs. Senadores a plenário a fim de procedermos à votação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 48 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado n° 97/86, fica com a votação adiada.

Igualmente, as matérias da Ordem do Dia em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara n°s 69/81, 71/81, 85/81, 104/79, 196/84 e 187/85; Projetos de Resolução n°s 12 e 13, de 1986; Requerimentos n°s 92 e 109, de 1986; Projetos de Lei do Senado n°s 4/84, 143/85, 46/85, 151/85 e 242/84, ficam com a sua apreciação, adiada para a próxima sessão ordinária, bem como o Projeto de Lei do Câmara n° 197/84, por depender de votação de requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se ao Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 16, de 1985, de autoria do Senador Lenoir Vargas, que concede aos ex-Senadores da República o "direito de utilização dos serviços técnicos-assistenciais do Senado Federal que discrimina e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças).

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 424, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1985, que "concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal que discrimina, e dá outras providências".

Relator: Senador Fábio Lucena

Do preclaro Senador Lenoir Vargas é o Projeto de Resolução sob exame, que visa a assegurar aos ex-Senadores o direito de utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal, quais sejam: serviços médicos, odontológicos, laboratoriais, análise, farmacêuticos, reprodográficos, assim como da Biblioteca, Arquivo e PRODASEN. A Proposição estabelece que a Mesa do Senado regulamentará a Resolução no prazo de 30 dias.

Não há conflito entre o Projeto e a Constituição Federal. No concernente à sua juridicidade, e também no que respeita à técnica legislativa, a Proposição não merece reparos.

Quanto ao mérito, é de se reconhecer que o Projeto é justo e oportuno. Justo porque não se pode ignorar o fato de que há ex-Senadores, encanecidos no trabalho parlamentar, que não dispõem de outra fonte de assistência, precisamente pelo fato de haverem consagrado sua vida à atividade parlamentar. E o IPC, como é sabido, não oferece assistência médica ao seu contribuinte.

É oportuna, porque o recente Ato da Mesa Diretora, que regulamenta o uso dos serviços médicos do Senado Federal, não inclui os ex-Senadores entre os usuários daqueles serviços, talvez por falta de amparo legal que autorizasse a Concessão, em que pese fosse consuetudinária essa prática, ex-vi da decisão da Mesa Diretora, de 5 de janeiro de 1983, com o que se cumpria, aliás, a tradição da Casa de dispensar àqueles que outrora a integraram o tratamento cordial e condigno de que são credores os que prestaram serviços ao Senado e à Nação, quando do desempenho de seus mandatos.

Portanto, além de constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, a Proposição é relevante quanto ao mérito.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985.
— José Ignácio Ferreira, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Roberto Campos — Lenoir Vargas (sem voto) — Octávio Carvalho — Moacyr Duarte — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

Solicito do nobre Senador Marcondes Gadelha proferir o Parecer da Comissão Diretora.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para proferir o Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do nobre Senador Lenoir Vargas, o Projeto de Resolução em epígrafe, que "concede aos ex-

Senadores da República o direito à utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal que discrimina e dá outras providências".

São mais do que freqüentes os exemplos de Senadores que dedicam sua vida às atividades legislativas, que não amealham fortuna e, que, ante os caprichosos designos da política partidária, vêem-se relegados ao ostracismo, passando a enfrentar sérias dificuldades de natureza econômico-financeira.

O recente ato desta Comissão Diretora que regulamentou o uso dos serviços médicos da Casa não inclui os ex-Senadores entre os usuários daqueles serviços, talvez por falta de respaldo legal para fazê-lo, sem embargo de tratar-se de costume consagrado.

Essa anomalia vem a ser corrigida pelo presente Projeto de Resolução, que obteve parecer favorável da doura Comissão de Constituição e Justiça e merece, em virtude de seus méritos indiscutíveis, a aprovação desta Comissão Diretora.

O Parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Solicito ao nobre Senador Carlos Lyra, proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. CARLOS LYRA (PDS — AL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de projeto de resolução que objetiva autorização do livre acesso ao Plenário do Senado Federal e à utilização dos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais, análises farmacêuticas, reprodográficas, de Biblioteca, Arquivo e do PRODASEN aos ex-Senadores.

Com a proposição em tela busca-se regularizar a situação dos ex-Senadores, no sentido de ser permitida a utilização dos serviços técnico-assistenciais, uma vez que, costumeiramente, tal prática tem sido adotada pela alta administração da Casa.

A medida, pois, confere efeitos jurídicos e direitos aos ex-parlamentares que, muitas vezes, não possuem outra fonte de assistência.

Cabe ressaltar, de resto, que a providência ora sugerida já mereceu a atenção da Comissão Diretora que, em 1983, autorizou o atendimento aos ex-integrantes do Senado por parte da Subsecretaria de Assistência Médica e Social — SSAMS.

Evidencia-se a inexistência de óbice à aprovação da proposição em tela, uma vez que os serviços nela referidos já têm sido prestados em razão da autorização da Comissão Diretora, enquanto que os demais serviços de assistência técnica acham-se satisfatoriamente implantados, não havendo qualquer dificuldade face ao pequeno aumento de sua clientela.

Não envolvendo aumento de despesas para o órgão e constituindo medida que beneficia a classe política que mereceu a confiança do povo para representá-lo nesta Casa, opiniões pela aprovação do projeto em questão.

É esse o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria fica com a votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente, o Sr. Altamiro de Almeida, Presidente da Associação dos Tesoureiros do Serviço Públiso Federal, encaminhou ofício ao Sr. Ministro da Administração, pedindo sua interferência no sentido de atender às justas reivindicações daquela classe de servidores públicos, quanto ao seu enquadramento.

O Setor técnico competente daquela Secretaria de Estado recebeu processo do Departamento Nacional de Es-

tradas e Rodagem versando o enquadramento dos Tesoureiros na nova categoria funcional de Técnico de Cobrança e Pagamentos Especiais, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, criada pelo Decreto nº 90.969, de 1985, privativa do quadro do pessoal daquela Autarquia.

Na exposição em que se procura justificar essa excepcionalidade, com referência à composição das classes integrantes da categoria funcional, verifica-se a seguinte distribuição, por ordem:

Especial, compreendendo as referências 22 a 25; Classe "C", compreendendo as referências 17 a 21;

Classe "B", compreendendo as referências 12 a 16;

Classe "A", compreendendo as referências 5 a 11.

Prevalecendo o critério estabelecido na letra "a", do art. 3º, da Lei nº 7.340/85, o primeiro posicionamento por ocupante do cargo de Tesoureiro, na categoria funcional de Técnico de Cobrança e Pagamentos Especiais, ocorrerá, possivelmente, na referência 16, conforme adotado pelo Órgão de Pessoal do DNER, admitida a existência de claros.

Dante disso, todos os Tesoureiros posicionados numa única referência, não estarão sendo obedecido o critério da pirâmide, do ápice para a base, que se adota no enquadramento de tantas categorias funcionais, como, por exemplo, os auditores, que passaram a integrar a nova categoria de Técnico de Controle Interno, segundo as normas contidas no Ofício-Circular nº 008, de 1985, da SEPEC.

Verifica-se que a classe de Tesoureiro foi a mais prejudicada pela implantação da nova sistemática de classificação, pois, enquanto os demais servidores se posicionam na mais alta referência em consequência do acesso decorrente da Progressão Funcional, não se aplicando esta aos Tesoureiros, são relegados a quadros suplementares, sem ascensão.

Esperamos que, reexaminando o caso, o Ministro Aluísio Alves corrija a distorção existente, permitindo a progressão funcional aos Tesoureiros do DNER.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação brasileira vem acompanhando com o máximo interesse o desenrolar dos acontecimentos no que tange ao advento da Reforma Agrária — magno empreendimento cuja realização o Presidente José Sarney propõe que seja "gradativa e responsável", mesmo porque, segundo afirmou o Chefe da Nação um dia antes de viajar para Portugal, ... "nem o Governo, nem a sociedade estão preparados para uma reforma tão ampla. ao Governo falta estrutura administrativa e à sociedade falta um consenso ideológico".

Com serenidade, equilíbrio e realismo, o Presidente José Sarney, ao instituir o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, deu início a um processo irreversível no concernente à solução dos problemas reconhecidamente explosivos que o Brasil deverá enfrentar e resolver nessa área.

Quando anunciou o Plano de Reforma Agrária, em maio de 1985, por ocasião do VI Congresso Nacional dos trabalhadores Rurais, então realizado em Brasília, declarou o Presidente José Sarney: ... "Assegurar a propriedade da terra a quem nela queira trabalhar não é apenas um ato de reparação de uma preterição histórica multissecular, mas também uma decisão política que atende às carências do presente e previne as necessidades do futuro. Foi o ousadia e o sacrifício de homens e mulheres, batalhando a terra, que permitiram aos brasileiros conquistar a maior parte deste continente. É deplorável constatar que 1% das propriedades rurais representa 45% da área rural integral. Isto é o chamado latifúndio devorante. Ninguém deseja violar a propriedade, mas cumprir a Constituição, que a submete ao interesse social".

Convém relembrar, a propósito, as palavras do saudoso Presidente Tancredo Neves, em pronunciamento proferido sobre o assunto a 12 de agosto de 1984; ... "isso e-

xige toda uma nova concepção do objetivo social da economia. Temos que começar pela base, pela terra, que é a única geradora primária de riquezas. Não postulo medidas radicais e novas para a solução dos problemas agrários do Brasil. Vamos empenhar-nos em executar a legislação que aí está, proclamada e não cumprida. Para os anos próximos, a aplicação do Estatuto da Terra, por si só, corresponderá a uma revolução no campo. A democratização da propriedade rural facilitará a desconcentração industrial e o fim do êxodo rumo às imensas metrópoles que já se tornam inabitáveis.

As pressões que, de um lado, se exercem sobre o Chefe da Nação, tendo à frente, como ninguém ignora, poderosos segmentos da Igreja - que desejam uma reforma ampla e imediata - e, de outro lado, os grandes proprietários rurais e latifundiários a quem não interessa nenhum tipo de reforma, contribuem para dificultar o processo decisório e retardar providências inadiáveis.

Mas, o eminente Chefe da Nação, não se deixa intimidar, e repele quaisquer modalidades de pressão, optando pelo equilíbrio e pelo bom senso, atento, exclusivamente aos interesses superiores do povo brasileiro, que exige tranquilidade, paz e justiça social.

Neste sentido, desde sua posse, o Presidente José Sarney se posicionou acerca da Reforma agrária: as suas decisões comprovam a competência, o patriotismo e serenidade do Chefe da Nação engajado na implementação de uma política realista em cujos parâmetros os problemas serão gradualmente resolvidos, pacificamente, dentro dos postulados da lei, da ordem e da conciliação.

É bem verdade que as oscilações de uma turbulenta conjuntura política e sócio-econômica - tumultuadas pelos fenômenos de uma inflação galopante, de recessão e do desemprego - muito contribuíram para impedir a aplicação do Estatuto da Terra de 1964, e postergar o advento das aspirações nacionais de uma reforma agrária exequível e justa.

Todavia, o Presidente José Sarney, depois de restaurar a democracia na plenitude de suas potencialidades, e de promover, com o plano de estabilização econômica do Cruzado, a erradicação daqueles fenômenos negativos, e a conseqüente retomada do desenvolvimento, assumiu o comando de uma nova tabalha, ou seja, a implantação da Reforma Agrária mais adequada às necessidades da Nação brasileira.

Estas considerações me ocorreram ao ler o artigo de Carlos Chagas, renomado jornalista consagrado pela sua cultura, invulgar talento, reconhecida isenção, serenidade e competência publicado pelo Jornal do Comércio, de Recife, em sua edição de sábado passado, 31 de maio, sob o título de "Sarney obtém paz eclesiástica".

A solicitar a incorporação do mencionado artigo ao texto deste pronunciamento, faço-o na convicção de que se trata de um documento digno de reflexão, como contribuição destinada a esclarecer aspectos importantes do relacionamento entre o Poder Executivo e a alta hierarquia da Igreja Católica, isto é, entre o Governo Federal e a CNBB. (Muito bem! Palmas!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO

CARLOS CHAGAS

Sarney obtém paz eclesiástica

BRASÍLIA — Graças à mediação de José Sarney, arrestando a inusitada reação da Igreja (ou parte dela) diante do Governo, no que se refere à reforma agrária. O Presidente não aceitou a luva que lhe foi atirada por D. Ivo Lorscheiter, esta semana, como, de resto, nenhum outra arremessada contra ele nas últimas semanas. O Presidente da CNBB, ao contrário do que recomendam a cautela e a missão eclesiástica, saiu-se com várias pedras na mão, arremessadas sobre a Nova República. Chamou o atual Governo de fascista, comparou os tempos atuais aos piores períodos da ditadura e até escorregou num particular que, salvo engano, continua dogma católico, o da indissolubilidade do casamento. Com ironia, indagando se Igreja e Estado haviam se separado, respondeu que não, "pois nunca se haviam casado". O que significa que, se estivessem casados, estariam agora separados.

Sarney não respondeu. Ao contrário, enfatizou que jamais brigará com a Igreja. No Palácio do Planalto, po-

rém, ainda que sem declarações oficiais, ouve-se dos principais auxiliares do Presidente profundas reprimendas à atitude da Igreja (ou parte dela), responsável por acirrar os ânimos. Como se admite, com certo otimismo, que D. Ivo e seus companheiros venham a reconhecer o erro e a destemperança, devendo bater no peito e entoar o mea culpa. O prelado, um dia depois, se não voltou atrás, pelo menos arrependeu, dourando conceitos e justificando críticas como se fossem exceções. Ficou realmente mais calmo, como lhe perguntou o Presidente.

Afinal, quem mexeu no vespeiro da reforma agrária? Quem criou um ministério especial para enfrentar o problema, determinou estudos e se mostra disposta a realizar a revolução no campo? Foi a Nova República, não a ditadura. Os pronunciamentos do Presidente da República, feitos desde que assumiu, não deixam dúvidas, e se grupos de fazendeiros continuam se armado e até estimulando assassinatos de posseiros, como se ouve, a conclusão não pode ser outra: a reforma agrária está em marcha. Pode não ser a reforma agrária que muitos desejariam, inclusive centenas de batinas, mas daí a declarações de que nada aconteceu e de que estamos como estávamos no tempo do regime militar, a distância atinge milhas e milhas.

Parece, ou melhor, fica evidente, pela leitura de relatórios sigilosos redigidos nos últimos dias no âmbito do Ministério da Justiça que a Igreja (ou parte dela) não se satisfaz com os mecanismos pacíficos, embora firmes, da distribuição de terras aos necessitados. Desenvolve, comprovadamente, a teoria de que só o conflito levará a distribuição da terra, e se são adotadas por ela posições radicais, à maneira de grupos opositos, o mínimo a esperar será o caos. Será, não. Tem sido, pois o número de posseiros e de fazendeiros mortos nas últimas semanas cresce de forma assustadora. Importa menos, como dizia o Ministro Paulo Brossard, saber quem nasceu primeiro, se o ovo ou a galinha. Imprescindível se torna interromper a carnificina, restabelecer a tranquilidade nas zonas conflagradas, desarmar espíritos e indivíduos e realizar, inflexivelmente, a reforma agrária. Do confronto só resultarão lamentações, e se elas são, também, estimuladas pela Igreja (ou parte dela), não haverá como deixar de verberar essa atitude.

O Presidente José Sarney não diz, mas está convencido de que o recente acirramento dos ânimos deve-se à demissão de Nelson Ribeiro, que a Igreja (ou parte dela) adotou da noite para o dia. Na verdade, quem indicou o já agora ex-Ministro foi o Governador Jader Barbalho, num penoso processo que tirou o sono do Presidente eleito Tancredo Neves. Ele havia se fixado em Bernardo Cabral, que representaria o PMDB do Amazonas. Chegou a mandar convidá-lo. Depois injunções políticas fizeram com que a nova pasta fosse destinada ao Pará. O Governador Jader Barbalho indicou um de seus auxiliares, naquele tempo trabalhando no Banco do Estado, e foi só depois da indicação que a Igreja (ou parte dela) se aproximou dele.

Nelson Ribeiro ficaria no Ministério até o final do mandato de Sarney, se desejasse. Bastaria não querer continuar agindo isoladamente, como se o Ministério da Reforma Agrária estivesse desvinculado do Palácio do Planalto, com soberania total. Os planos de Governo são planos de Governo, não de ministérios específicos, especialmente em se tratando de tema tão explosivo. Nelson Ribeiro não entendeu, ou entendeu muito bem a questão. Preferiu encaminhar seu pedido de exoneração. Foi atendido. Como se previa o desenlace desde o início do mês, a igreja (ou parte dela) resolveu partir para a agressão, precipitando-se, já que ignorava quem seria o substituto de Nelson Ribeiro. Estarão, muitos padres e bispos, agora, arrependidos, pois se alguém representa o pensamento progressista e reformista no setor, é o ex-Deputado Dante de Oliveira, feito novo Ministro. Só que com uma recomendação: caber-lhe-á implementar e realizar a reforma agrária, mas sem pretensões de comandar um feudo ou de executar obra pessoal ou de grupos. Precisará estar permanentemente ligado ao Governo e vinculado às diretrizes dadas pelo Presidente da República.

Registram-se sinais, desde ontem, de estar a Igreja (ou parte dela) conscientizando-se dessa realidade, o que contribuirá para a pacificação. Sarney reconhece ser fundamental o papel eclesiástico no campo social e aplaude a luta do clero para a correção das injustiças terrenas.

Mas é isso, precisamente, o que definiu para a sua administração. Também ele fez a opção pelos pobres. Não seria o caso, pelo menos, de dar-lhe tempo e de deixá-lo comprovar a veracidade de suas intenções e declarações? Fora disso será condenar antes de julgar, prática muito à moda das ditaduras e do fascismo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES). Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

EVASÃO FRAUDULENTA DE DIVISAS EXIGE MAIOR AÇÃO DO GOVERNO

O atualíssimo Caso Gebauer, do banqueiro que nos Estados Unidos da América lançou mão indevidamente de cerca de US\$ 6 milhões de contas particulares de brasileiros no Banco Morgan Guaranty Trust, um escândalo que suscitou e continua alimentando as mais indesejáveis especulações sobre o procedimento de brasileiros no mundo financeiro internacional, não é algo que se possa esquecer nem deixar de repudiar neste País.

Ao contrário, leva-nos a algumas interpretações dramáticas, as quais, a meu juízo, exprimem, tal qual uma doença pertinaz e insidiosa, a presença, dentro do País, de inimigos da saúde cívica dos brasileiros.

Em primeiro lugar renova a convicção de que maus brasileiros continuam subtraendo ao País grandes recursos que, obtidos ou não na clandestinidade, fazem falta ao esforço hoje dedicado pela grande maioria dos nacionais em favor da consolidação do Plano de Estabilização da Economia, em que se apóiam a vontade e a esperança dos compatriotas em fugir às amarras do subdesenvolvimento histórico.

Numa segunda interpretação, vê-se que o desvio de fortunas para contas secretas em bancos estrangeiros podem estar perfeitamente vinculadas às inúmeras fraudes que há anos povoam de preocupações a vida socioeconômica deste País, a partir de um passado nada longínquo.

Já em terceiro plano, agrava-se o que de desmesurado possa ser encontrado no fato criminoso, posto que justifica suspeitas de que toda a sociedade brasileira tenha sido vítima de ações criminosas mais profundas, pois o autor da fraude é o mesmo homem que, durante o período de 1981 a 1984, foi o responsável pela coordenação da dívida externa brasileira à frente dos nossos credores.

Sr. Presidente, a posição brasileira diante do insólito episódio não pode ser avaliada apenas dentro do círculo das relações financeiras entre as partes interessadas, porque também atinge o nosso patrimônio moral. Se o Sr. Antônio Gebauer, na qualidade de procurador de meia dúzia de pessoas, se deixou levar pela tentação de fraudar-lhes a confiança, o que não haverá feito (pergunte-se) na condição de coordenador da dívida externa brasileira, atualmente superior a US\$ 100 bilhões?

Assim, é bem possível que, por detrás do biombo em que malbaratou os US\$ 6 milhões de dólares de clientes particulares, possa-se descobrir a existência de fatos bem mais graves. A propósito, recolho em *O Globo* (edição do último dia 23) a informação, procedente de Washington, de que "nos meios financeiros e diplomáticos de Washington, especialmente nas áreas ligadas ao Brasil e à América Latina, onde Antônio Gebauer aparecia como figura de alto prestígio social, a notícia causou grande sensação, mas pouca surpresa. Ao que se comenta, quem frequentava as suntuosas recepções que ele costumava oferecer a visitantes ilustres do Brasil (grifo nosso) em sua casa, não poderia deixar de achar estranhos os hábitos perdulários desse banqueiro relativamente jovem e de origem humilde".

Segundo o acreditado The New York Times, "Gebauer agiu tão mal na renegociação dos créditos externos brasileiros, tendo dificuldades para convencer os bancos regionais a participarem do pacote, que o presidente do Federal Reserve (Banco Central Americano), Paul Volcker, o advertiu e depois pediu aos presidentes do Morgan e do Citibank que o tirassem das funções de coordenador".

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, estes fatos aconteceram nos Estados Unidos, sem que as autoridades brasileiras deles tivessem conhecimento; se o tinham, à época, silenciaram. Mas também estranho é o fato de que o Morgan

Guaranty Trust começou a investigar a participação de Gebauer no desvio de US\$ 6 milhões em agosto de 1985 e, embora seus dirigentes soubessem de seus erros como coordenador da Dívida Externa brasileira e de vários outros países da América Latina, tenham silenciado sobre aqueles fatos, a ponto de a financeira Drexel Burnham tê-lo adotado como vice-presidente, sem que o Morgan Trust lhe tenha feito qualquer advertência sobre seu ex-funcionário.

The Wall Street Journal, órgão especializado em assuntos econômicos e financeiros, destacou que os desvios "foram feitos de 1981 a 1984, quando Antônio Gebauer (de nacionalidade venezuelana) chefiava a Divisão do Morgan Guaranty Trust para a América Latina" e que "as provas obtidas por uma firma de auditoria justificaram a abertura de inquérito criminal" e também estranha o fato de que o Morgan Trust não informou quem são os quatro ou cinco clientes brasileiros prejudicados".

O caso Gebauer agora está tramitando na Justiça norte-americana e só poderá ser concluído após uma infinitade de procedimentos jurídicos e cartoriais, sem data marcada, portanto, para esgotar-se num julgamento. Casos de fraudes como este não são raridade nos Estados Unidos. Segundo um economista norte-americano especializado em análise sobre a evasão de divisas de países endividados, quando certos capitais são desviados, clandestinamente de um país para outro, freqüentemente os funcionários das instituições bancárias envolvidas adiam a transferência, a fim de encobrir "buracos" em suas finanças pessoais.

Sr. Presidente, a posição do Governo brasileiro sobre o episódio, embora mantidas as cautelas de praxe, é de vigilância. Pelo menos é assim que interpreto as declarações feitas sobre o assunto pelo Ministro Dílson Funaro, da Fazenda, qualificando o caso como "mais um indício" da existência da evasão ilegal de divisas do País e admitindo que "o Governo está empenhado em obter a lista dos brasileiros clientes de Gebauer, embora reconhecendo que, em decorrência da legislação de sigilo bancário, dificilmente a Justiça norte-americana fornecerá os nomes dos envolvidos". O Ministro Dílson Funaro demonstrou-se consciente da necessidade de se obter a lista dos brasileiros envolvidos no caso, para depois analisar que medidas, de parte do Governo brasileiro, poderão ser adotadas naquele sentido.

De seu turno, falando sobre o assunto à imprensa de Porto Alegre no último dia 26, o Ministro da Justiça, Paulo Brossard, depois de afirmar que o Governo "está examinando o envolvimento de clientes brasileiros nas operações ilegais de Antônio Gebauer, admitiu ser difícil a obtenção de informações a respeito do caso, pois no seu entender elas "envolvem relações privadas entre instituições bancárias e seus clientes".

Creio, no entanto, que nosso Governo poderá avançar um pouco mais nesse sentido, posto que é temerário de mais deixar-se de lado o comportamento comprometedor do ex-coordenador da dívida externa brasileira, a quem a imprensa norte-americana atribui o costume de oferecer "suntuosas recepções, em sua casa, a visitantes ilustres do Brasil". Isto é o suficiente para abrir-nos, a nós, brasileiros, um vasto leque de suspeitas quanto aos números e cifras reais da própria dívida externa. Salvo melhor juízo, somente este tipo de suspeita seria suficiente para que as autoridades brasileiras alarguem e aprofundem seu campo de investigações sobre a matéria. É natural que o Tesouro é as instituições bancárias dos EUA oponham dificuldades ao aprofundamento de nossas investigações, pois a descoberta de qualquer manipulação eventualmente detectada na dívida externa decerto abalaria a credibilidade de nossos credores, com repercuções nada agradáveis à grande nação norte-americana.

Ademais, Srs. Senadores, impõe-se-nos o registro de que o alegado sigilo bancário não deva ser assim tão impenetrável, a ponto de ferir impunemente o elevado nível de entendimento entre duas nações amigas e historicamente muito bem interrelacionadas. Não me consta, por exemplo, que as autoridades brasileiras tenham feito

algo para impedir que há apenas algumas semanas dois auditores do Morgan Trust tenham vindo aqui para investigarem as irregularidades praticadas pelo seu ex-vice-presidente. Que teriam vindo eles fazer aqui, se tais irregularidades ocorreram por lá mesmo?

Insisto, pois, em atribuir às autoridades deste País, a obrigatoriedade de insistirem na busca de todas as informações possíveis sobre o escândalo. Deve haver alguma possibilidade de chegar-se apenas à lista dos brasileiros nele envolvidos, mas também, e principalmente, se for o caso, a uma possível auditoria sobre a evolução da dívida externa — nem que tenham de apelar para a contribuição da vida diplomática, para um entendimento Governo a Governo sobre o assunto.

Se esse tipo de dificuldades — o sigilo bancário e outros que tais — fosse tão intransponível, como admitiríamos que as fortunas ilegalmente transferidas de seus respectivos países pelo ex-presidente ditadouro do Haiti, Jean-Claude Duvalier (o "Baby Doc") e pelo ex-presidente Ferdinand Marcos, das Filipinas, tenham sido congeladas na Suíça e nos próprios Estados Unidos, com vistas a uma possível repatriação?

Sr. Presidente, o escândalo ora atribuído a um simples banqueiro norte-americano, relativo ao desvio de US\$ 6 milhões pertencentes a clientes brasileiros do Morgan Guaranty Trust é, ao que tudo indica, apenas a ponta de um iceberg de vastas dimensões. Se era Antônio Gebauer inidôneo, nada nos impede de questionar o seu comportamento em relação à coordenação da dívida externa brasileira nos EUA, por ele exercida de 1981 a 1984. Bastam-me o inquérito criminal contra ele instaurado e o testemunho do atual coordenador, Paul Volker, para que justifique minhas apreensões e as enderece ao Executivo.

Até porque o "buraco" recém-descoberto sob o manto do sigilo bancário do Guaranty Morgan Trust suscita outros insidiosos ataques ao Tesouro brasileiro, vindos de todos os lados, inclusive com a participação de maus brasileiros, como é o caso de vultosas evasões de divisas nacionais pela via de negócios escusos com agências bancárias internacionais instaladas no Uruguai e no Paraguai. Valho-me, para calçar esta afirmativa, de relatório publicado pelo próprio Guaranty Morgan Trust, uma semana após a descoberta do "desvio" praticado por Gebauer, documento segundo o qual já safram ilegalmente do Brasil, nos últimos dez anos, com destino aos Estados Unidos, cerca de US\$ 10 bilhões de dólares (dez por cento de toda a nossa dívida externa) o equivalente ao total de juros anualmente pagos pelo Brasil aos seus credores, como serviço da dívida). Nesse mesmo documento — atentem para isto, nobres Senhores Senadores, está registrado que essa remessa ilegal de capitais se acentuou no decurso dos últimos três anos, quando nada menos de US\$ 7 bilhões foram depositados por brasileiros naquele país. Justamente quando se vislumbravam as mudanças institucionais, o saque e a pirataria foram exacerbados ao máximo. Justamente no período das maiores dificuldades vividas pela sociedade brasileira.

A propósito, reforçando o relatório do Morgan Trust, o Wall Street Journal noticia que "mais da metade da dívida externa de alguns países está depositada em contas particulares nos Estados Unidos" e que, nos últimos dez anos, a evasão de divisas de 18 países totalizou US\$ 200 bilhões. "Os casos mais dramáticos", aponta o mesmo jornal, "são os do México, que tem US\$ 53 bilhões de sua dívida em bancos americanos; da Venezuela, que teve fuga de capital de US\$ 30 bilhões, o equivalente a 85,7 por cento de sua dívida externa, de US\$ 35 bilhões; e da Argentina, com evasão de US\$ 26 bilhões e débitos de US\$ 45 bilhões".

Só na lista dos depositantes do Morgan, segundo o Wall Street Journal, o total das contas particulares de brasileiros, por países de origem, está em sétimo lugar, abaixo do México, Venezuela, Argentina, África do Sul, Coréia do Sul e Malásia.

Isto é demais, é insuportável, Sr. Presidente, Srs. Senadores!

Mas não é tudo: há outras saídas volumosas de capital brasileiro, através de inescrupulosas negociações de ouro com agências financeiras do Uruguai, cujos valores são transformados em dólares para incrementar o mercado paralelo do dólar no Brasil, em evidente tentativa de desestabilização do Plano Cruzado. Como é, igualmente, o caso de muitos empresários rurais do Sul e do Oeste do País, que pura e simplesmente transferem os financiamentos — obtidos do Governo para a pecuária e a agricultura — para contas particulares no Paraguai, depositando-os em agências de bancos de outros países, notadamente dos Estados Unidos e da Suíça.

É muita ignomínia sob o manto da impunidade. Daí a minha inconformidade com a postura simplista de nossas autoridades, sem dúvida inatacáveis sob qualquer outro aspecto, diante de um instrumento ético de instituições financeiras internacionais, que de ético mesmo nada tem quando serve à corrupção, ao roubo, aos desvios, ao crime de lesa-pátria, ou seja lá o que for.

Por onde andam os "passivos" das quebradeiras do Brasilinvest, do Comind e do Sulbrasilero, bem como os de outras tantas instituições financeiras que causaram danosas perdas à sociedade e ao Tesouro brasileiros? Talvez ou quase certamente estarão embutidos nessa massa fabulosa de recursos públicos brasileiros de bilionários impunes.

Honestamente, Sr. Presidente, penso que a punição desses criminosos não têm de aguardar pela aprovação da nova Carta Constitucional.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária, anteriormente convocada, das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Sénior Presidente da República, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1985 (nº 5.081/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 268 e 269, de 1986, das Comissões:

- de Municípios, e
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1984-DF, que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas autarquias, tendo

PARECERES, sob nºs 395 e 396, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- do Distrito Federal, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

Ata da 84^a Sessão, em 3 de junho de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysis Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simón — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados: Nº 143/86 (nº 187/87, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1986 (nº 7.157/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a transmissão do programa oficial referido na alínea e do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 — Código Brasileiro de Telecomunicações.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.478, de 2 de junho de 1986.)

Nº 144/86 (nº 188/86, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986.)

PARECERES

PARECER Nº 425, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1984.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1984, que aprova as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER N.º 425, DE 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1984.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VIII, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1986

Aprova as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as Contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982, conforme disposto nos artigos 44, inciso VIII, e 81, inciso XX, da Constituição Federal, com ressalvas aos valores lançados à Conta "Diversos Responsáveis", pendentes de ulterior verificação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º O Tribunal de Contas da União tomará as providências cabíveis para a aplicação das sanções decorrentes das ressalvas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 426, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 95, de 1986 — DF.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 95, de 1986-DF, que autoriza o Distrito Federal a abrir crédito especial de Cz\$ 35.291.000,00 e altera o orçamento para o exercício de 1986.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER N.º 426, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 95, de 1986 — DF, que autoriza o Distrito Federal a abrir crédito especial de Cz\$ 35.291.000,00 e altera o orçamento para o exercício de 1986.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º É o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir ao orçamento aprovado pela Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, o crédito especial de Cz\$ 35.291.000,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil cruzados), à unidade orçamentária 20001 — Secretaria de Serviços Públicos, obedecida a seguinte classificação:

16.91.5712.932 — Subsídio ao Transporte Coletivo do Distrito Federal

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.1.0 — Transferências Intragovernamentais

3.2.1.2 — Subvenções Econômicas

02 — Outras Despesas Correntes

Art. 2.º É excluída do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1986 a receita proveniente da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única, Códigos 1721.01.20 e 2421.01.20, no total de Cz\$ 8.896.300,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil e trezentos cruzados).

Parágrafo único. Os projetos e atividades e os respectivos elementos de despesa, nascidos com recursos ordinários do Distrito Rodoviário Única, passarão a ser financiados com recursos ordinários do Distrito Federal.

Art. 3.º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de acréscimo na Receita do Distrito Federal proveniente da receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, instituído pela Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985.

Art. 4.º O orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1986, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro, dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações, passa de Cz\$ 5.002.048.313,00 (cinco bilhões, dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e treze cruzados), para Cz\$ 5.037.339.313,00 (cinco bilhões, trinta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e treze cruzados).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 427, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1986.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1986, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1984.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER N.º 427, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1984.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1984, e de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado em sessão especial realizada a 19 de junho de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 114, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1986 (nº 6.265/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta a pensão especial mensal concedida à Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Jorge Kalume — Jamil Haddad — Martins Filho.

REQUERIMENTO

Nº 115, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1986 (nº 7.670/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta de contribuição o aposentado e pensionista do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SIN-PAS.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Jorge Kalume — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os requerimentos lidos serão votados, após a Ordem do Dia, na forma do art. 375 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 131, de 1986

Complementar

Veda o registro de candidato que não tenha sido submetido à aprovação da Convenção Partidária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É vedado ao Partido Político promover o registro, junto à Justiça Eleitoral, de candidato às eleições, em todos os níveis, que não tenha sido submetido à aprovação da Convenção Partidária.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição deste artigo as candidaturas decorrentes, de morte ou renúncia de candidato, indeferimento de registro e vaga a preen-

cher em chapa para as eleições proporcionais, hipóteses nas quais o registro de candidato substituto dar-se-á por indicação do Diretório Partidário ou Comissão Executiva, na forma da legislação eleitoral.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se o art. 6.º da Lei Complementar nº 42, de 1.º de fevereiro de 1982, o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977, e demais disposições em contrário.

Justificação

Temos a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei Complementar visando a consagrar a supremacia da Convenção Partidária na composição das chapas que concorrerão às eleições, em todos os níveis, submetendo à sua aprovação os nomes dos candidatos que concorrerão ao pleito.

Tem, destarte, este Projeto, por escopo, facultar a todo cidadão brasileiro, eleitor e elegível, concorrer aos cargos eletivos por indicação das Convenções Partidárias, e, para isso, propõe a abrogação do art. 6.º da Lei Complementar nº 42, de 1.º de fevereiro de 1982, previsão normativa evitada do vício maior da inconstitucionalidade por lesão ao princípio jurídico da isonomia, insculpido no art. 153, § 1.º do Texto Maior.

Reza o art. 153, § 1.º, da Constituição Federal: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas...". Esta previsão constitucional foi gravemente ferida com a criação do instituto da candidatura nata, atualmente existente no âmbito das eleições para o Senado Federal, por força do disposto no art. 6.º da Lei Complementar nº 42/82, mas que, deve-se ressaltar, já existiu nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, ocorridas nos anos de 1978 e de 1982 (v. Leis nºs 6.534/78, art. 7.º e 6.978/82, art. 4.º, respectivamente).

O instituto da candidatura nata é, pois, inconstitucional, por infringência ao princípio da isonomia — o qual garante a todo cidadão que atenda aos requisitos constitucionais e às normas da legislação eleitoral, o direito de concorrer a qualquer mandato eletivo — cerceando, dessa forma, o livre e soberano exercício da cidadania ativa.

Em consequência da revogação do art. 6.º da Lei Complementar nº 42/82, a presente Proposição abroga, também, o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977, instituidor da sublegenda no Senado, a qual só se justifica em face da existência da candidatura nata.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1986. — Alfredo Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR N.º 42,
DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1982

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com o art. 151 e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

Art. 6.º Os atuais senadores serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencem ou dos partidos a que se filarem, respeitados o prazo e a ressalva constantes da alínea c do § 4.º do art. 110 da

Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação dada por esta lei.

DECRETO-LEI N.º 1.541,
DE 14 DE ABRIL DE 1977

Institui sublegendas para as eleições de senador e prefeito, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o art. 182 da Constituição e o disposto no Ato Complementar nº 102, de 1.º de abril de 1977, decreta:

Art. 1.º Os partidos políticos poderão instituir até três sublegendas nas eleições diretas para senador e prefeito.

Parágrafo único. Sublegendas são listas autônomas de candidatos concorrendo a um mesmo cargo em eleição, dentro do partido político a que são filiados.

Art. 2.º Os votos do partido serão a soma dos votos atribuídos aos candidatos das sublegendas.

§ 1.º Considerar-se-á eleito o mais votado dentre eles.

§ 2.º Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo partido, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 3.º Ocorrendo empate entre as somas dos votos das sublegendas de partidos diferentes, será considerado eleito o candidato que tiver obtido o maior número de sufrágios.

Art. 1.º Cada sublegenda terá o nome do partido respectivo, sendo numerada de um a três na ordem decrescente de votos obtidos na Convenção e, em caso de empate, mediante sorteio.

Art. 5.º Serão considerados candidatos do partido em sublegendas aqueles que, indicados, no mínimo, por dez por cento dos convencionais, tenham obtido individualmente, pelo menos, vinte por cento dos votos da Convenção.

Parágrafo único. Os subscritores da indicação de candidatos serão considerados instituidores das respectivas sublegendas para todos os efeitos deste decreto-lei.

Art. 6.º Os candidatos a senador em sublegenda do partido, não eleitos, serão considerados suplentes do senador eleito, de acordo com a ordem decrescente de votação.

Art. 7.º Quando o partido apresentar apenas um candidato a senador, os candidatos a suplente, em número de dois, serão votados na Convenção, cabendo o primeiro lugar na chapa àquele que obtiver maior votação.

Parágrafo único. Eleito o senador, serão considerados eleitos os suplentes, observada a ordem de colocação na chapa oficial.

Art. 8.º O número de lugares a que tem direito o partido, na formação da chapa para a Câmara Municipal, será distribuído entre as sublegendas na proporção dos votos recebidos na Convenção.

Art. 9.º O registro de candidatos das sublegendas será requerido pelo Presidente do respectivo Diretório juntamente com os demais candidatos do partido. Se não o fizer no prazo de três dias, os instituidores das sublegendas poderão requerer o registro perante a Justiça Eleitoral, que requisitará cópia da ata da Convenção e os documentos necessários para instruir o processo.

Art. 10. Cada sublegenda poderá ser representada junto à Justiça Eleitoral, até a decisão que diplomar os eleitos, por dois Delegados Especiais, escolhidos pelos respectivos subscritores.

Art. 11. As sublegendas serão assegurados os mesmos direitos que a lei concede aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 12. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as necessárias instruções para fiel execução deste decreto-lei.

Art. 13. O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido posteriormente à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 116, de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requer dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1986 — DF, que autoriza o Distrito Federal a abrir crédito especial de Cr\$ 35.291.000,00 e altera o orçamento para o exercício de 1986.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1986. — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1983 (nº 4.470/81, na Casa de origem), que revoga o art. 47 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 — Lei das Contravenções Penais, e define o crime de exercício ilegal de profissão ou atividade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e

201, de 1986, das Comissões:

— De Serviço Público Civil; e

— De Finanças.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
O projeto irá à sanção.
É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 187, DE 1985

(Nº 4.967/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As classes integrantes da Categoria Funcional de Biomédico, incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, designada pelo código NS-942 ou LT-NS-942, correspondem as referências de vencimento ou salário por classe, estabelecidas no Anexo desta lei.

Art. 2º O ingresso na Categoria Funcional de Biomédico far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, no regime de legislação trabalhista, exigindo-se dos candidatos, no ato da inscrição, diploma de curso superior de Ciências Biológicas, modalidade médica ou habilitação legal equivalente, e. registro no Conselho Regional respectivo.

Art. 3º Os integrantes da Categoria Funcional de Biomédico ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 4º Poderá haver ascensão funcional para a categoria funcional mencionada nesta lei de ocupantes de outras categorias funcionais, observado o disposto na regulamentação específica, desde que possuam as qualificações exigidas para o seu provimento.

Art. 5º A despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº de de 1985)

| Grupo | Categoria Funcional | Código | Referências de Vencimento ou Salário por Classe |
|---|---------------------|---------------------------|---|
| Outras Atividades de Nível Superior (NS-900 ou LT-NS-900) | BIOMÉDICO | NS-942 OU Classe Especial | — NS-22 a 25 |
| | | LT-NS-942 Classe C | — NS-17 a 21 |
| | | Classe B | — NS-12 a 16 |
| | | Classe A | — NS- 1 a 11 |

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1985 (nº 5.081/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 268 e 269, de 1986, das Comissões:

— de Municípios, e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 108, DE 1985

(Nº 5.081/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a reversão ao Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao patrimônio do Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do terreno, com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), e benfeitorias no mesmo existentes, situado na esquina da Rua do Porto com a Rua Uruguai (vizinal), naquele município, doado à União Federal através de contrato lavrado em 20 de outubro de 1981, no Livro nº 3 (três), a fls. 47v a 49, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul e registrado no Cartório de Registros Públicos de Porto Lu-

cena, no Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 1-2-1.932, a fl. 1, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 30 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1984-DF, que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas autarquias, tendo

PARECERES, Sob nºs 395 e 396, de 1986, das Comissões:

de Constituição e Justiça, Pela Constitucionalidade e Juridicidade e, no mérito, favorável; e

do Distrito Federal, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 1, de 1984-DF

Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas Autarquias.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a con-

ursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas Autarquias.

Art. 2º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 114, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1986 (nº 6.265/85, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial mensal concedida a Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho (Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

Solicito do Nobre Senhor Senador Jutahy Magalhães o Parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Proposição em exame, encaminhada pelo Poder Executivo, tem por objetivo reajustar a pensão especial concedida à Senhora Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente João Café Filho.

Na casa de origem mereceu a medida pareceres favoráveis ao seu acolhimento nas Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças, vindo, afinal, a ser aprovado pelo Plenário.

Enviado o Projeto à revisão do Senado Federal, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, cabe-nos a apreciação da matéria sob o enfoque financeiro.

Trata-se de medida que visa a corrigir distorção proporcionada pelos altos níveis inflacionários que reduziram substancialmente o poder aquisitivo da moeda nos últimos anos.

Ressalte-se, nesse passo, que o valor original da pensão, de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) antigos, foi reajustado, por força da Lei nº 6.095, de 30 de agosto de 1974, para Cr\$ 7.000 (sete mil cruzeiros), quantia essa que, não obstante os reajustamentos automáticos, resultou insuficiente para a manutenção de uma vida condigna da beneficiária.

Tendo em vista a sistemática atual, no sentido de utilizar como parâmetro para a concessão de tais benefícios valor correspondente a 20 (vinte) vezes o salário mínimo, parece-nos de todo procedente a sugestão contida no presente Projeto de Lei.

De registrar-se, ainda, que permanecem vigentes as limitações e requisitos aludidos nas Leis nºs 1.593, de 23 de abril de 1952, e 6.095, de 30 de agosto de 1974, no que concerne à intransféribilidade e inacumulatividade da pensão.

No que concerne ao campo das finanças públicas, nenhum obstáculo existe para a concessão do benefício, cujos recursos advirão da conta de Encargos Previdenciários — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Atendidas as prescrições legais pertinentes à matéria é evidenciada a conveniência da medida, nada se pode opor ao acolhimento da Proposição ora analisada, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não devo discutir o mérito da matéria. Acho que está suficientemente explicitado e justificado o projeto. O que eu estranho é que se tome por base "...a pensão fica reajustada no total correspondente a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País, tomado por base de cálculo o valor vigorante em 1º de maio de 1985". Então, tenho a impressão de que essa base de cálculo, aqui, talvez se deva ao fato de que o projeto se retardou muito na Câmara, que é a Casa de Origem. Então, não vejo por que essa referência "a base de cálculo como sendo o valor vigorante em 1º de maio de 1985". É simplesmente o total correspondente a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País.

Essa a referência que eu faço e que me parece necessária para expungir do projeto aquilo que parece ser de má-fa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Senador José Ignácio, o Senador Jutahy Magalhães poderá dar as informações devidas, pois foi o relator da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, para discutir.

O SR. SENADOR MOACYR SUARTE PRO-
NUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À RE-
VISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO PÓS-
TERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção Presidencial.

É o seguinte projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 10, de 1986

(Nº 6.265/85, na Casa de origem)

Reajusta a pensão especial mensal concedida à Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial mensal concedida a Jandira Carvalho de Oliveira Café, viúva do ex-Presidente da República João Café Filho, nos termos da Lei nº 1.593, de 23 de abril de 1952, alterada pela Lei nº 6.095, de 30 de agosto de 1974, fica reajustada no total correspondente a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País, tomado por base de cálculo o valor vigorante em 1º de maio de 1985.

Art. 2º À pensão, reajustada nos termos do artigo anterior, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.095, de 30 de agosto de 1974.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 115, de 1986, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1986 (nº 7.670/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta de contribuição o aposentado e pensionista do Sistema Nacional de Previdência e Assistência social — SINPAS (dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças).

Solicito do nobre Senhor Senador Nivaldo Machado o Parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 151/86), o Projeto sob exame pretende isentar de contribuição previdenciária os aposentados e pensionistas do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Aprovado na Câmara dos Deputados, a proposição veio à revisão do Senado Federal, cabendo a esta Comissão a análise da matéria quanto ao mérito.

A Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, subscrita pelo Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, assinala que a renda mensal das aposentadorias e pensões pagas aos beneficiários do sistema, além de terem sido crescentemente deterioradas pelo "efeito perverso da inflação", ressente-se da incidência de dois critérios que caracterizam, a par da redução da renda disponível, verdadeira duplicidade de contribuição. Lembra a justificação, nesse sentido, que os valores máximos dos salários de benefício, base de cálculo de aposentadorias e pensões, foram reduzidos em 5% pela Lei nº 6.210/75, e que o Decreto-lei nº 1.910/81, a pretexto de aliviar o orçamento do SINPAS, instituiu a contribuição sobre proventos de aposentadoria e pensionistas, com alíquotas, variáveis de 3% a 5%.

Ao propor a eliminação do gravame representado pela contribuição criada em 1981, o Projeto em exame, como acentua a Exposição de Motivos, inspira-se "em critérios de justiça social", traduzindo medida "há muito reclamada pela sociedade brasileira e por vários de seus representantes do Congresso Nacional".

Trata-se, com efeito, de medida pela qual vem pugnando uma parcela ponderável dos membros das duas Casas Legislativas, como bem demonstra o extenso rol de proposições com a mesma finalidade que ora tramitam em ambas as Câmaras (anexo, nada menos que 12 projetos), fato assaz significativo como testemunho da sensibilidade dos parlamentares em relação ao tema e da ressonância que as questões de interesse social têm obtido no âmbito do Congresso Nacional.

Entendemos que a iniciativa, além de seu notável valor intrínseco, ostenta oportuno e eminente sentido simbólico, no que exprime a ação afirmativa que vem sendo empreendida, mediante colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo, no rumo da plena restauração da Previdência Social brasileira como instrumento preeminentemente de elevação da cidadania e da justiça social.

Ante o exposto, não temos dúvida em recomendar a aprovação do Projeto em epígrafe, pelas razões enunciadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PFL — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O Projeto de Lei em exame, encaminhado pelo Poder Executivo, tem por escopo conceder isenção de contribuição ao aposentado e pensionista do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social.

Após as manifestações de Plenário, em substituição às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Previdência e Assistência Social, favoráveis ao seu acolhimento, resultou a medida aprovada rejeitadas as emendas oferecidas em Plenário.

Submetida a matéria à revisão desta Casa, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, cabe-nos a sua análise sob o enfoque financeiro.

A providência em questão vem eliminar grave distorção no elenco de normas que disciplinam o sistema previdenciário brasileiro.

Com efeito, a partir da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 passou-se a exigir dos aposentados e pensionistas a contribuição à base de 5% sobre o respectivo provento, contribuição que veio a ser extinta com o advento da Lei nº 6.210, de 1975 que, por outro lado, reduziu em 5% os valores máximos do salário-benefício, base de cálculo do provento dos aposentados.

A partir do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, restaurou-se a contribuição incidente sobre os proventos dos inativos e pensionistas, para fazer face ao custeio da assistência médica-previdenciária.

Tal providência veio a proporcionar, em síntese, uma verdadeira duplicidade da contribuição incidente sobre numerosa parcela de aposentados e pensionistas da Previdência Social.

A Proposição que ora analisamos visa a extinguir de vez a injusta cobrança sobre diminutas quantias que servem de sustento para grande parte de segurados aposentados e pensionistas.

Esclarece a Exposição de Motivos firmada pelo Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, verbis:

"Em 1985, 76% do número de benefícios concedidos pela Previdência Social eram de valor igual ou inferior a um salário mínimo, enquanto para 92% dos benefícios o limite máximo era de três salários mínimos. É possível, portanto, melhorar efetivamente os proventos da grande maioria dos inativos pela retirada desse gravame, sem repercussão significativa na receita da Previdência Social. Mesmo porque, no orçamento em vigor, não consta previsão de receita proveniente de contribuição de inativos, em face de decisão de meu antecessor que antecipava a medida agora proposta a Vossa Excelência.

Essa iniciativa, inspirada em critérios de justiça social e há muito reclamada pela sociedade brasileira e por vários de seus representantes no Congresso Nacional, não exime a atual administração do compromisso exigido por Vossa Excelência de rigorosa austeridade na gestão dos recursos públicos, de racionalização e melhoria dos serviços prestados, de eficiência na arrecadação e de sistemático e intransigente combate à fraude e aos desvios de receita."

Ademais, a Administração da área previdenciária já se aparelhou, através de medidas tendentes a melhorar a arrecadação, para suportar os insignificantes efeitos financeiros que a isenção proposta poderá provocar.

A medida, de cunho eminentemente social, uma vez que há de beneficiar cerca de 11 milhões de pessoas, harmoniza-se com a política de fortalecimento da estrutura social adotada pelo atual Governo.

No campo das finanças públicas nenhum obstáculo a ela se pode opor, ressaltando-se que o benefício em tela alcança aos servidores públicos civis aposentados da União e de suas autarquias, considerando-se que o ônus da contribuição veio a atingi-los com a revogação expressa do art. 31 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.

Face à relevância social da medida que, no âmbito jurídico-financeiro, atende às prescrições normativas e programáticas pertinentes, somos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO

Oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1986

Emenda nº 1

Inclua-se onde couber:

"Art. Os proventos oriundos de aposentadoria, pensão ou benefício pagos pelo sistema previdenciário ficam isentos de qualquer tributação."

Justificação

O Congresso Nacional, em passado recente, aprovou projeto de lei isentando os proventos oriundos de aposentadoria ou pensão de qualquer tributo. Ensejou a iniciativa o desejo de assegurar a este enorme contingente humano, cuja única ou principal fonte de subsistência são os frutos dos longos anos de trabalho e contribuição para os órgãos pre-

sidentoria ou pensão de qualquer tributo. Ensejou a iniciativa o desejo de assegurar a este enorme contingente humano, cuja única ou principal fonte de subsistência são os frutos dos longos anos de trabalho e contribuição para os órgãos previdenciários, um nível de renda capaz de assegurar uma existência digna.

Convém recordar que a própria sistemática consagrada pelo ordenamento vigente para cálculo dos benefícios é causa de distorções e injustiças inaceitáveis. Exemplificando, lembraríamos o simples fato de ser o salário benefício, base cálculo das contraprestações devidas aos segurados, quase quarenta por cento inferior ao salário de contribuição. (Salário mínimo = Cz\$ 804,00 - Salário benefício = Cz\$ 611,00).

Valor teto de aposentadoria para quem contribuiu durante pelo menos 10 (dez) anos sobre 20 (vinte) salários mínimos (Cz\$ 16.080) = Cz\$ 12.220,00

Valor teto de benefício: 70% (setenta por cento) da média dos 12 últimos salários mais 1% (um por cento) por cada ano de contribuição.

A sociedade brasileira tem, historicamente, feito os aposentados e pensionistas pagar a conta da malversação e da irresponsável gestão dos recursos arrecadados. É hora de restabelecer um mínimo de justiça social neste campo assegurando aos que contribuíram com o seu esforço para o desenvolvimento do país um nível de rendimento compatível com as respectivas necessidades básicas.

No momento em que o Poder Executivo reconhece a justiça, oportunidade e conveniência de iniciativa recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, embora sem motivo plausível vetada, tornando imunes qualquer desconto os benefícios pagos pela Previdência Social, entendemos, por coerência, deva esta Casa reiterar seu posicionamento anterior isentando igualmente referidos proventos de qualquer tributação.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1986. — **Itamar Franco.**

Emenda nº 2

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

"Art. Igualmente a partir de 1º de julho de 1986, ficam os militares inativos dos Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica, isentos da contribuição prevista na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960."

Justificação

A presente Emenda, fundada essencialmente no princípio da equidade, tem apenas o objetivo de conceder aos militares inativos o mesmo benefício com que serão contemplados os funcionários públicos civis da União.

Sala das Sessões, 3 junho de 1986. — **Cesar Cals.**

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para discuti-los.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para discutir o projeto e as emendas. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentamos a seguinte emenda:

"EMENDA Ao Projeto de Lei nº de 1986

Inclua-se onde couber:

"Art. Os proventos oriundos de aposentadoria, pensão ou benefício pagos pelo sistema previdenciário ficam isentos de qualquer tributação."

Justificação

O Congresso Nacional, em passado recente, aprovou projeto de lei isentando os proventos oriundos de aposentadoria ou pensão de qualquer tributo. Ensejou a iniciativa o desejo de assegurar a este enorme contingente humano, cuja única ou principal fonte de subsistência são os frutos dos longos anos de trabalho e contribuição para os órgãos pre-

videnciários, um nível de renda capaz de assegurar uma existência digna." (Ver o projeto, até 2º)

E não custa nada Sr. Presidente e Srs. Senadores, recordar o projeto por nós apresentado, que recebeu o número 147, de 1982, projeto esse que foi aprovado no Senado da República e, em seguida, na Câmara dos Deputados, sofrendo o voto de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Vé V. Exº, Sr. Presidente, que agora o Senhor Presidente da República procede a essa isenção, isenção que o nosso projeto já previa, um projeto, como eu disse, vetado pelo Senhor Presidente da República. O projeto ia mais além.

"Art. 1º As importâncias recebidas em dinheiro por pessoa física, a título de pensão ou aposentadoria, são isentas de qualquer tributação"; Vejam V. Exº o que diz ele agora: "contribuição ou outra arrecadação compulsória promovida pela administração pública direta ou indireta."

Na justificação, lembrava eu o seguinte, Srs. Senadores:

"No que diz respeito especificamente ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, chega a ser escandalosa a iniquidade que consagra este tributo que, em princípio, se destinaria a redistribuir a renda e propiciar o atendimento das necessidades básicas da população, mas funciona de forma inversa, pois constitui mais um fator de concentração do poder econômico. A legislação pertinente visa, sobretudo, atingir de forma particularmente aguda os proventos do trabalho, enquanto as grandes fortunas e os ganhos de capital escapam, quase que por completo, à malha fiscal!"

E dava eu o seguinte exemplo, Srs. Senadores: "As próprias autoridades fazendárias reconhecem que os mil maiores contribuintes do País, no exercício de 1979, pagaram apenas 1,3% do total arrecadado". E vamos mais além, Srs. Senadores: "O valor teto de aposentadoria para quem contribuiu, pelo menos, durante 10 anos — e isso merece a reflexão do Senado da República, neste momento em que estamos votando este projeto da maior importância — repito: durante, pelo menos, 10 anos sobre 20 (vinte) salários mínimos corresponde a 16 mil e 80 cruzeiros, que é igual a 12 mil 220 cruzados. O valor teto de benefício: 70% da média dos 12 últimos salários mais 1% a cada ano de contribuição".

Convém recordar que a própria sistemática consagrada pelo ordenamento vigente para cálculo dos benefícios é causa de distorções e injustiças inaceitáveis. Exemplificando — com os números que demos há pouco — lembraríamos o simples fato de ser o salário benefício, base cálculo das contraprestações devidas aos segurados, quase quarenta por cento inferior ao salário de contribuição. (Salário mínimo Cz\$ 804,00 — Salário benefício Cz\$ 611,00)"

Foi a razão pela qual, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós apresentamos esta emenda ao projeto de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, que, diga-se de passagem, reconhece a justiça e a oportunidade de tal medida. Nós aqui também aplaudimos o reconhecimento do Senhor Presidente da República a essa justiça e a essa oportunidade. Mas, é também necessário que o Senado da República fique atento, pois esse projeto já havia sido aprovado pela Câmara Alta, pela Câmara dos Deputados e tinha sido vetado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Foi a razão pela qual, Srs. Senadores, que mandamos incluir, onde couber, a seguinte emenda:

"Os proventos oriundos de aposentadoria, pensão ou benefícios pagos pelo sistema previdenciário, ficam isentos de qualquer tributação."

Esperamos que os Srs. Senadores da República, neste momento em que se fala tanto do social, possam aprovar esta emenda que apresentamos ao projeto de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Antes de continuar a discussão do projeto e das emendas, eu gostaria de comunicar à Casa que a Presidência cancelou a sessão conjunta do Congresso Nacional, anteriormente convocada para hoje às 19 horas.

Continuam em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Cesar Cals — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals, para discuti-las.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós apresentamos uma emenda, visando evitar discriminação entre o pessoal civil e os inativos militares, os aposentados civis e os inativos militares. Na realidade, na exposição de motivos do Ministro Raphael de Almeida Magalhães ao projeto oriundo do Poder Executivo, S. Ex.º diz que essa iniciativa é inspirada em critérios de justiça social. Não me parece que seja uma justiça social conceder isenção somente aos aposentados civis. Nós estamos absolutamente de acordo com esse princípio. Os aposentados civis, aqueles que durante toda a sua vida recolheram para a aposentadoria, não havia sentido continuar recolhendo também na aposentadoria. Mas, me parece que no princípio de equidade, essa medida deve ser estendida aos militares inativos, beneficiando àqueles da mesma maneira que foram beneficiados os funcionários públicos civis da União.

De modo que a nossa emenda a este projeto tem em vista colocar o princípio de equidade entre civis e militares — civis aposentados da Previdência Social, e militares que recebem a pensão militar.

Nós, por esse motivo, dentro desse princípio de equidade, temos o objetivo de conceder aos militares inativos esse mesmo benefício previsto no presente projeto de lei, oriundo do Poder Executivo.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discuti-los.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará pelo PMDB, para discutir o projeto e as emendas.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero manifestar a minha concordância com a emenda oferecida pelo Senador Itamar Franco.

Na legislatura anterior, apresentei projeto semelhante que também inseria do imposto de renda os aposentados em geral, fossem do serviço público, fossem da previdência social.

Este projeto demorou muito mais do que eu desejava, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Afinal, foi aprovado nas duas Casas e enviado ao exame do ex-Presidente da República, que o vetou.

Pouco depois, o nobre Senador Itamar Franco, vigilante sempre dos interesses da comunidade, ofereceu o projeto a que demos aqui os nossos aplausos e que mereceu a aprovação não só da Câmara, como do Senado — teve, porém, o mesmo destino do anterior.

Acho que esta era uma oportunidade para se excluir do pagamento do imposto de renda, aquele aposentado e pensionista que tem defasado os seus proventos através deste medida. Daí, a minha intervenção para aplaudir a emenda do nobre Senador Itamar Franco. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, como Líder, já que o PDS esteve representado pelo nobre Senador Cesar Cals.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero-me realizado quando vejo um projeto que isenta de contribuição o aposentado e o pensionista do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), encaminhado pelo Poder Executivo para ser apreciado por esta Casa.

Considero-me realizado, Sr. Presidente, porque um ano antes, à semelhança do que fez o nobre Senador e futuro Governador de Minas Gerais, Itamar Franco, apresentei um projeto sob o nº 143, isentando o aposentado de qualquer contribuição para a Previdência Social. Isto há um ano, Sr. Presidente, e consta da Ordem do Dia do Senado há mais de um mês: Deploravelmente, por falta de quorum, o nosso projeto deixou de ser julgado pelo Plenário, porque tenho certeza de que seria acolhido por todas as Lideranças, uma vez que hoje estamos acolhen-

do também Mensagem do Senhor Presidente da República nesse sentido.

Sr. Presidente, quero então ler o meu projeto para que conste deste meu pronunciamento. É o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 28 de maio de 1985.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em seguida, vem a legislação citada com os pareceres favoráveis que passarei a ler, nºs 279, 280 e 281, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, da qual foi Relator o nobre Senador Moacyr Duarte, com aprovação unânime daquela Comissão. Estavam presentes, além do Senador José Ignácio Ferreira — Presidente; Moacyr Duarte — Relator; Américo de Souza, Martins Filho, Alfredo Campos, Hélio Gueiros, Nivaldo Machado e Odacyr Soares. E a segunda leitura do parecer da Comissão de Legislação Social, da qual foi Relator o nobre Senador Alcides Paio, que passarei a ler:

PARECER Nº 280, DE 1986 Da Comissão de Legislação Social Relator: Senador Alcides Paio

A legislação da Previdência Social no Brasil, estruturada que está em bases atuariais, tal como as empresas seguradoras de um modo geral, fixa valores e percentuais de contribuição, prazos de carência, tempo de contribuição etc., para, em troca, oferecer aos seus segurados uma variedade de benefícios e serviços. É um sistema, como se diz, comutativo, ou seja, paga-se previamente para, depois, ter-se o direito à reciprocidade da prestação dos serviços.

Daí resulta que os benefícios previdenciários, longe de ter o caráter de uma benesse, de um favor legal ou de uma prestação assistencial do Estado, são, na verdade, uma retribuição daquilo que o trabalhador vem pagando ou pagou ao longo de sua vida. Assim, cumpridas que sejam as condições estabelecidas em lei, o contribuinte passa a ter direito adquirido aos serviços e benefícios da Previdência Social.

Ora, o Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, ao determinar uma contribuição compulsória dos aposentados, descontada de seus proventos, para atender aos encargos de assistência médica, cometeu, sem dúvida nenhuma, uma arbitrariedade, uma violação de direito adquirido protegido pela Constituição.

Todos nós sabemos, e isso é um "filme" velho conhecido, que a Previdência Social vem, há longos anos, se debatendo em grave crise financeira, causada em grande parte, como anuncia o Ministro Waldir Pires, pelas fraudes, pela corrupção e pelos desacertos de seus administradores.

De nada, portanto, valiam os aumentos das alíquotas de contribuição, das taxas ou a instituição de novas formas de incidência, uma vez que os erros estruturais da Previdência não eram corrigidos. Ora, foi justamente pensando que a simples elevação da receita seria a fórmula mágica para a solução de todos os problemas que foi editado esse malfadado decreto-lei.

Hoje, saneado que está o esquema financeiro da Previdência Social, e já se fala até em superávit, não mais se justifica a manutenção dessa restrição odiosa, como quer o eminente Senador Jorge Kalume, com o presente projeto, como queremos nós e como quer o próprio Ministro da Previdência e Assistência Social em seus reiterados pronunciamentos nos jornais e na televisão.

O aposentado da Previdência Social, como diz bem a "justificação" do projeto, cumpriu todas as condições estabelecidas em lei para a fruição dos benefícios, inclusive, é claro, a assistência médica. "Fazer com que, já no gozo daqueles benefícios, tenha o aposentado, de, novamente, contribuir para usufruir-lhos, é uma contrafação, uma afronta aos

próprios princípios que justificam a compulsoriedade da contribuição do segurado".

Fazendo nossas afirmações, damos ao projeto integral apoio e, consequentemente, opinamos pela sua aprovação.

Sálas das Comissões, 20 de março de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Alcides Paio, Relator — Jorge Kalume, sem voto — Gabriel Hermes — Álvaro Dias.

Aprovado por unanimidade, estavam presentes os nobres Senadores Alberto Silva — Presidente, Alcides Paio — Relator, o autor do projeto, Senador Jorge Kalume, Gabriel Hermes e Álvaro Dias. E, finalmente, o Parecer nº 281 que passa a ler, do nobre Senador Octávio Cardoso, do glorioso Estado do Rio Grande do Sul, também foi favorável:

PARECER Nº 281, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Octávio Cardoso

O projeto de lei em estudo, de autoria do Senador Jorge Kalume, revoga o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que, a pretexto de atender o custeio da assistência médica prestada pela Previdência Social, estabeleceu tabela variável de contribuições incidentes sobre os proventos dos aposentados e pensionistas.

Na forma em que está estruturado o sistema previdenciário brasileiro, no qual a prestação do benefício tem a natureza de retribuição ao beneficiário, pelas contribuições feitas durante a vida ativa, é evidente que a medida que ora se propõe reverter não se justifica.

Com efeito, entre nós, as prestações e benefícios têm caráter nitidamente comutativo, constituindo a prestação estatal do benefício, mera contraprestação das contribuições compulsoriamente antecipadas.

Do ponto de vista financeiro, nada há a opor no projeto em questão.

Assim, somos pela sua aprovação.

Sálas das Comissões, 20 de março de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Hélio Gueiros — Roberto Campos — Jorge Kalume, sem voto — José Lins — Cesar Cals — João Calmon — Helvídio Nunes.

Presentes estavam o Presidente Lomanto Júnior, Octávio Cardoso — Relator, Hélio Gueiros, Roberto Campos, Jorge Kalume — também presente o autor, José Lins, Cesar Cals, João Calmon e Helvídio Nunes.

Com esta leitura, Sr. Presidente, eu quero mostrar, através dos Anais desta Casa, que nós não nos omitimos nesse desejo de ver os aposentados isentos de qualquer contribuição para a Previdência Social.

Congratulo-me com o Governo e com todos os colegas que deram a sua contribuição para que o projeto do Governo, como o nosso também, fosse aprovado nas Comissões e neste plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) Como representante do Partido Socialista Brasileiro. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Verificamos que vários Srs. Senadores haviam apresentado projetos nesse sentido, e a Mensagem encaminhada ao Congresso pelo Senhor Presidente da República faz justiça parcial aos aposentados.

Sr. Presidente, todos sabemos que a cada aumento do funcionalismo público, os aposentados pensionistas são mais e mais defasados em relação aos funcionários em atividade. É uma primeira vitória do funcionalismo, mas a reivindicação dos aposentados deste País não está apenas afeita a esse detalhe. Há necessidade, para que a aposentadoria não seja um castigo, e sim um prêmio, de que esta Casa, o Congresso e o Poder Executivo procurem iniciar um plano para a equivalência salarial do aposentados e dos funcionários ativos. Tivemos vários Srs. Senadores que legislaram a esse respeito, como os nobres Se-

nadores Itamar Franco, Jorge Kalume e José Ignácio Ferreira. E a autoria, agora, passou a ser do Poder Executivo.

O que interessa, Sr. Presidente, é que os bons exemplos sejam seguidos. Se o Poder Executivo mandou essa Mensagem, eu a aprovei como uma reparação parcial aos aposentados, mas continuarei lutando para que haja uma equiparação dos servidores ativos com os aposentados, para que os aposentados possam, na hora em que se juntam à família para os últimos anos de vida, poder ter um pouco mais de tranquilidade, e não ter que arranjar "bicos" para suplementar o que recebem, tirando inclusive dos jovens, às vezes, o mercado de trabalho.

Sabemos que muitos aposentados têm recorrido a expedientes não muito satisfatórios, sendo hoje bicheiros. Vimos uma notícia no jornal, há pouco tempo, de que, em Santos, vários bicheiros haviam sido presos e entre os quais encontravam-se vários aposentados da Previdência Social.

Em nome do Partido Socialista Brasileiro, eram estas as palavras que queria trazer, neste momento em que se discute, para posterior votação, a isenção da contribuição do aposentado e pensionista do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Encerrada a discussão, com emendas, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça, para o exame do projeto e das emendas, e às demais Comissões constantes do despacho anterior, para exame das emendas.

Estando a matéria em regime de urgência, as Comissões proferirão seus pareceres imediatamente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República envia o projeto de lei que isenta de contribuição o aposentado e pensionista do Sistema Nacional da Previdência e Assistência Social.

Em 1973, através da Lei nº 5.890, foi instituída contribuição de aposentados e pensionistas para custeio da Previdência e Assistência Social, sob a forma de uma alíquota de 5% incidente sobre o valor dos proventos. Essa contribuição foi aparentemente extinta em 1975, com a sanção da Lei nº 6.210, conforme expresso em seu art. 7º.

Contudo, os arts. 4º e 5º da mesma Lei nº 6.210 reduziram em 5% os valores máximos do salário-benefício, base de cálculo do provento mensal dos aposentados pro velhice e por tempo de serviço. Isso preservou, em termos práticos, a contribuição formalmente revogada no art. 7º. O sistema instaurado em 1973 continuou, pois, a vigorar, até o ano de 1981.

O Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, disse que a iniciativa dessa isenção se inspira em critérios de justiça social de há muito reclamada pela sociedade brasileira e por vários representantes do Congresso Nacional, como, aliás, se viu, nessa tarde, na discussão da matéria.

Disse S. Exº que a Administração está adotando uma rigorosa austeridade na gestão e que a racionalização que está sendo assumida permitirá essa isenção.

Entre as medidas que elenca, destaca:

— a aplicação extensiva dos recursos de informática ao controle da receita e dos pagamentos feitos pela Previdência Social através da reestruturação, já em andamento, da Empresa de Processamentos de Dados da Previdência Social (DATAPREV);

— a ampliação do quadro fiscal do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social (IAPAS), com realização simultânea de programas de treinamento em convênio com o Ministério da Fazenda, tendo em vista o aperfeiçoamento dos métodos de arrecadação;

— o ajuste de contas com prefeituras municipais e entidades do poder público nos níveis federal e estadual, para recuperação de créditos acumulados em favor da Previdência Social;

— a execução judicial dos devedores privados da Previdência Social, mediante convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil;

— a reestruturação da Comissão de Combate à Fraude, com ampliação de seus poderes e efetiva mobilização dos quadros de procuradores do SINPAS no esforço de contenção dos desvios de recursos e de recuperação de créditos previdenciários;

— a adoção de procedimentos de controle a partir de novas bases de informação primária, a exemplo do Certificado de Previdência Social (CPS) e da comunicação obrigatória ao INPS dos registros de óbitos, ora propostos;

— finalmente, a efetiva subordinação de todo o Sistema Nacional da Previdência Social, ao controle do usuário, através dos Conselhos Comunitários e do Conselho Superior da Previdência Social.

Assim, Sr. Presidente, pelos fundamentos da mensagem que embasa o projeto, o parecer da Comissão é favorável. Como existem emendas, a Comissão deve se pronunciar sobre elas.

A primeira delas é do nobre Senador Itamar Franco, que diz que os proventos oriundos de aposentadoria, pensão ou benefícios pagos pelo sistema previdenciário ficam isentos de qualquer tributação.

Diz o nobre autor: "É hora de se estabelecer um mínimo de justiça social neste campo, assegurando aos que contribuíram com o seu esforço para o desenvolvimento do País, um nível de rendimento compatível com as respectivas necessidades básicas".

Entendo que, no momento em que o Poder Executivo reconhece a justiça, oportunidade e conveniência da iniciativa recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, embora sem motivo plausível vetada,..." é hora de apresentar essa emenda que é mais abrangente.

O parecer é favorável a esta emenda, como também de iniciativa do nobre Senador César Cals, que igualmente isenta os inativos militares, pelas mesmas razões de equidade.

Assim, o parecer é favorável ao projeto e a ambas as emendas ora referidas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado, para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social sobre as emendas.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Legislação Social tem sob exame emendas de autoria do nobres Senadores Itamar Franco e César Cals. A primeira isenta do Imposto de Renda os proventos dos aposentados e a segunda estende o benefício da isenção de contribuição previdenciária aos militares.

O Governo, ao encaminhar à consideração do Congresso Nacional projeto isentando de contribuições previdenciárias os proventos dos pensionistas, o fez na posição de que estaria praticando justiça social. Os proventos, de si, não são significativos, pelo contrário, a sua grande maioria é constituída de valores já defasados diante da realidade. Por isso, o Poder Executivo, dentro do objetivo de dar preferência e destacar o social sobre o econômico, encaminhou a esta Casa o projeto hora em discussão no Senado, aprovado antes pela Câmara.

Entendo que, no sistema capitalista, o tributo é um instrumento de justiça social, promove a redistribuição da renda. Então, serão taxados mais fortemente aqueles contribuintes que podem mais, para que favoreçam os contribuintes de menor poder aquisitivo.

Dentro desse princípio e considerando que o próprio Governo salientou o aspecto social do problema, a Comissão de Legislação Social, no mérito, acolhe as duas emendas, vez que não encontraram obstáculos de ordem jurídico-constitucional, nem regimental, na Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PL — BA. Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos as duas emendas, a primeira de autoria do nobre Senador Itamar Franco, que sugere a inclusão do seguinte artigo:

"Art. Os proventos oriundos de aposentadoria, pensão e benefício pagos pelo sistema previdenciário ficam isentos de qualquer tributação."

E a outra, do eminentíssimo Senador César Cals, que manda:

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

"Art. Igualmente a partir de 1º de julho de 1986, ficam os militares inativos dos Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica, isentos da contribuição prevista na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960."

Sr. Presidente, o nosso parecer é favorável às duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 9, de 1986

(Nº 7.670/86, na Casa de origem)
De iniciativa do Senhor Presidente da República

Isenta de contribuição o aposentado e pensionista do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 1986, ficam os aposentados e pensionistas do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS isentos das contribuições de que trata o art. 2º do Decreto-lei nº 1910, de 29 de dezembro de 1981.

Parágrafo único. Aplica-se a isenção prevista neste artigo aos servidores públicos civis aposentados da União e de suas autarquias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Em votação as emendas, de uma forma global, visto que ambas tiveram pareceres favoráveis.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão rejeitadas.

Rejeitadas as emendas, o projeto vai à sanção.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamentamos a decisão do Senado da República, nesta noite, já que a emenda por nós proposta já havia sido aprovada pelo Senado da República, pela Câmara dos Deputados e vetada pelo Senhor Presidente da República. Inclusive, o projeto que acabamos de apreciar, também fazia parte da proposta por nós apresentada em 1982.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para uma declaração de voto.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar registrado nos Anais que votei favoravelmente às emendas de plenário e

só não obstrui a votação em razão dos aposentados estarem aguardando a decisão desta Casa. Mas, o meu ponto de vista, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é favorável à aprovação das emendas apresentadas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma declaração de voto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por uma questão de coerência, gostaria de deixar consignado meu voto a favor da emenda apresentada pelo Sr. Senador Itamar Franco, mesmo porque já foi aprovada por este Congresso. Seria a repetição do voto, a manifestação de que mantenho o voto anteriormente proferido.

Quero também, aproveitando esta declaração de voto, fazer justiça ao ex-Ministro da Previdência, Ministro Waldir Pires, que foi o autor da proposição aprovada agora pelo Senado e anteriormente aprovada pela Câmara em mensagem enviada pelo Presidente da República, atendendo à solicitação, à idéia apresentada, à época oportuna, pelo ex-Ministro Waldir Pires.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Peço a palavra, Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, para declaração de voto.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria que constasse nos Anais um registro em homenagem àqueles parlamentares que tomaram a iniciativa precoce de propor projetos que, ao final, serviram de subsídio para que hoje pudéssemos chegar a esse consenso a respeito da isenção de contribuição previdenciária inadequada por parte dos aposentados e pensionistas. Particularmente aos Senadores Itamar Franco, Nelson Carneiro e Jorge Kalume, faço questão de render nossas homenagens, reconhecendo a antecedência histórica da iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A presidência comunica aos Senhores Senadores o cancelamento da Sessão Conjunta que seria realizada hoje, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 50 minutos destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Requerimentos n°s 85 e 94, de 1986; e
— Redação final do Projeto de Resolução n° 26, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Falar sobre a grande figura de Augusto Ruschi, desaparecido ontem de nosso meio, representa algo extremamente difícil para mim. Em primeiro lugar, por se tratar de um grande amigo, de uma pessoa especialmente próxima, com quem constumava trocar idéias e de cujas preocupações partilhava. É doloroso saber que não mais o encontrarei em Santa Teresinha, que não mais ouviréi suas lições sempre preciosas, que não mais terei próxima sua amizade.

Além disso, porém, sua multifacetada personalidade torna penoso o trabalho de precisá-la. A imagem que se tem de Augusto Ruschi é a do ecologista, do estudioso dos beija-flores, e mais recentemente, do enfermo que não hesitou em recorrer à sabedoria indígena para buscar a cura de que o País tanto necessitava. Mas Augusto Ruschi foi muito mais do que isso.

Sua contribuição à ciência é extraordinária, mesmo para padrões internacionais. Deixa publicados mais de 800 trabalhos, dos quais a maioria, quase 500, constituem estudos científicos aprofundados. Os restantes, perto de 350, são compostos por artigos e dissertações de

divulgação científica. Proferiu 210 conferências em universidades, instituições de pesquisas nacionais e estrangeiras, fazia parte de 18 sociedades científicas e participou de várias dezenas de congressos.

No entanto, essa impressionante produção científica está longe de representar o mais importante. O cientista Augusto Ruschi nunca foi capaz de se isolar em uma torre de marfim, de transformar seu trabalho em uma rotina burocrática. Foi assim que, no decorrer de seus 70 anos de vida — nasceu a 12 de dezembro de 1915 — Ruschi realizou mais de quatrocentas expedições de pesquisa. Organizava assim, permanentemente, excursões destinadas a ampliar nosso conhecimento a respeito da flora e da fauna de nossa terra.

Sem exagero, poderíamos afirmar que Ruschi foi o principal responsável pela fundação e pela demarcação de praticamente todas as reservas biológicas e florestais do Espírito Santo, além de ter estendido sua ação para além das fronteiras capixabas. Para isso, enfrentou duras lutas, freqüentemente contra fortíssimos grupos econômicos.

Foi dessa forma que o nome de Ruschi, aos poucos, tornou-se praticamente sinônimo de ecologia, no Brasil. Afinal, já em 1948 ele apresentava o caminho para se evitar os riscos do desmatamento descontrolado, fora das zonas temperadas do País, é inadmissível o reflorestamento homogêneo, composto por apenas preservar as florestas naturais, formadas no decorrer dos séculos, explorando-as racionalmente e não destrutivamente, como garantir a sobrevivência de suas espécies vegetais e dos animais que as habitam.

Basta observar o que se passa ao nosso redor, verificar como resta pouco da Mata Atlântica, para perceber que muito dessa pregação foi vã. Mas a lição de Ruschi ficou. O respeito à natureza é hoje muito maior. Podemos assim ter esperanças. Ruschi lutou contra a devastação da floresta da região atlântica e conseguiu impedir que vários de seus segmentos fossem destruídos como os demais. Ele também previa, entretanto, a desertificação da Amazônia. Essa ainda pode ser impedida.

Sua luta pelo meio ambiente e pela ciência não se esgotou, porém, na batalha pela ecologia. O mundo lhe deve, sem exagero, 80 por cento de todo o conhecimento que se tem sobre os beija-flores. E suas expedições científicas permitiram ampliar em muito o acervo de saber sobre as espécies vegetais e animais do Brasil.

Sabe-se que a morte de Augusto Ruschi não se deve ao veneno do sapo dendrobata, como ele mesmo acreditou durante certa época. Mas esse contato, maligno ou não, dá a medida certa do homem. Estava Ruschi em plena selva, na Serra do Navio, Amapá, quando não resistiu ao impulso de apanhar diversos sapos para estudos. Era do gênero dendrobata, que libera um veneno particularmente forte quando tocado. Esse impulso não foi o responsável pela perda dessa vida tão ilustre e profícua. Mas revela quem foi Augusto Ruschi: um homem que não hesitava diante de nada quando se tratava de defender a natureza e ampliar o conhecimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — (PMDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Se juntarmos hoje todo os brasileiros de alguma forma ligados ao Ministério da Previdência Social, que são os contribuintes e seus dependentes, os aposentados e pensionistas e todos os demais que, por iniciativa do Governo da Nova República, são atendidos em todos os postos de assistência médica do sistema previdenciário oficial no País, decreto não haverá exagero na afirmação de que cerca de 4/5 da população do País são bem ou precariamente por ele servidos.

Com efeito, as duas colunas de sustentação do sistema — o INAMPS e o IAPAS — executam, sob a moderna mobilização política e administrativa do Ministério da Previdência e Assistência Social, atividades de uma ação social de considerável abrangência, que nem de longe se podem associar à imagem retrógrada e mordorrenta, coberta de irregularidades e envolvida pela corrupção administrativa e financeira do próprio sistema, tal qual se mostrava há pouco mais de um ano, sob um manto de total falta de credibilidade em relação ao povo brasileiro.

Tudo isso começou a partir de 15 de março do ano passado, com a adoção do primado da austeridade administrativa no MPAS e seu alinhamento nos trilhos da política democratizadora, insistentemente reclamada pelo povo e posta em prática pela atual administração do País. Vale lembrar aqui que, quando o Presidente José Sarney assumiu a chefia do Poder Executivo, a Previdência Social arrojava um déficit da ordem de Cr\$ 11 trilhões (Cr\$ 11 bilhões em valores atuais) e se atolava num lodaçal de fraudes até agora não estabelecido em suas dimensões reais, vítima, que era, de insaciáveis incursões criminosas e ataques a todo o seu patrimônio. Foi quando, entregue à operosidade do então Ministro Waldir Pires, a Previdência começou a se transformar, a ponto de, ainda em novembro do ano passado, o titular da pasta anunciar à opinião pública que o déficit da Previdência estava praticamente zerado, anunciando inclusive, a perspectiva de anulação do desconto previdenciário no pagamento das aposentadorias e pensões.

Mais adiante, quando da reforma ministerial ocorrida no início deste ano, tendo o ex-Ministro se afastado do cargo para concorrer nas eleições de novembro vindouro às eleições para o Governo da Bahia, o atual Ministro da Previdência e Assistência Social, Raphael de Almeida Magalhães, continuou a obra saneadora e democratizadora, não só sustentando a constante melhoria de desempenho do órgão, mas igualmente viabilizando e concretizando a dispensa da contribuição aos aposentados e pensionistas (matéria de projeto de lei enviado ao Congresso pelo Chefe do Governo e que acaba de ser aprovado pelo Senado Federal, sem descurar-se do programa de democratização da Previdência Social).

Há dias, precisamente no último dia 22, dando prosseguimento à política democratizante da Previdência, o Presidente José Sarney acolheu exposição de motivos do Ministro Raphael de Almeida Magalhães e assinou três decretos que institucionalizaram na prática, a figura do previdenciário como agente fiscalizador das próprias ações governamentais no setor, criando os conselhos comunitários da Previdência Social, o Conselho Superior de Previdência e Assistência Social e a função de ouvidor da Previdência Social.

Os conselhos comunitários serão constituídos de contribuintes e usuários dos serviços previdenciários e organizados junto às unidades prestadoras de serviços. Terão acesso às informações relativas à administração local e à execução orçamentária das unidades, tornando-se um canal de comunicação para as propostas de melhoria dos serviços.

O Conselho Superior da Previdência e Assistência Social terá 21 membros, que serão designados pelo Presidente da República, sendo que, desse total, 14 serão representantes de empregados, empregadores e inativos (usuários e financiadores do sistema), enquanto os sete restantes serão representantes do Governo. O Conselho Superior ainda representará os interesses dos usuários junto ao Ministro da Previdência e Assistência, inclusive podendo propor alterações na legislação previdenciária.

Ambos os tipos de conselhos serão, conforme observação do próprio Presidente José Sarney, "autônomos e independentes da estrutura previdenciária, sobre a qual poderão exercer um efetivo controle e ampla fiscalização, representando o povo".

Já os ouvidores da Previdência, que exercerão função não remunerada, receberão as queixas e denúncias dos usuários da Previdência, cabendo-lhes zelar pela boa administração dos serviços.

Senhor Presidente, pelo exposto, observa-se que o sistema previdenciário governamental acaba de obter a mais íntegra transparência possível num regime democrático, dentro do mais amplo princípio de co-gestão entre Governo, contribuintes e usuários.

É evidente que até aqui a Previdência Social não se transformou num órgão acabado e perfeito. Mas, por outro lado, é indiscutível que vem encontrando rapidamente o caminho certo pelo qual haverá de resgatar, no seu campo de atividades, toda a linha de compromissos sociais de sua responsabilidade junto à grande família brasileira.

É o que, com satisfação, antevêjo e espero seja alcançado em pouco tempo.

Muito obrigado!
Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 50 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 1986, do Senador Alberto Silva, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nos 104, de 1983, e 15, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Se-

nadores Itamar Franco e Nelson Carneiro, alterando a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1983 (nº 4.295/81, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, alterando dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 400, de 1986), do Projeto de Resolução nº 26, de 1986, que suspende a execução dos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

Ata da 85ª Sessão, em 3 de junho de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA — Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 19 HORAS É 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Câstelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Sântillo — Benedito Canelas — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 117, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Jamil Haddad — Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu as mensagens nºs 145 a 149, de 1986 (nºs 189 a 193/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Denise (MT), Lajes e Trombudo Central (SC), Uruaçu (GO) e Rio Pardo (SP) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do requerimento nº 85, de 1986, do senador Alberto Silva, solicitando tramitação conjunta para os projetos de lei do Senado nºs 104, de 1983 e 15, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Senadores Itamar Franco e Nelson Carneiro, alterando a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1983 (nº 4.295/81, na casa de origem), e o projeto de Lei do Senado nº 118, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, alterando dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — que criou o fundo de garantia do tempo de serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 400, de 1986), do Projeto de Resolução nº 26, de 1986, que suspende a execução dos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO N° , DE 1986

Suspender a execução dos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do artigo 42, item VII, da Constituição Federal e, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em sessão plenária de 27 de maio de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.397, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se passar agora à apreciação do requerimento nº 117, de 1986, de urgência, lido no Expediente, para o substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à discussão em turno único do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986, de autoria dos Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró que estabelece normas para a realização de eleição em 1986, e dá outras providências.

Dependendo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Constituição e Justiça, por meu intermédio, dará o parecer em bloco, porque a matéria foi estudada e acertada entre as Lideranças de todos os partidos com assentimento nesta Casa.

De modo que o assunto foi discutido, analisado, medido, pesado e contado, e eu apenas vou ser o instrumento régimental para a legalização deste acordo de cavalheiros e bancadas dentro do Senado.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui: favoravelmente aos artigos 1º, caput — 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º caput § 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, 16º, 17º, caput e §§ 1º e 3º — 18 — 19, caput e § 3º — 20,

caput e §§ 1º, 2º, e 3º — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 e 28 do Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Favoravelmente, ainda, à supressão dos §§ 1º e 2º do art. 15 e do art. 20 do Projeto de Lei do Senado.

A mesma Comissão dá parecer contrário ao parágrafo único do art. 1º — art. 4º — art. 10 — § 3º do art. 15 — § 2º do art. 17 — §§ 1º, 2º, e 4º do art. 19 — §§ 4º, 5º e 6º do art. 20 — e art. 24 do Substitutivo da Câmara, manifestando-se, ainda, contrariamente à supressão do § 3º do art. 14 do Projeto de Lei do Senado.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do substitutivo em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 118, de 1986

Requeremos, nos termos do art. 321 do Regimento Interno votação em globo das dispositivos que receberam parecer favorável ou contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Moacyr Duarte — Jamil Hadad.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votação em globo das disposições que receberam parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como se encontram.

Aprovada.

Votação em globo das disposições que receberam parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como se encontram.

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para uma declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria deixar consignado que votei com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está consignado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para uma declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Seríamos contra, se nós votássemos aqui, artigo por artigo, a supressão do art. 4º do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Acredito que nós, aqui no Senado, não deveríamos, de qualquer maneira, deixar de votar a supressão da candidatura nata. Sei que é lei ordinária, problema de lei complementar, mas, infelizmente, até o momento, nós do Senado ainda não nos organizamos suficientemente para extinguir essa figura do candidato nato no Senado. Se quiséssemos, poderíamos votar um projeto de lei complementar para isto.

Portanto, quero manifestar a minha contrariedade com relação a este fato.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 428, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 74, de 1986 (n.º 7.597/86, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 74, de 1986 (n.º 7.597/86, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização de eleições em 1986, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER N.º 428, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 74, de 1986 (n.º 7.597/86, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização de eleições em 1986, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As eleições para Governadores e Vice-Governadores, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Estaduais serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 15 de novembro de 1986.

Art. 2º Na mesma data prevista no artigo anterior serão realizadas eleições para Prefeito, Vice-Prefeitos e Vereadores nos novos Municípios que tenham sido criados até 15 de junho de 1986, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de que trata o “caput” deste artigo terminarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º O número de Deputados, por Estado, à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Nas eleições reguladas por esta lei, aplica-se a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais aqui previstas.

Art. 5º Poderão registrar candidatos e participar das eleições reguladas por esta Lei, os Partidos Políticos com registro definitivo ou provisório, os Partidos Políticos em formação, habilitados na forma do art. 2º da Lei n.º 7.454, de 30 de dezembro de 1985, e as Coligações Partidárias.

Art. 6º É facultado aos Partidos Políticos celebrar Coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º É vedado ao Partido Político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2º A coligação terá denominação própria, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 7º As propostas de coligação serão formalizadas pela Comissão Executiva Regional do Partido Político ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou por 30% (trinta por cento) dos convencionais.

Art. 8º As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberarão sobre coligação por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Art. 9º Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos até uma vez e meia o número de lugares a preencher na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas.

§ 1º No caso de coligação de 2 (dois) Partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 2º No caso de coligação de 3 (três) ou mais Partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 3º A Convenção do Partido Político poderá fixar, dentro do limite previsto no § 1º deste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação da sua reunião de candidatos.

Art. 10. Ressalvado o disposto no artigo 8º desta Lei, na formalização de coligações serão observadas as regras estabelecidas na Lei n.º 7.454, de 30 de dezembro de 1985, e as seguintes normas:

I — na chapa de coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer partidos políticos dela integrantes;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes ou representantes legais dos partidos políticos coligados ou pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas ou Comissões Diretoras Regionais Provisórias;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos partidos que a integram.

Art. 11. As Convenções Regionais, para deliberação sobre coligações partidárias e escolha de candidatos serão realizadas entre 15 de junho e 5 de agosto de 1986, e o requerimento de registro deverá dar entrada no Tribunal Regional Eleitoral até as 18 (dezoito) horas do nonagésimo dia anterior à data marcada para a eleição.

Art. 12. O partido político que tiver Diretório Regional organizado no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, realizará a Convenção Regional para a decisão sobre coligações e escolha de candidatos com a seguinte composição:

I — os membros do Diretório Regional;

II — os delegados dos Municípios à Convenção Regional;

III — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação e filiados ao partido até 6 (seis) meses da data da eleição;

IV — 2º (dois) representantes de cada Movimento ou Departamento Regional específico de Jovens ou Estudantes, de Trabalhadores e Mulheres, desde que previamente reconhecido pelo Diretório Regional do partido.

Art. 13. O partido político que não tiver Diretório Regional organizado ou o partido em formação, legalmente habilitado nos termos previstos no art. 2º da Lei n.º 7.454, de 30 de dezembro de 1985, realizará Convenção Regional para deliberar

sobre coligação e escolha de candidatos, com a seguinte composição:

I — os membros da Comissão Diretora Regional Provisória;

II — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação, filiados ao partido até 6 (seis) meses da data da eleição ou que tenham encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral declaração de apoio ao Estatuto e ao Programa do partido em formação;

III — 1 (um) representante de cada Comissão Diretora Municipal Provisória.

§ 1.º No caso de partido político que não tenha Diretório Regional organizado, a Convocação Regional de que trata o caput deste artigo será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Regional Provisória, integrada por 7 (sete) membros, designados pela Comissão Executiva Nacional, sob a presidência de um deles, indicado no ato de designação.

§ 2.º O partido em formação, legalmente habilitado, deverá ter nomeado Comissão Diretora Municipal Provisória em pelo menos 5% (cinco por cento) dos Municípios para a realização de sua Convocação Regional prevista neste artigo.

Art. 14. As Convocações Regionais dos partidos políticos deliberaram com a presença da maioria absoluta de seus membros:

§ 1.º A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais pode inscrever candidato ou candidatos às eleições majoritárias, para decisão da Convocação.

§ 2.º A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais pode inscrever uma chapa de candidatos às eleições proporcionais.

§ 3.º As chapas serão apresentadas à Comissão Executiva Regional dos partidos, ou à Comissão Diretora Regional Provisória, até 48 (quarenta e oito) horas do início da Convocação.

§ 4.º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 5.º Nenhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa e nenhum candidato poderá concorrer ao mesmo cargo em chapas diferentes, ficando anuladas as assinatura em dobro.

§ 6.º Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do Partido às eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

Art. 15. Os Presidentes dos Diretórios Regionais ou das Comissões Diretoras Regionais Provisórias solicitarão, à Justiça Eleitoral, o registro dos candidatos indicados na Convocação.

§ 1.º No caso de Coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso 55 do art. 10 desta Lei.

§ 2.º Em caso de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidatos, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta da Comissão Executiva Regional ou da Comis-

são Diretora Regional Provisória do Partido a que pertence o substituído.

§ 3.º Havendo vagas a preencher nas chapas para as eleições proporcionais, as indicações serão feitas pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória.

Art. 16. O Tribunal Superior Eleitoral regulará a identificação dos Partidos e seus candidatos por séries de número e/ou outras formas.

§ 1.º Aos Partidos fica assegurado o direito de manterem os números atribuídos à sua legenda em eleição anterior.

§ 2.º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará entre os números designativos dos Partidos que a integram para representar seus candidatos, na coligação para eleições proporcionais, os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo Partido.

Art. 17. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e casação do registro se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da eleição, mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas, publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material, transporte de eleitores ou atividades similares e qualquer forma de aliciamento, coação, ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, juntamente às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 18. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta Lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, que as imprimirá com exclusividade, para distribuição com as mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tipos uniformes de letras, podendo as cédulas terem campos de diferentes cores, conforme os cargos a elegerem, números, fotos ou símbolos que permitam ao eleitor, sem a possibilidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os candidatos da sua preferência.

§ 1.º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, fotos, símbolos ou números devem figurar na ordem determinada por sorteio entre os candidatos e entre os Partidos.

§ 2.º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula terá a identificação da legenda dos Partidos ou Coligações que concorrem, através do símbolo, número ou cor, e terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência.

§ 3.º Além das características estabelecidas neste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer outras no interesse de tornar fácil a manifestação da preferência do eleitor, bem como de definir os critérios para a identificação dos Partidos ou Coligações, através de cores ou símbolos.

Art. 19. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre a publicação desta Lei e o término do mandato do Governador de Estado, importarem em nomear, contratar, exonerar *ex officio* ou dispensar, transferir,

designar, readaptar servidor público, regido por Estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na Administração Direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou Territórios.

§ 1.º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;

II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Públíco, de Procuradores de Estado e dos Tribunais de Contas;

IV — nomeação ou contratação considerada imprescindível pela Justiça Eleitoral, para a realização de cadastramento eleitoral.

§ 2.º Os atos editados com base no § 1.º deste artigo, deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3.º O atraso da publicação de *Diário Oficial* relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem o prazo inicial a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 20. Ao servidor público, sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Públíco e ao empregado de empresas concessionárias de serviços públicos, fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos e vantagens ou salários, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, através de simples comunicação de afastamento, para promoção de sua campanha eleitoral.

Art. 21. Para as eleições previstas nesta lei, o candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Parágrafo único. Para efeito de registro junto aos Tribunais Regionais, bem como para apuração e contagem de votos, no caso de dúvida quanto à identificação da vontade do eleitor, serão válidos e consignados os nomes, prenomes, cognomes ou apelidos de candidatos anteriormente registrados em eleições imediatamente anteriores, para os mesmos cargos.

Art. 22. Se o elevado número de partidos e candidatos às eleições proporcionais tornar inviável serem afixadas suas relações dentro da cabina indevassável, será cumprido o inciso II do art. 133 da Lei n.º 4.737, de 15 de junho de 1965 — Código Eleitoral, através da afixação dessas relações em local visível no recinto da Seção Eleitoral.

Art. 23. A diplomação não impede a perda do mandato, pela Justiça Eleitoral, em caso de sentença julgada, quando se comprovar que foi obtido por meio de abuso do poder político ou econômico.

Art. 24. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se os arts. 17 a 25 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a Lei nº 6.961, de 1º de dezembro de 1981, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao anunciar de público pela primeira vez sua decisão de afastar-se da Presidência da PETROBRÁS, cerca de uma semana antes de transferir o cargo ao ex-Presidente da EMBRAER, o Engenheiro Hélio Beltrão fez ao País uma revelação de singular importância. Referindo-se à descoberta de um gigantesco campo de gás natural na bacia de Campos (RJ), afirmou ele que "vai ter gás para todo mundo", aduzindo que "nem o Estado do Rio de Janeiro nem o Estado de São Paulo vão precisar importar gás natural".

Uma semana depois, justamente em 23 de maio de 1986, ao assumir o cargo, para o qual fora indicado pessoalmente pelo Presidente da República, o atual Presidente da PETROBRÁS, Coronel Ozires Silva, anunciou que a empresa "criará um programa de gás natural para consumo urbano e industrial", atendendo a um pedido especial do Presidente José Sarney, em face das descobertas de importantes reservas do produto na bacia de Campos, às quais, sabe-se hoje, somam um volume estimado em 150 bilhões de barris de gás natural, o que seria suficiente para atender a toda a demanda do Rio e de São Paulo até o ano de 1996. Ainda segundo depoimento de dirigentes e técnicos da PETROBRÁS, o campo de gás natural recentemente descoberto naquela área tem pressão de tal ordem que dispensa a necessidade de instalação de bombas de recalque para que o produto seja conduzido, via gasoduto, para os dois referidos Estados, numa extensão total de cerca de 420 quilômetros.

Assim, mais que louvável, a indicação do Presidente José Sarney cria as melhores expectativas de desenvolvimento para o setor energético do País, posto que a ampliação dos serviços de gás natural na Região Leste aliviará consideravelmente a demanda de energia elétrica, na exata medida em que poderá dispensar em grande parte o programa de investimentos alimentado pela ELETROBRAS, substituindo, na mesma proporção o consumo de energia elétrica para uso doméstico e industrial na região, podendo inclusive estender o serviço a outras áreas da própria região ainda não servidas por gás natural e que são consumidores de GLP (gás líquido de petróleo), penalizadas com o pagamento de fretes rodoviários que em muito encarecem o transporte de botijões e botijões para o consumo doméstico.

A questão relativa à necessidade de distribuição do gás natural já descoberto em nossas reservas — assim o entendo — deve constar dos planos e projetos da PETROBRÁS, tanto com o objetivo de amenizar a nossa dependência do mesmo produto atualmente importado da Bolívia quanto em razão da necessidade mesma de substituir-se, no País, a utilização do GLP em grande escala. Todo o País, tenho certeza, seria beneficiado com isto, quer do ponto de vista econômico, quer na face social da questão.

Ademais, há outras áreas que, também produtores de petróleo e de gás natural, embora em menor escala do que a bacia de Campos, igualmente poderiam ser beneficiadas pelo projeto idealizado pelo Presidente José Sarney e logo acolhido pelo novo Presidente da PETROBRÁS, inclusive com exigências mínimas de investimentos.

Extrato de meu raciocínio, como exemplo típico, a reivindicação que aqui expus há bem pouco tempo, defendendo a construção de uma rede de distribuição domiciliar de gás natural para a população da Grande Vitória e de outras cidades espírito-santenses, tendo por fonte supridora as reservas de gás natural existentes na Fazenda Cedro, em São Mateus, e na Lagoa Suruaca, em Linhares, dois municípios do norte capixaba.

Neste caso específico, Sr. Presidente, a reivindicação torna-se seguramente factível, pois aquelas fontes de gás natural já suprem diversas indústrias localizadas na área industrial da Grande Vitória, através de gasoduto entre as fontes supridoras e as unidades consumidoras. Isto implica em admitir-se que o duto, em pleno funcionamento, já tem o seu terminal implantado dentro da Grande Vitória, razão pela qual o investimento desejado pela nossa comunidade exige apenas a instalação de uma rede distribuidora para domicílios, o que poderá ser feito pela PETROBRÁS mediante simples concessão à distribuidora local, posto que não é de se desprezar a existência de cerca de um milhão de consumidores, numa área em permanente crescimento urbano — sem contar-se, evidentemente, as centenas de milhares de habitantes das mais próximas cidades.

Insisto pois, Srs. Senadores, na necessidade de que a PETROBRÁS, ao prestar atendimento ao desejo do Presidente José Sarney, não deixe de atentar para o fato de que se inclua no projeto de distribuição domiciliar de gás natural ao povo espírito-santense, levando em consideração as excepcionais circunstâncias favoráveis ao empreendimento. Para tanto, bastará que a estatal petrolífera consulte o seu Distrito de São Mateus, o qual já se manifestou recentemente favorável a um maior aproveitamento do gás natural produzido no Espírito Santo, numa insólita referência à interligação do gasoduto (terminal da Grande Vitória) às fontes produtoras situadas em Campos (RJ), para benefício das populações dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Afinal, não é possível conceber-se seja protelada a possibilidade de que a população capixaba seja preterida em reivindicação de tamanha importância socioeconómica, inclusive com influência positiva em favor de outras áreas e populações do País, quando já dispõe da infra-estrutura, pronta e acabada, necessária, à utilização social do gás produzido dentro das próprias fronteiras do Espírito Santo.

Ao concluir, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, Sr. Presidente, para que faça chegar cópia das notas taquigráficas deste pronunciamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1986

(Em Regime de Urgência — art. 371, B, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: favorável às Emendas de Plenário de nºs 1 (Substitutivo) e 3, e contrário às de nºs 2 e 4 a 10.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas: favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável; e
— de Finanças, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CF.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem) que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, disposto sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável; e
— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Municípios;

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 191, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 192, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 193, de 1986, com voto vencido, em separado, do Senador Hélio Nunes), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A., tendo

PARECER, sob nº 194, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 16, DE 1985

(Incluído em Ordem do Dia nos Termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1985, de autoria do Senador Lenoir Vargas, que concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal que discrimina, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 424, de 1986, e orais, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— Diretora e de Finanças, favoráveis.

10

REQUERIMENTO N° 92, DE 1986

(Artigo 239, inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes providências porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 109, de 1986, de autoria dos Senadores Alfredo Campos e Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1985 (nº 6.332/85, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 251, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Legislação Social, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e, no mérito, favorável.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 151, DE 1985

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 373, de 1986, e oral, proferido em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; e

— de Segurança Nacional, contrário ao Projeto e ao Substitutivo.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus", tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CEC.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 747 e 748, de 1985, das Comissões:

— de Agricultura, favorável; e

— de Economia, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 93, de 1986, de autoria do Senador João Lobo, de adiamento da discussão para o dia 12 de junho próximo).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 8 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 22-5-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Agradeço à Mesa a decisão adotada e quero hoje falar no Senado sobre o Código Tributário Brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sentimos mudanças profundas, não somente na estrutura política como na estrutura econômica e financeira do País.

O nosso Código Tributário, egresso de um Estado absoluto e totalitário, não se coaduna absolutamente, hoje, com os interesses da comunidade brasileira.

Quero falar sobre dois assuntos relativos à tributação, que, a meu ver, aliviariam profundamente a distribuição de renda entre os diferentes Estados da Federação e outro amenizaria os problemas que vêm sendo ocasionados pela reforma agrária hoje exigida pelo País.

Sr. Presidente, há áreas no Brasil que são cultivadas industrialmente, áreas mecanizadas, cujos equipamentos são onerosos, caros e representam um alto percentual no custo da exploração agrícola. Se hoje essa área industrializada é subdividida dentro das normas que vêm sendo estudadas pelos órgãos encarregados de reforma agrária no Brasil, teremos que substituir a cultura altamente mecanizada pela cultura de enxada, a ser feita em pequenos lotes de terra. Dez ou vinte hectares de terra não comportam um trabalho mecanizado. Desse modo seria, a meu ver, necessário uma complementação para que o processo de reforma agrária pudesse ser aplicado sem danos para a produção brasileira. Um deles seria o relativo à tributação. Hoje, o Imposto Territorial é fixado

pelo INCRA. Não existe um critério determinado nem o valor do Imposto Territorial é estimulante da produtividade. Se, no Brasil, estabelecessemos que o Imposto Territorial corresponderia à produção marginal de uma propriedade, cresceria com a ordem de grandeza dessa produção marginal, seria quase impossível a alguém deter a terra para especulação.

Vou exemplificar, para que os Srs. Senadores melhor compreendam o processo que sugiro. Através do Imposto de Circulação de Mercadorias, que, na Minuta do Código Tributário, que a minha Comissão Especial já remeteu para os Srs. Senadores e vai encaminhar ao Congresso, admite-se a modificação do Imposto de Circulação de Mercadorias em Imposto de Consumo, e incide sobre a produção consumida. Este imposto em uma propriedade agrícola, que taxa o que a propriedade realmente realiza e expõe à venda, este imposto corresponde ou incide sobre o valor bruto que a propriedade produz. Se os órgãos federais estabelecessem para as diferentes regiões do Brasil um mínimo de produção para cada hectare de propriedade de alguém, um mínimo de produção compatível com a produtividade na região, a propriedade que não recolhesse às Coletorias Estaduais, o valor e o imposto correspondente a esse mínimo seria taxada em Imposto Territorial, proporcionalmente ao que faltasse de produção para que a propriedade tivesse uma produção ótima.

Suponhamos: se uma propriedade de 100 ha. tem sua venda de produtos agrícolas calculada sobre o imposto que recolhia à Coletoria Estadual correspondendo, suponhamos, a vinte sacos de milho, e pela sua área a propriedade devesse produzir 100 sacos de milho, o Imposto Territorial seria crescente e proporcional aos 80 sacos de milho que faltavam para que a propriedade fosse completamente utilizada.

Desse modo, quem tivesse uma propriedade sem utilizá-la pagaria de Imposto Territorial o quanto pagaria de circulação de mercadoria, se ela estivesse sendo plenamente utilizada e sua produtividade fosse compatível com a produtividade da área.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Cid Sampaio, V. Ex^e, como sempre, está apresentando sugestões que devem ser levadas em consideração. Apenas tenho um ponto de vista um pouco diferente, não sobre a sugestão em si, mas sobre o fato de ainda estarmos discutindo aqui novos métodos para começarmos a implantar a reforma agrária. Acho que hoje já deveríamos estar discutindo aqui a implantação; como estariam os primeiros resultados da implantação da reforma agrária. Tenho muito receio, Sr. Senador, é que essas medidas protelatórias — não é o caso de V. Ex^e — que estamos assistindo a cada dia no nosso País, possam levar a que proprietários e posseiros aumentem o grau de sua luta, que está ocorrendo no Brasil, nos conflitos de terra. Acho que esses conflitos, que estão recrudescendo nos últimos tempos, decorrem muito também dessa incerteza de que iremos ou não, realmente, implantar a reforma agrária. Acho que o Governo está desejando, tomando as medidas legais, necessárias, mas há ainda muitos pontos de resistência que devem ser abordados o mais cedo possível, fazendo com que esta reforma, o desejo do Governo, seja realmente concretizada.

O SR. CID SAMPAIO — Ilustre Senador Jutahy Magalhães, quero esclarecer que as medidas fiscais que estou propondo não inibem nem têm nada a ver com os assentamentos que estão sendo feitos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu disse a V. Ex^e que não é o caso da proposta de V. Ex^e

O SR. CID SAMPAIO — Eles não devem interromper o processo de reforma, que não é uma questão tributária, mas foram fixadas em determinadas áreas no Território nacional o quanto seria agora destinado a novos assentamentos. Restam áreas enormes que estariam submetidas ao novo processo tributário, facilitando a so-

lução através do desejo do próprio proprietário de passar adiante a terra que possui, desde que não a utilizasse em grau compatível com o rendimento econômico.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e me permite um aparte para complementação?

O SR. CID SAMPAIO — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e sabe perfeitamente que a idéia do Imposto Territorial era de que fosse aumentado progressivamente a sua taxação, na medida em que a terra não fosse utilizada. Mas V. Ex^e há de convir que isso não funcionou. Em São Paulo mesmo, V. Ex^e sabe que a inadimplência dos proprietários, dos grandes proprietários principalmente — porque os pequenos normalmente pagam o Imposto Territorial — chega perto de 80% do Imposto. E quanto ao percentual dos proprietários, 80% pagam imposto, mas aqueles que não pagam representam 80% do total do imposto. E os municípios que são hoje os maiores beneficiados desse imposto não têm uma participação ativa na coleta desse imposto. O que é um erro. Os municípios deveriam aproveitar para fazer a arrecadação desse imposto.

O SR. CID SAMPAIO — Quero esclarecer ao ilustre Senador que justamente não deu resultado, porque foi elaborado e feito para não dar resultado. As coisas que não são planejadas e feitas em termos de funcionarem automaticamente, quando o arbítrio é, portanto, a influência das pressões políticas, das pressões econômicas, até da amizade pessoal de quem devia fixar o montante do imposto, não está apoiada em valores fixos, em valores determinados, isso não funciona. Não funcionou, porque era mal feito e dependia do arbítrio dos encarregados não só de fixar o valor, quanto o de cobrar.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Cid Sampaio, há 20 anos que participei das duas Casas do Parlamento. Nesses 20 anos, nobre Senador Cid Sampaio, aprendi muito com V. Ex^es, não aprendi talvez o bastante, mas aprendi muito, e aprendi a entender melhor o nosso Brasil. Dentre as coisas que aprendi, nobre Senador Cid Sampaio, é que somos de legislar muito e de realizar pouco. Porque, veja V. Ex^e, que o Estatuto da Terra estabeleceu uma tributação progressiva exatamente para cominar aqueles que tivessem terras ociosas, via tributação progressiva, procurarem se desfazer dessas terras, tal o espírito, tal a letra, tal a filosofia do Estatuto da Terra. Seriam eles cominados como que a desfazer-se de uma batata quente, que seria a terra improdutiva. Mas o que verificamos, nobre Senador Cid Sampaio, é que em 1951 quando este País tinha 3 milhões de propriedades rurais, o Imposto Territorial Rural, mal lançado, mal arrecadado pelos prefeitinhos, sujeitos às injunções políticas dos chefes e dos grandes proprietários rurais que fazia com que esse tributo representasse 0,96% da receita tributária global do País. Veja V. Ex^e, quase 1% em 1983, 19 anos depois da vigência do Estatuto da Terra, da nova sistemática tributária, com este País tendo já 6 milhões de propriedades rurais, 1 para cada 6 habitantes no campo — ai veja V. Ex^e que o problema de reforma agrária não é terra, o problema é muito mais do que terra. Mas o modismo hoje é distribuir terra, como se essa fosse a solução. Pois bem! Bancando as "avestruzes", chegamos em 1983 com 6 milhões de propriedades rurais, depois de expulsar o homem do campo para a cidade, porque roubamos-lhe toda a perspectiva de lucro, para manter essa pouca vergonha, surgiu a urbanizadora que se implantou em todo o País. Nada demos ao roceiro, trouxemos tudo para a cidade. Pois bem! Mas o que aconteceu com o Poder Público e com a tributação votada 20 anos antes? Em 1983, o INCRA, com todo o seu poderio, com essas centenas de procuradores que o INCRA tem, arrecadou o equivalente a 1/12 avos daquilo que arrecadava há 32 anos antes, quando tínhamos a metade das propriedades rurais nas mãos de particulares desse País. Então, veja V. Ex^e como a coisa é grave. Não adianta, nobre Senador Cid Sampaio, legislarmos mais. O que precisávamos era levarmos mais a sério as nossas leis. Sabe V. Ex^e, por exemplo, tal é o descaso com o meio rural, tal é o desapreço com a economia rural, que em 1957

esta Casa e a Câmara dos Deputados votou a isenção de Imposto Único sobre Combustíveis consumidos na agricultura. Pois bem, lá se vão 29 anos, nobre Senador Cid Sampaio, que essa lei entrou em vigor e não foi revogada, só que nunca foi posta em prática. V. Ex^e, que consome petróleo na sua propriedade, sabe que nunca comprou petróleo mais barato para consumir na agricultura. No entanto, a lei está em vigor, porque não foi revogada. Veja V. Ex^e que o problema da agropecuária, o problema do Brasil é falta de seriedade no Poder Executivo em colocar em prática o que se produz na legislação brasileira. Desculpe-me alongar tanto, mas esta é a realidade, nobre Senador Cid Sampaio. Não nos adianta ficarmos aqui gastando o dinheiro do contribuinte, do nosso suado contribuinte, principalmente do roceiro. V. Ex^e sabe que o roceiro não goza dos créditos de ICM, pagando-o integral. Não é o caso do comerciante e do industrial que se credita nos créditos dos produtos que eles compram, ao roceiro não se credita, porque ele paga o ICM integral. Assim, a realidade é esta. Não adianta legislar, temos é que executar o que está legislado.

O SR. CID SAMPAIO — Ilustre Senador, V. Ex^e tem razão no que se refere ao tratamento de abandono completo que o País tem dado à agricultura. Com relação aos números citados por V. Ex^e, quando se refere a percentuais em relação à produção global, realmente de 1963 a 1983 a produção do Brasil sofreu um aumento tão grande no setor da indústria, no setor secundário; e teve também uma soma de aportes no setor terciário tão grande na formação do seu PIB, que a diminuição do Imposto Territorial não tem expressão em relação aos novos números, desde que percentual, os números sobre o qual se calcula percentagem, cresceu demais. Não é só a isso que quero me referir.

Diz V. Ex^e, com razão, que as leis não se cumprem. As leis não se cumprem quando elas não são automáticas. As leis não se cumprem quando elas não têm uma maneira de serem exigidas, então, o arbítrio de quem vai receber e, às vezes, de quem vai pagar.

O processo que estou sugerindo para a fixação do Imposto Territorial é estabelecer-se que o Imposto Territorial seria uma complementação do Imposto de Circulação de Mercadoria não pago em relação à potencialidade ou à capacidade teórica da propriedade. Dessa maneira, na realidade, o proprietário de terra ociosa ficaria compelido, desde que ele tivesse pago pouco Imposto de Circulação de Mercadoria, o correspondente a um percentual mínimo da utilização da sua terra, ele iria pagar a diferença em Imposto Territorial como se a sua propriedade tivesse produzindo. Ninguém suportaria pagar imposto de uma propriedade sobre o valor de sua produção teórica se ela na realidade fosse ociosa. Isso ajudaria o processo de reforma agrária.

V. Ex^e não me deixou, em parte, responder o aparte, também, do ilustre Senador Jutahy Magalhães. Defendo a reforma agrária. Não há país que se industrialize, que possa deixar de fazer uma reforma agrária na sua estrutura fundiária quando esta estrutura fundiária é improdutiva, é mal distribuída e não corresponde com a sua produção às necessidades do país. Todavia, não é tão fácil fazer. Dentro do sistema, que defende com toda urgência o ilustre Senador Jutahy Magalhães, o que está havendo na realidade é um movimento meio de véspera de eleição, meio ligado ao problema ideológico, querendo fazer correndo. Pergunto se é possível na agricultura industrializada, por exemplo, a agricultura de soja, na qual os equipamentos tem um valor, um peso extraordinário, cultivar soja em cinco ou dez hectares de terra, como são os módulos do INCRA em várias áreas. Ninguém podia comprar uma colheadeira, nem máquinas para o preparo da terra, nem tratores para cultivar dez hectares. Então, na hora em que isso se dividisse a produção de soja iria cair verticalmente. Isso aconteceria com boa parte da produção industrializada; como a produção de arroz e a produção de cana. Então, é necessário que se procurem alternativas que possam funcionar dentro desse sistema.

Defendo o sistema participativo em que a estrutura produtiva continue a mesma e desse participação aos trabalhadores, participação crescente até que o seu próprio exercício do trabalho permita a eles se organizarem em cooperativas, e vou dar um exemplo para que se possa compreender. Imaginem uma determinada propriedade de soja, de cana ou de arroz que tenha cinco mil hectares.

Se desses cinco mil hectares, mil hectares são destinados à reforma agrária, em que de acordo com o próprio explorador da área são localizadas as famílias que deviam ficar ali e o processo continuou o mesmo, feito pelo explorador da área, debitando àquela área os valores gastos com trator, com mecanização, com óleo, etc. No final do ano, aquela área daria um lucro que pertenceria àqueles supostos proprietários, ou novos proprietários, dentro daquela área.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar as campainhas.) — Nobre Senador, peço que conclua o seu pronunciamento, pois o seu tempo já está esgotado.

O SR. CID SAMPAIO — Eles, com a continuação do trabalho e, como as suas áreas tomadas representariam uma área expressiva, iam se preparando para, sob a forma de cooperativa, trabalharem, depois, com máquinas naquela própria área, sob a sua administração. Seria uma maneira de iniciá-los num trabalho que eles não têm tido a responsabilidade de fazer.

Mas, já tendo sido admoestado pelo Sr. Presidente de que a minha hora está esgotada numa outra oportunidade de discutir este assunto, não tendo podido entrar no problema de circulação de mercadorias que, a meu ver, é hoje um imposto que exige fundamental modificação no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar a gestão das sociedades de economia mista nas quais a União detinha maioria acionária.

10^ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1985

Às dez horas do dia vinte e sete de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores César Cals, Presidente, Severo Gomes, Relator, Virgílio Távora, e Carlos Lyra. Reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "Destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detinha maioria acionária". Comparecem, ainda, o Sr. Senador Nivaldo Machado e os Srs. Deputados José Machado e Mário Lima.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos.

O Sr. Presidente solicita ao depoente que proceda a leitura do juramento e, em seguida, concede a palavra ao Dr. Dimas de Camargo Maia Filho, Presidente da Comissão Especial de Desestatização, que apresenta sua exposição e, logo após, se coloca à disposição dos Srs. Parlamentares para quaisquer esclarecimentos.

Na fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem, os Srs. Senadores Virgílio Távora, Carlos Lyra, Severo Gomes e os Srs. Deputados Mário Lima e José Machado.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 10^ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1985, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.

Presidente: Senador César Cals

Relator: Senador Severo Gomes

(Integra do anexo taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a presença do Sr. Relator, dos Srs. Senadores e do Sr. Deputado

Mário Lima, declaro aberta esta reunião da CPI que investiga a gestão das empresas estatais, cujo controle pertence à União.

Hoje nós vamos ter o depoimento do Dr. Dimas de Camargo Maia Filho, Presidente da Comissão Especial de Desestatização. O Dr. Dimas tem uma experiência de longo tempo de empresa privada e foi Presidente da Companhia de Seguros do Governo do Estado de São Paulo.

Convidamos o Dr. Dimas para prestar o juramento.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga a gestão das sociedades de economia mista nas quais a União detém a maioria acionária."

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Com a palavra o Dr. Dimas de Camargo Maia Filho.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o funcionamento das Empresas Estatais, Senhor César Cals de Oliveira,

Ilms. Representantes do Povo Brasileiro, aqui presentes,

Minhas Senhoras,

Meus Senhores.

Transmito, inicialmente, aos nobres Parlamentares aqui presentes, a satisfação com que a Comissão Especial de Desestatização recebeu o honroso convite para discutir e debater o apaixonante tema da desestatização da economia nacional.

Na administração da Nova República, a Comissão Especial de Desestatização principia, propriamente, os seus trabalhos formais neste encontro que, para nós, será de grande valia, porque marcará um rumo político e já um desenho de definição para o papel do Estado na economia brasileira.

O tema desestatização tem tomado, nos últimos meses, um grande espaço nas preocupações de todos os segmentos da sociedade brasileira e tem sido posto, quase sempre, ou sob o enfoque meramente emocional ou com uma visão muito reduzida, que distorce a matriz do problema.

Tema explosivo, despertador de paixões, não pode ser encarado pelo Governo e pela Sociedade com toda carga ideológica de que se reveste. A partir da década de 70, a comunidade universitária e grandes segmentos do setor privado da economia nacional passaram a discutir e questionar a necessidade da intervenção do Estado para atender ao equilíbrio da economia. Nasceu, nessa época, a teoria do tripé: capital privado nacional, capital estatal e capital estrangeiro, como fórmula de viabilizar a rápida industrialização do País e a ocupação dos espaços vazios.

A intervenção do Estado na acumulação de capitais e suas formas são determinadas pelo curso de desenvolvimento da estrutura produtiva, pelo grau de heterogeneidade estrutural e pela dinâmica política dos interesses sociais. A ampliação do aparelho do Estado corresponde, portanto, tanto às necessidades criadas por transformações estruturais, provocadas pelo processo de desenvolvimento, como pela dinâmica política, própria a cada etapa deste processo.

Há muitos argumentos para explicar a origem e função das empresas estatais no Brasil, no seu processo histórico de desenvolvimento econômico, baseado em substituições importações e formações de excedentes exportáveis. Um deles é a já "clássica" escassez de recursos, pois, como é rotineiro na história do País, na ausência de recursos à disposição do setor privado, o Estado deve assumir tal responsabilidade.

Em um País de vastas dimensões como é o Brasil, é de se considerar a existência dos chamados "vazios econômicos", onde é necessário eliminar os pontos de estrangulamento do nosso crescimento, mediante a integração das unidades produtivas.

II — A Estatização

Analizando o comportamento do setor estatal, verifica-se que, a partir de 1960, o número de entidades estatais passou a crescer quase exponencialmente. Coube à Secretaria de Controle das Empresas Estatais — SEST

levantar, mediante cadastramento, toda a extensão e complexidade das atividades empresariais do Estado.

Embora a retórica do discurso político brasileiro tenha sempre se balizado na defesa da atividade privada, registra a nossa história a crescente participação do Estado na economia nacional. Apenas em dois momentos tivemos a expressa vontade popular em favor da estatização.

a) no início da Segunda Guerra Mundial, razões de segurança do território brasileiro explicam a intervenção do Governo no setor de transportes de modo específico nas concessões de exploração das ferrovias e do transporte marítimo e na criação da Fábrica Nacional de motores, e da Companhia Siderúrgica Nacional e da Companhia Hidroelétrica do São Francisco.

b) a partir de 1950, com a memorável campanha cívica que empolgou toda a sociedade brasileira pela criação da PETROBRÁS, com o monopólio da exploração e refino do petróleo. Esta campanha marcou a nossa história e influenciou gerações.

Outro ponto que merece uma análise especial dos estudos da história econômica do Brasil é a década de 50. O "fenômeno urbano" já se encontrava cristalizado na sociedade brasileira e, com esse mercado consumidor já definido, iniciam-se os esforços de industrialização com a criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico em 1952.

Nesse período, admitiu-se o modelo de sociedade de economia mista. Entre outras razões de ordem técnica e financeira, esse modelo foi definido em função de sua maior flexibilidade à ação governamental. No período 1956/1960, refletindo as prioridades governamentais, foram criadas as empresas Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. — USIMINAS, Companhia Siderúrgica Paulista, Furnas Centrais Elétricas S/A.

Os anos de 60 foram divisores de áreas de responsabilidade do Governo e da iniciativa privada. O setor público escolheu uma forma de ação mais sistematizada, através de criação de "holdings", nos setores básicos, identificando-se os monopólios do Governo. No período de 1960 a 1964 foram criadas as seguintes empresas: Cia. Brasileira de Alimentos — COBAL, Cia. Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, Centrais Elétricas Brasileiras S/A. — ELETROBRÁS e definiu o sistema Vale do Rio Doce.

A consequência de todo este processo é que, atualmente, o número de empresas estatais federais soma a 422, distribuídas pela época da criação, apresentando-se com uma configuração exponencial da expansão da Administração Indireta governamental nos últimos 20 anos.

Assim, o crescimento da intervenção estatal na economia não é resultado de determinações estruturais nem o produto da ideologia da afirmação autoritária de um projeto estatizante de elites bem situadas no poder. São produtos de respostas políticas a problemas estruturais.

A partir do início da década de 80, as demandas sociais ficaram mais nítidas: restauração da plenitude democrática e fortalecimento de todas as instituições da sociedade civil, mediante contenção da ação do Estado. O setor privado nacional percebeu que as empresas estatais estavam ocupando os principais campos da atividade econômica e ainda com tendências de crescimento, ficando a iniciativa privada dentro desse quadro quase "a reboque" do Estado, vivendo de encomendas, compras, licitações e serviços do Governo.

Desta forma, diante das pressões da sociedade e da referida constatação, o Governo resolveu criar mecanismos destinados ao controle das empresas estatais. O principal desses mecanismos foi a criação da Secretaria de Controle das Empresas Estatais — SEST, pelo Decreto nº 84.128/79, objetivando:

a) compatibilizar os programas de investimentos das empresas estatais com os Planos Nacionais de Desenvolvimento;

b) acompanhar o cumprimento dos orçamentos financeiros das estatais;

c) proceder ao cadastramento de todas as empresas estatais, cujo controle direto ou indireto pertencesse à União;

d) aprovar aumentos de capital social;

e) emitir parecer a respeito da criação de novas empresas estatais.

Dessa forma, o Governo, utilizando-se desses instrumentos legais, estabeleceu não apenas limite de gastos

das empresas estatais, mas se dispôs a acompanhá-las, detectando seus eventuais desvios, analisando suas razões e causas para atuar corretamente e propiciando ao setor privado melhores condições para um planejamento adequado de suas atividades.

III — Desestatização

Não seria, contudo, mediante mecanismo de controle dos gastos das empresas estatais e de uma maior rigidez na análise para criação de novas empresas, que poder-se-ia modificar a tendência crescente da estatização da economia nacional.

Sentia-se a necessidade de instrumento formal, que viesse dar condições à consecução desse objetivo. Desta forma, mediante o Decreto nº 86.215, de 15 de julho de 1981, foi criado o Programa de Desestatização, que fixou normas para a transferência, transformação e desativação de empresas sob o controle do Governo Federal.

Através do artigo 6º do citado decreto, foi criada a Comissão Especial de Desestatização, com a atribuição de, entre outras, realizar o levantamento e a identificação das empresas sob o controle direto ou indireto da União, que devam:

a) ser transferidas para o setor privado, mediante alienação do respectivo controle acionário;

b) ter suas operações assumidas, no todo ou em parte, por outros órgãos ou entidades da Administração Federal;

c) ser desativadas total ou parcialmente;

d) ser transferidas para o controle de Estados e Municípios, mediante prévio entendimento com os Governos estaduais e municipais;

e) ter suas atividades revertidas ou incorporadas à administração direta.

Pela mesma legislação, são enquadráveis para fins de transferência do controle acionário para o setor privado, ou, se for o caso, de desativação:

1) as empresas que, tendo sido criadas pela iniciativa privada, passaram para o controle direto ou indireto da União, em decorrência da inadimplência de obrigações, exusão de garantias ou situações jurídicas semelhantes;

2) as empresas instituídas pelo Poder Público que não mais devam permanecer sob controle direto da União, por já existir sob controle nacional segmento do setor privado suficientemente desenvolvido e em condições de exercer as atividades que lhes forem atribuídas;

3) as subsidiárias das empresas instituídas ou controladas direta ou indiretamente pela União, cuja existência não seja indispensável à execução dos objetivos essenciais da empresa controladora e importe em desnecessária ou injustificável competição com as empresas privadas nacionais.

Não se incluiram no disposto antes mencionado:

1) as empresas incumbidas de atividades diretamente ligadas à Segurança Nacional, a critério do Presidente da República;

2) as empresas incumbidas de atividades sujeitas ao regime legal de monopólio do Estado;

3) as empresas responsáveis pela operação da infraestrutura econômica ou social básica ou produtoras de insumos de importância estratégica, cujo controle o Estado foi levado a assumir para viabilizar o desenvolvimento do setor privado; e não para com ele competir;

4) as empresas instituídas com o objetivo de manter o controle nacional do processo de desenvolvimento ou evitar desnacionalização dos setores básicos da economia.

Como se vê, o Decreto nº 86.215/81 é rigoroso no enquadramento de empresas no Programa de Desestatização, baseando suas preocupações na manutenção e reavivamento do setor privado nacional, na possibilidade de desnacionalização do seu controle e eventual criação de monopólio privado.

Na transferência para o setor privado de empresas estatais, aprovadas pela Presidência da República, dentro dos critérios anteriormente mencionados, a Comissão Especial de Desestatização, em observância à Portaria Interministerial nº 121, deverá se orientar pelos seguintes princípios básicos:

1) a operação deverá ser precedida da mais ampla divulgação, assegurando o conhecimento público das condições em que se processará, bem como a situação econômico-financeira e aspectos tecnológicos da empresa;

2) os adquirentes deverão ser cidadãos brasileiros residentes no País, ou empresas ou grupos de empresas sob controle nacional.

O processo para transferência de empresas estatais para o setor privado passa por diversas fases, sendo que a primeira, a da pré-qualificação, consiste na análise das informações contidas no edital, levando-se em conta tradição, idoneidade, dimensão econômica e capacidade técnica do candidato. Após a fase de pré-qualificação, uma segunda etapa, a da licitação, se desenvolve com os candidatos se habilitando através de Oferta Única de Compra, Oferta Pública de Compra ou Negociação Direta.

Com base nas normas supracitadas, a Comissão Especial de Desestatização, fiel aos princípios que motivaram a sua criação, vem tentando desenvolver um trabalho equilibrado, consciente e, principalmente, voltado aos interesses da Nação.

Encerrando essas poucas palavras, agradeço mais alguns minutos a atenção de V. Ex^a para a apresentação de algumas transparências que enfocam o tema apresentado.

Após a projeção, me coloco à inteira disposição dos Senhores Membros desta CPI para os esclarecimentos

que forem julgados necessários, dentro das limitações da nossa área de atuação, que é a Comissão.

O SR. DIMAS DE CARVALHO MAIA FILHO — Esse primeiro quadro mostra a participação do Estado, em alguns Países, divididos por setores. Temos Correios, Telecomunicações e etc.

Temos à esquerda do quadro os países, e à direita, as atividades. A primeira coluna é a participação do Estado no setor de Correios, onde se verifica que o Estado atua, em todos esses Países, na área de Correios.

QUADRO COMPARATIVO DE INTERVENÇÃO ESTATAL
EM ALGUNS PAÍSES, POR SETORES

Anexo nº 1

| | Correios | Telecomunic. | Eletricidade | Gás | Extração de Petróleo | Carvão | Ferrovias | Linhas Aéreas | Indústria Automobilist. | Siderurgia | Estaleiros |
|------------------|----------|--------------|--------------|-----|----------------------|--------|-----------|---------------|-------------------------|------------|------------|
| AUSTRÁLIA | ● | ● | ● | ● | ○ | ○ | ● | ● | ○ | ○ | NA |
| ÁUSTRIA | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | NA |
| BÉLGICA | ● | ● | ● | ○ | NA | ○ | ● | ● | ● | ● | ● |
| BRASIL | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| G. BRETAGNA | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| CANADÁ | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| FRANÇA | ● | ● | ● | ● | NA | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| ALEMANHA FEDERAL | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| HOLANDA | ● | ● | ● | ● | NA | NA | ● | ● | ● | ● | ● |
| ÍNDIA | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| ITÁLIA | ● | ● | ● | ● | NA | NA | ● | ● | ● | ● | ● |
| JAPÃO | ● | ● | ● | ● | NA | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| MÉXICO | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| COREIA DO SUL | ● | ● | ● | ● | NA | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| ESPAÑA | ● | ● | ● | ● | NA | ● | ● | ● | ● | ● | ● |
| SUÉCIA | ● | ● | ● | ● | NA | NA | ● | ● | ● | ● | ● |
| SUIÇA | ● | ● | ● | ● | NA | NA | ● | ● | ● | ● | NA |
| ESTADOS UNIDOS | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● |

FONTE: The Economist

Dec. 30, 1978, p39.

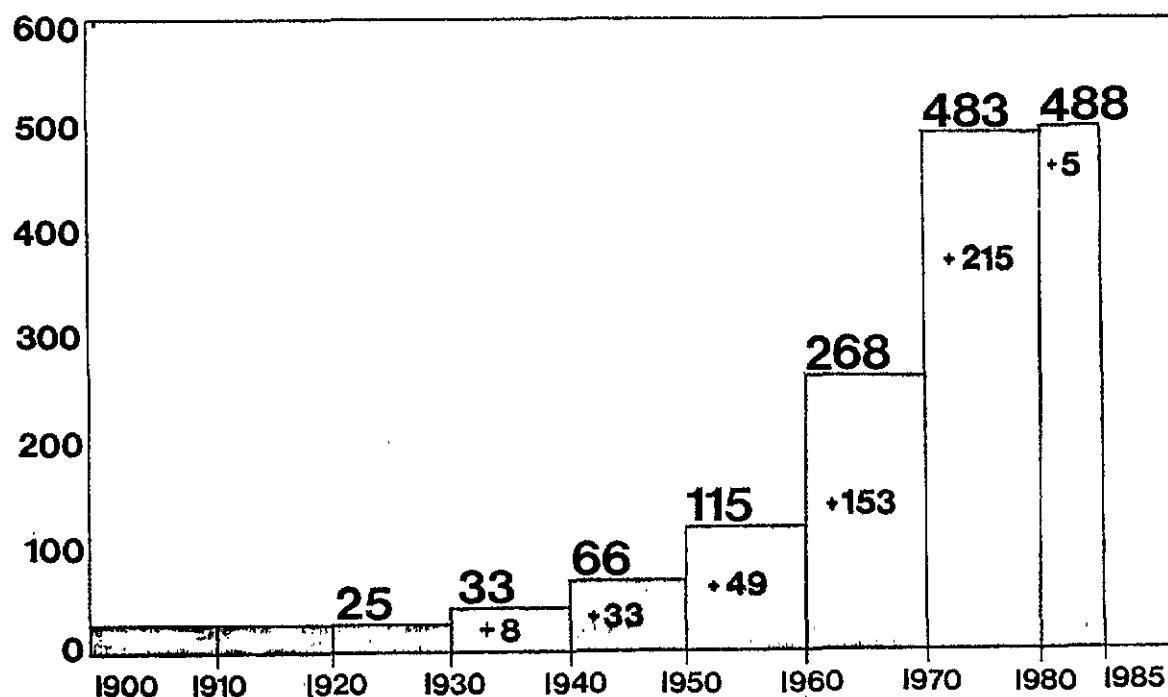
NA: Não Aplicável (ou produção insuficiente)

PROPRIEDADE PRIVADA: ○ TODO OU QUASE TODO

PROPRIEDADE PÚBLICA: ● 25% - ○ 50% - ● 75% - ○ TODO OU QUASE TODO

Evolução do Universo das Estatais

Número de Empresas por Década



O segundo quadro tem telecomunicações, o terceiro, eletrocidade, gás, extração de petróleo, carvão, ferrovias, linhas aéreas, indústria automobilística, siderurgia e estaleiros.

Vamos passar para a segunda transparéncia.

Esse quadro mostra a criação de empresas estatais por décadas, no Brasil.

Desse total, 488, apenas 42 foram atingidas pelo programa de desestatização, e 24 por diversos motivos ao longo do tempo. Nos dá uma visão muito clara sobre a validade da existência da Comissão de Desestatização. A partir de 1980, data em que ela foi criada, o crescimento do Estado diminuiu acentuadamente. Foram criadas apenas quatro empresas. Uma delas foi a estatização por período determinado, que é a Companhia de Tecidos Nova América.

Vamos passar para o terceiro. O quadro número três, mostra a distribuição de empresas e entidades estatais por natureza jurídica e vinculação ministerial. Natureza jurídica à esquerda, e os Ministérios e os órgãos controladores acima.

O SR. JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^e pedisse ao depoente para ler as transparências.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Pois não.

A distribuição atual das empresas estatais, segundo a sua vinculação e natureza jurídica, nós temos à esquerda, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquias, fundação, sociedade civil e limitada, concessionários e outros. Nós temos o EMFA com uma fundação vinculada a ele, o DASP, o mesmo caso, uma fundação. A SEPLAN com 28 empresas, sendo 4 empresas públicas, 9 sociedades de economia mista, 1 autarquia, 3 fundações, 11 sociedades civis e limitadas — concessionárias — não existe nenhuma, dando um total de 28.

A Aeronáutica, com uma empresa pública, sete sociedades de economia mista, uma autarquia, com o total de nove.

Agricultura, 4 empresas públicas, 20 sociedades de economia mista, 4 autarquias, total de 28.

Comunicações, 2 empresas públicas, 30 sociedades de economia mista, total 32.

Educação e Cultura, 1 empresa pública, 1 sociedade de economia mista, 53 autarquias, 25 fundações, total 80. Exército, 2 empresas públicas, 1 fundação, total 3.

Fazenda, 3 empresas públicas, 16 sociedades de economia mista, 3 autarquias, 1 fundação e 1 sociedade civil limitada, total 24.

Ministério da Indústria e do Comércio, 1 empresa pública, 18 sociedades de economia mista, 6 autarquias, 1 fundação, 5 sociedades civis e limitadas, total 31.

Ministério do Interior, 2 empresas públicas, 15 sociedades de economia mista, 7 autarquias e 2 fundações, total 26.

Justiça, 1 empresa pública, uma fundação. Total 2. Marinha, 1 empresa pública, 1 autarquia. Total 2.

Ministério das Minas e Energia, 53 sociedades de economia mista, 1 autarquia, 37 sociedades civis e limitadas, 26 concessionárias, dando um total de 118.

Previdência e Assistência Social, 1 empresa pública, 3 sociedades de economia mista, 3 autarquias, 3 fundações, total 10.

Ministério da Saúde, 1 autarquia e 3 fundações, total 4.

Ministério do Trabalho, 1 fundação.

Transporte, 4 empresas públicas, 17 sociedades de economia mista, 1 autarquia, total 22.

Total de empresas públicas, 27; sociedades de economia mista, 189; autarquias, 82; fundações, 43; sociedade civil e limitada, 54; concessionárias, 26; e outros, 1, dando um total de 422.

Eu prometo preparar esse quadro melhor e enviar a V. Ex^es.

Quadro nº 04. Distribuição atual das empresas estatais, segundo a sua vinculação etipo. Empresas do setor produtivo estatal, o setor tem 18. Aeronáutica, 8; Agricultura, 20; Comunicações, 31; Exército, 2; Fazenda, 15; Indústria e Comércio, 23; Ministério do Interior, 5; Marinha, 1; Minas e Energia, 91; Previdência e Assistência Social, 3. Transporte, 17. Total, 234.

Entidades típicas do Governo:

ENFA, 1; DASP, 1; SEPLAN, 7; Aeronáutica, 1; Agricultura, 7; Comunicações, 1; Educação e Cultura, 80; Exército, 1; Fazenda, 3; Indústria e Comércio, 8; Interior, 17; Justiça, 2; Marinha, 1; Minas e Energia, 1; Previdência e Assistência Social, 1; Saúde, 4; Trabalho, 1; Transporte, 5; dando um total de 142.

Previdência Social:

Previdência e Assistencial Social, evidentemente, total 6.

Bancos oficiais federais:

SEPLAN, 3; Agricultura, 1; Fazenda, 6; Interior, 4; dando um total de 14.

Concessionárias:

Minas e Energia 26, dando um total de 26.

A observação letra "A" da SEPLAN: a) — inclui 11 empresas de papel.

b) — inclui 5 empresas de papel.

c) — inclui 29 empresas de papel.

Observação: é denominado empresa de papel a empresa de mineração constituída apenas para efeitos legais, para fins de reserva de exploração de lavra.

O SR. CARLOS LYRA — Eles estavam pensando que eram empresas de papel.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — O art. 4º do Decreto 84.128, submete à Presidência da República qualquer intervenção do Estado na economia. Este mecanismo ajudou a inibir a criação de novas entidades estatais, haja vista que nesta década apenas 4 empresas foram criadas e uma estatizada.

Diz o decreto: — XII — Emitir parecer sobre quaisquer propostas de criação de empresas estatais, ou de assunção do controle por estas de empresa privada, bem como de liquidação ou incorporação de entidades descentralizadas em critica situação econômico-financeira (Decreto-lei nº 200/67, art. 178), antes de serem submetidas à apreciação do Presidente da República.

Este quadro mostra a justificativa para a criação do Programa de Desestatização pelo Decreto nº 86.215.

"I — contenção da criação indiscriminada de empresas estatais e quando recomendável, a transferência de seu controle para o setor privado;

II — O firme propósito do Governo de promover a privatização do controle de empresas estatais, nos casos em que a manutenção deste controle se tenha tornado desnecessária e injustificável;

III — A política de privatização não deve alcançar nem enfraquecer as empresas públicas cujo controle que se considera intransferível."

Agora temos a relação das empresas que é o objeto atual do Programa de Desestatização, que vale um esclarecimento: a Comissão Especial de Desestatização listou,

quando da sua criação, 89 empresas. Desses 89 empresas, 42 foram desestatizadas por vários motivos. Nós temos ainda um resíduo 47 empresas que fazem parte desta relação. Isto não significa que a comissão só vai atuar sobre esta relação. O nosso universo é bem mais amplo. Porém nós chegamos a conclusão de que não existe benefício nenhum em divulgar listões. Os listões criam uma expectativa e acabam criando um clima muito negativo dentro das empresas junto aos funcionários, junto aos fornecedores, acabando até desvalorizando a própria empresa, que é o nosso produto.

Essa relação faz parte desta transparência, porque ela já foi divulgada através da imprensa. Ali são 29 empresas, só que existem 18 centrais de abastecimento que, somadas, nós chegamos a um número de 47.

Depois eu mando tudo isso.

Este quadro mostra a relação das empresas transferidas para o setor privado da economia nacional, indicando que a privatização não trouxe qualquer problema social, mas, ao contrário, aumentou a oferta de emprego.

| EMPRESAS PRIVATIZADAS | Nº DE EMPREGADOS | |
|--|------------------|---------|
| | ESTATAL | PRIVADA |
| - CIA. AMÉRICA FABRIL | 800 | 1.100 |
| - CIA. QUÍMICA DO RECONCÁVO - CQR | 1.220 | 1.400 |
| - MÉTODO-ORG. PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EMPRESARIAIS | 253 | 470 |
| - GRUPO RIOCELL | 2.692 | 3.710 |
| - FÁBRICA DE TECIDOS DONA ISABEL | 600 | 750 |
| - ÓLEOS DE PALMA S.A. AGRO-INDUSTRIAL | 723 | 905 |
| - CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRAS DE PAPEL | 225 | 230 |
| - CIA. PERNAMBUCANA DE BORRACHA SINTÉTICA | 919 | 1.355 |
| - NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 250 | 300 |
| - FEDERAL DE SEGUROS S.A. | 677 | 500 |
| - S.A. FIAÇÃO E TECELAGEM LUTFALLA | - | 150 |
| - LIVRARIA JOSÉ OLÍMPIO EDITORA S.A. | 200 | 319 |
| - ESTRADA DE FERRO DO CORCOVADO | 98 | 47 |
| - HOTEL DAS PAINHEIRAS | - | 150 |
| - ENCINE - ÁUDIO VISUAL LTDA. | 19 | 19 |
| - DIDACTA - SISTEMAS EDUCACIONAIS S.A. | 100 | 100 |
| TOTAL | 8.776 | 11.505 |

O fato é que o número de funcionários somados, enquanto estavam vinculados às empresas vinculadas ao Estado, era de 8.776, passando hoje, já na iniciativa privada, para 11.505.

Este é o nosso último quadro, a partir de agora coloco-me à disposição de todos para tentar esclarecer virtuais dúvidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Eu quero informar aos Srs. Senadores e Srs. Deputados que na reunião de trabalho desta Comissão ficou resolvido que as reuniões terminariam impreterivelmente às 13:00 horas: Se for necessário, se faz uma nova convocação do depoente. E que cada Senador ou Deputado que fizer a interrogação, usará a palavra no máximo em dez minutos. De maneira que vou pedir a lista dos inscritos.

O SR. JOSÉ MACHADO — Gostaria que V. Ex^e solicitasse ao depoente que enviasse à Comissão a listagem de todas as empresas estatais.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — As 47 que estão na desestatização.

O SR. JOSÉ MACHADO — Não, as 47 estão ali.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — V. Ex^e quer todas as 422?

O SR. JOSÉ MACHADO — Eu não sei se são 482, 472 ou 420.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Não, ele disse que tinham sido desestatizadas; aquelas foram as criadas.

O SR. JOSÉ MACHADO — Tem umas 422.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Está muito bem.

Com a palavra o Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Na relação das empresas ali, através da projeção de V. Ex^e, aparece — vamos exemplificar para depois discutir a tempo — Carajá Metais, Acesita. Diga-me: o Senhor sinceramente acha que alguma entidade privada neste País iria comprar, não digo todas, o controle acionário da Carajá Metais? Em outras palavras, várias dessas empresas existem porque são do Governo, pois são altíssimamente deficitárias. Depois, o montante do investimento, hoje, com a facilidade que tem a especulação financeira, há quem esteja com disposição de investir nessa compra? Isso não deixa de ser uma aventura. Essa é a primeira pergunta. Vamos formular uma por uma...

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Senador, como nós já dissemos, nós encontramos uma relação de empresas já listadas, passíveis de desestatização. Nós achamos que existem alguns setores estratégicos onde a atuação do Estado é válida. O setor siderúrgico, como é o caso, nós dividimos em aços planos e aços não-planos, e julgamos que as empresas produtoras de aços planos devem permanecer no Estado, e as empresas que produzem aços não-planos poderiam ser privatizadas. Agora, é nossa missão fazer um levantamento profundo nessas empresas e tentar colher informações no mercado privado, se for o caso criar pools de empresas do setor, tentando a transferência dessas empresas para o setor privado. Essa é a nossa missão. A nossa missão é

de coordenar o trabalho de desestatização. Agora, se o setor privado não tem capacidade para assumir o controle de algumas das empresas, o nosso trabalho é levantar este dado, para que, então, se for o caso, possamos até excluir da relação de empresas desestatizáveis.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Dr. Dimas a pergunta não envolve nem aquiescência nem crítica aos modos, aos procedimentos da sua comissão, envolve a consulta à opinião pessoal do depoente, porque tentativas, por exemplo, de Carajá Metais ser privatizada não é de hoje, né? Já existe tempo suficiente, a nosso ver, para uma avaliação da factibilidade ou não de tal procedimento. Nós desejamos é a opinião do responsável maior por esta Comissão, o que não envolve claro, uma responsabilidade na redundância da palavra do conceito que V. Ex^e opinar, porque nós viemos aqui falar em desestatização e não vamos aqui discutir privatização? Mas, na atual conjuntura, em que a facilidade dos investimentos especulativos é algo indiscutível, a empresa privada jogar recursos, vamos mais adiante, na USIMEC, por exemplo. O mérito do Governo querer passar digamos o abacaxi para a iniciativa privada, eu não discuto, isto aqui já é questão doutrinária há tanto tempo. Quero ver a factibilidade a possibilidade, a exequibilidade de encontrar pessoas que se disponham a tal. A pergunta está configurada dentro deste raciocínio.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Senador, nós tivemos algumas reuniões com grupos de empresários da iniciativa privada, e a nossa opinião é a seguinte: é necessário que se crie um clima favorável para o desenvolvimento da iniciativa privada, com um programa claro de Governo. Isto posto, nós temos certeza que, através da criação de pools, existe a possibilidade da transferência. Esta é a nossa opinião pessoal.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Da Caraíba ou da USIMEC? Eu citei claramente exemplos, não estou aqui na teoria, estou na prática, eu vi dentro da sua relação. Há outras que eu poderia citar.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — A Caraíba é uma empresa que merece um estudo mais profundo, porque ela tem uma infra-estrutura social, que foi necessária para sua criação, que nós achamos que existiria muita dificuldade para transferir este custo social para a iniciativa privada. Então, ela merece um estudo profundo para que seja, vamos dizer, dividida, melhor equacionada e transferida a parte industrial.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Usimic, Desculpe, mas aqui nós queremos saber sua opinião.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Olha, eu vou pedir permissão para o seguinte: nós estamos trocando idéias, e o objetivo da Comissão, evidentemente, é receber novas informações e a nossa opinião a respeito. Ocorre que eu assumi a Comissão Especial de Desestatização há 20 dias...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Opa! Desculpe! Essa Nova República mudou tantas pessoas.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Senador, nós temos um Secretário Executivo da Comissão que já atua neste programa desde o seu início, e eu tenho certeza que ele tem condições de esclarecer a sua dúvida, a sua pergunta com mais riqueza do que eu, se V. Ex^e permitir.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Ora, com todo prazer, se o Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Com a palavra o Sr. Geová Sobrinho.

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Senador, a USIMEC teve duas fases na vida dela. A primeira, quando foi constituída para construir a USIMINAS? Depois ela começou a produzir bens e equipamentos, pontes, e, no período de 77 a 81, ela passou uma crise financeira em função da captação de recursos no mercado externo para construir obras e equipamentos. Com a crise, com o atraso do projeto da fase 3 da Cosipa e da CLN, ela sofreu terrivelmente. Com isso, ela se descapitalizou e teve uma crise financeira, até que o BNDES resolveu fazer um programa de enxugamento da empresa para ficar uma empresa produtora de bens de capital. Ela teve que cortar quase 4 mil operários técnicos para chegar àqueles 700 e poucos. Com isso ela equacionou os problemas. O BNDES fez uma convolatação de créditos em capital, a desonerou dos custos financeiros, e ela hoje é uma empresa enxuta em termos de passivo financeiro e pode ser transferida para a iniciativa privada.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Eu queria dar uma informação adicional, porque fui visitar a USIMEC. Ela foi criada para montar a USIMINAS. Mas, na realidade, eu queria dizer ao Senador Virgílio Távora que eu fui visitar duas vezes a USIMEC e ela tem um excelente capital técnico. Há pouco, ela está entrando em duas novas atividades: uma na PETROBRÁS, ela está já fabricando equipamentos para a PETROBRÁS; e uma segunda, ela está fabricando turbinas de pequeno porte.

De maneira que me parece que, depois de enxugada, como disse o Sr. Geová, financeiramente, ela é uma empresa viável em face do equipamento existente, que é da melhor qualidade e de excelente capital técnico. Essa é a informação que tive quando visitei, como Ministro de outra área, não era da minha área.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Dimas, V. Ex^e me deixa absolutamente coagido em termos éticos, já que V. Ex^e disse que há 20 dias é que assumiu, para continuar a fazer perguntas maiores. Mas eu vi nas privatizadas, não foi do tempo de V. Ex^e, por exemplo, a RIOCEL. Se eu tivesse recursos, quem comprava a RIOCEL era eu. Depois daí que o Governo colocou, e fui o intérprete da Administração Federal de então no Senado, na vez anterior, quando expliquei a intervenção do Governo. O Governo colocou na RIOCEL, para a Comissão estar bem ciente, uma vez é metade de recursos do que deu para todo o Nordeste na grande crise de 1975, na chamada linha especial de crédito, para salvar as empresas nordestinas.

nas sem condições. Naquele tempo, 1975, 1 bilhão e 800 milhões, e para todo o Nordeste tinha dado 1 bilhão e 200 milhões.

De maneira que dessa eu conheço bem, porque tive que defender a atuação do Governo com relação a ela à época. V. Ex^e apresentou como uma indústria que passou para a iniciativa privada — e acho que deveria ter passado — e que foi bem sucedida. Acho que está certo, mas as condições excepcionais da RIOCEL não são dessa listagem que V. Ex^e apresentou aí. V. Ex^e pode ter 50 anos de Comissão, acho que não divergirá muito do que estamos aqui afirmando.

Mas pergunto, finalmente; V. Ex^e crê, queremos a sua opinião, o que não envolve responsabilidade para depois lhe cobrarmos — que dessas 47, menos 18, 29, haveria possibilidade, exequibilidade de V. Ex^e transferir para a iniciativa privada, a médio prazo quantas?

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Nós já estabelecemos algumas prioridades, e essas prioridades foram estabelecidas com base nos processos de desestatização que já tinham sido iniciadas pelo Governo anterior e foram interrompidas. Isso somam 10 empresas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pergunta-me o Deputado aqui se V. Ex^e poderia enumerá-las.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Pois não, Deputado. Nós estamos trabalhando agora na desestatização das seguintes empresas: Companhia Siderúrgica de Mogi — COSIN; Companhia Ferro e Aço de Vitória; Grande Hotel de Blumenau. Nós estamos trabalhando no sentido de descentralizar as Centrais de Abastecimento — CEASAS, administradas pela COBAL, e estamos em processo adiantado em alguns Estados e Municípios. Nós estamos trabalhando também com o Hotel da Praia, Companhia Usinas Nacionais...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — É outra que pergunto se V. Ex^e encontra corajoso que a segure.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Nós temos já algumas propostas. Nós temos Companhia Usinas Nacionais.

O SR. CARLOS LYRA — Qual é?

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Companhia Usinas Nacionais.

O SR. CARLOS LYRA — Acho que há uma possibilidade se dividi-la. É difícil vende-las em conjunto.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — É, eu acho que nós precisamos ter muita criatividade para tentar adequar a empresa ao interesse da iniciativa privada, sem prejuízo, evidentemente, da União.

Não sei se esqueço de alguma. Por favor, Sr. Geová.

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Tem a MAFERSA.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — A MAFERSA, controlada pelo BNDES, e nós estamos estudando a transferência para a iniciativa privada via mercado acionário. E a Companhia de Tecidos Nova América, que tem a mesma situação, controlada pelo BNDES, e a transferência está sendo estudada via mercado acionário.

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — A ICC.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Exatamente, a ICC, Indústria Carboquímica Catarinense.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Opa!

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — O Senador já sentiu que a minha missão não é fácil, não é Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Então, os 2 minutos que são cedidos aí pelo Presidente da Comissão, eu acho que até já ultrapassei os 2, isso aí é gentileza do Sr. Presidente. A ICC, por exemplo — nós estamos aqui é para, justamente, nos informarmos — que foi uma esperança de toda uma região, no momento atual se apresenta, digamos, pelo menos como uma frustração. Como a iniciativa privada poderia assumi-la, a não ser com um favorecimento imenso do Governo ao corajoso que a assumisse

ou ao pool de empresas que assumisse a responsabilidade da ICC?

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — A ICC teve um processo de desestatização iniciado e quase concluído no Governo anterior. Só não o foi eu tenho impressão porque o início do processo foi praticamente no final do Governo, e nossa Comissão conseguiu atingir um amadurecimento da desestatização numa fase em que já estava havendo uma mudança de governo e o processo foi interrompido. Mas existem dois pretendentes para a ICC.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas não seria demais pedir ao ilustre Presidente desta Comissão para sermos informados quando tal sucedesse, as condições que foram concedidas a esse herói, porque estou desconfiando que isso vai para Governo para Governo.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Posso dar um esclarecimento adicional ao Dr. Dimas de Camargo Maia Filho. O projeto de desestatização da ICC está sendo feito procurando integrar a jazida de fosfato de Santa Catarina. Com isso tornar-se-ia mais viável, porque o fosfato, em vez de sair de Gosás sairia de Santa Catarina para a própria ICC.

O Governador de Santa Catarina teve uma presença muito forte na delonga dessa desestatização, porque S. Ex^e desejava que os capitais fossem catarinenses.

A idéia do Sr. Senador Virgílio Távora é do próprio Governo de Santa Catarina, mas V. Ex^e...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Na realidade, S. Ex^e foi alertado quanto à desestatização da exigência do Governo Federal, e se propôs, naquela ocasião, em que tivemos um diálogo sobre isso, a encontrar capitais da região Sul.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Pergunto ao Dr. Dimas de Camargo Maia Filho, se faz suas as palavras do Dr. Geová Sobrinho.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Faco, Sr. Presidente. O Dr. Geová Sobrinho apresentou alguns fatos, e aceito a opinião dele como sendo minha.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Carlos Lyra.

O SR. CARLOS LYRA — Sr. Presidente da Comissão e demais Membros presentes. A Comissão de Desestatização é muito semelhante à vida política. Aquelas que são de Segurança Nacional devem pertencer ao Estado. Na realidade torço, com satisfação para que sejam resolvidos os problemas da parte comercial, principalmente da COBAL.

Outro dia fiquei estarrecido, quando li no Jornal de Brasília que a COBAL estava vendendo seus produtos por preços mais altos. E foram perguntar aos dirigentes da COBAL sobre isso, os quais disseram que “tem que vender mais caro para cobrir o rombo que a COBAL tem”.

Com isso se está vendo que nesta parte comercial a iniciativa privada presente.

Teria uma pergunta específica para fazer. Existe, em Pernambuco, uma empresa que pertence ao BNDES, logo, é estatal. Não a vi na relação...

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — É estadual.

O SR. CARLOS LYRA — ... pertence ao BNDES, segundo estou informado.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — O controle, ao que me consta, pertence ao Estado e não ao BNDES.

O SR. CARLOS LYRA — Sendo do BNDES, não é considerada do Estado?

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Não. O controle é do Estado e não do BNDES. O BNDES não participa dela.

O SR. CARLOS LYRA — Essa é uma informação que na realidade desconheço, pois, sempre pensei que o controle estivesse com o BNDES.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Quem sabe não é o momento para agente criar grupos de desestatização a nível estadual, que vão até colaborar com o nosso trabalho e criar um clima positivo para desenvolver esse programa?

O SR. CARLOS LYRA — ouvi falar também que a parte principalmente do ácido sulfúrico e do ácido fosfórico havia interesse da PETROBRÁS Fertilizante. Há alguma realidade nessa minha pergunta?

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Mais uma vez vou pedir auxílio ao Dr. Geová Sobrinho, se assim V. Ex^e me permitir.

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Na planta da Caraíba Metais foi sugerido que a Caraíba cedesse à iniciativa privada tantas as plantas de ácido sulfúrico quanto as de ácido fosfórico, porque a preocupação era do crescimento horizontal da empresa estatal.

A função da Caraíba era a de processar a metalurgia do cobre primário e da lama preciosa. O subproduto dela pode ser muito bem utilizado pela iniciativa privada. Já foram feitas algumas sugestões ao BNDES, que é o controlador da Caraíba Metais, para que a planta dos ácidos sulfúricos e fosfórico da Caraíba Metais seja repassada à iniciativa privada.

O SR. CARLOS LYRA — E há algum interesse?

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Está havendo um entendimento no BNDES para isso, ou seja, para a Caraíba Metais vender tanto o ácido sulfúrico quanto o fosfórico para uma empresa da região de Camaçari.

O SR. CARLOS LYRA — Quer dizer que é separada?

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — A planta é separada.

O SR. CARLOS LYRA — A planta industrial?

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Sim, a planta industrial.

O SR. CARLOS LYRA — Elas são unidades fisicamente separadas?

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Separadas. Quando o processo...

O SR. CARLOS LYRA — O processo do ácido sulfúrico é um subproduto na produção do cobre.

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Perfeitamente.

O SR. CARLOS LYRA — E como tal, a unidade é separada.

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — E a unidade vende para o processamento posterior.

O SR. CARLOS LYRA — A minha pergunta é esta: a PETROFERTIL teve algum interesse de ficar com esta unidade?

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — A PETROFERTIL, como atua nesse segmento e o Brasil necessita de ácido sulfúrico, pensou em montar uma planta para isso. Mas a opinião, até que não se defina por um grupo estatal interessado ou um grupo privado é que na segunda fase se pense na PETROFERTIL.

O que se pretende é que as empresas estatais não cresçam horizontalmente. Depois da planta de ácido sulfúrico e fosfórico, seria muito natural a Caraíba pensar numa fábrica de fertilizantes, já que tem os dois ingredientes básicos que são: rochas de fosfato no Nordeste é fácil de encontrar. Então seria uma expansão horizontal da Caraíba. Enquanto ela cresce horizontalmente, as vezes esquece o seu objetivo principal, que é o cobre. Não só na Caraíba, mas todas as empresas que...

O SR. CARLOS LYRA — Esta empresa já está com 80% montada ou em funcionamento absoluto?

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Ácido sulfúrico ela já está produzindo.

O SR. CARLOS LYRA — E em relação ao ácido fosfórico?

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Não. Isso é que está sendo negociado no BNDES, para tender para a iniciativa privada essa planta.

O SR. CARLOS LYRA — Muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Pergunto ao Dr. Dimas de Camargo Maia Filho se faz suas as palavras do Dr. Geová Sobrinho.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Estou de acordo com as palavras do Dr. Geová Sobrinho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Relator, o Sr. Senador Severo Gomes.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Dr. Dimas de Camargo Maia Filho, V. Ex^e apresentou um quadro amplo das empresas estatais, que já vem, vamos dizer, constuído antes da sua gestão.

Sobre o modo como o Governo tem apresentado esse quadro das estatais, eram muitas as pessoas a indagar a razão pela qual são misturadas atividades muito diferentes. V. Ex^e apontou, por exemplo, na área da educação 80 entidades, quer dizer, a Universidade Federal do Ceará, todas as Universidades Federais, Fundação Getúlio Vargas são atividades que na verdade fazem com que o público tenha uma visão errada da dimensão do Estado na economia.

Não é só, vamos dizer, no caso da educação. Hoje, entre o Estado e as empresas estatais, por exemplo, há o INPS, para se ter uma idéia exagerada da participação do Estado na economia, não se tem uma idéia extremamente exagerada dos déficits das estatais, que são colocadas no pelourinho, porque realizam um enorme déficit para o País.

Eu entendo que essa questão deveria ser, vamos dizer, examinada, e a sua secretaria deveria tomar iniciativa, como é o caso de todo o nível da SEPLAN, para distinguir essas questões.

Há um trabalho do Professor Décio Munhoz, baseado no orçamento das estatais de 1983, que mostra que se nós separarmos aquilo que não é empresa produtiva de bens de serviço, empresas que nem sequer têm receita, nós teríamos as estatais com o orçamento razoavelmente equilibrado se não considerássemos os valores de investimentos, que evidentemente fazem parte de uma outra preocupação com relação a essa atividade. Então, essa é uma preocupação que nós temos, e grande, para que as empresas estatais sejam enxergadas pelo público na sua verdadeira dimensão.

Ora, a apresentação de um quadro que inclui 80 empresas do Ministério da Educação, que não são empresas, são Universidades, como Fundação Getúlio Vargas, empresas da Previdência Social, como o INPS e tantas outras, não dá para o público uma visão correta da atividade do Estado na economia, dá uma idéia de que o Estado tem uma participação muito maior do que na realidade tem, e, mais ainda, apresenta um déficit que nada tem a ver com as atividades produtivas dessas empresas estatais.

Bom, é claro que me refiro a entidades típicas do Governo, mas elas estão listadas como empresas estatais. O público apenas toma conhecimento de que o Estado tem crescido enormemente, e o déficit tem aumentado enormemente, quando na verdade a maioria desse déficit se deve não às empresas produtivas, mas àquelas que nem sequer geram renda. Eu acho que essa é uma questão importante para se colocar e para o conhecimento do público. Quer dizer, possivelmente mais da metade dessas empresas não pertencem ao setor produtivo propriamente dito.

Agora, indo para questões mais objetivas, aí na lista das empresas desestatizadas está a Fábrica Dona Izabel. Ora, o Congresso recebeu uma nota do Tribunal de Contas alertando para o modo com que essa empresa teria sido desestatizada, o que implicaria enorme prejuízo para os bens públicos. Nós estamos aguardando que o Presidente do Senado, de acordo com o Regimento Interno, determine a criação de uma Comissão Mista, para imediatamente entrar no exame dessas questões. Infelizmente está havendo uma demora com relação a esta iniciativa, mas creio que é da maior importância, porque creio que é a primeira vez que o Tribunal de Contas se dirige ao Congresso, pedindo ao Congresso que tome conhecimento daquilo que o Tribunal de Contas entendeu como uma forma de privatização indevida, porque implicava na verdade numa grande doação de bens públi-

cos para o setor privado. E essa é uma preocupação que todos temos, quer dizer, como se processa a privatização, de que modo essa privatização não venha a implicar na transferência do bem público para a propriedade privada, sem a natural contrapartida.

Outra questão é que no momento em que o Estado toma iniciativas para desestatizar, nós entendemos que a sociedade devia ter, vamos dizer, algum tipo de participação, ou através até do próprio Congresso. Por que se privatiza esta ou aquela empresa? E não que aquela decisão surgiisse de alguns critérios tomados num nível, vamos dizer, que pode ser tecnicamente bem colocado, mas que sejam interesses e questões mais amplas até da própria origem do desenvolvimento dessas empresas.

Nós temos, hoje, vamos dizer, reações no Estado de Minas Gerais com relação à privatização da ACESITA, quer dizer o que a sociedade brasileira pensa com relação a esse processo. Todos nós sabemos que a maioria dessas empresas que estão listadas para a desestatização vieram para a mão do Governo não por nenhuma razão ideológica, mas pura e simplesmente, porque, num determinado momento, as empresas estavam em estado de não poder continuar as suas atividades, estavam em estado falimentar, e o Estado julgou da sua conveniência a manutenção desse trabalho.

Eu acho que uma outra questão importante, quando se estuda o problema da desestatização da economia brasileira e o quadro apresentado aqui pelo Senhor, que mostra o avanço dessas estatais, é a visão do que ocorreu nesse período com relação ao que nós poderíamos chamar de privatização dos bens públicos. Por quê? Nós sabemos que todos os processos de desenvolvimento foram feitos na medida em que o Governo tomava iniciativas concedendo enormes subsídios para os setores privados se desenvolverem. E muitas vezes esses empreendimentos significavam, no curso do tempo, verdadeiras doações de recursos públicos para a atividade privada. Desde a origem desse processo de industrialização, depois da Segunda Guerra Mundial, as coisas aconteceram assim. A indústria automobilística goza de subsídios de tal natureza que, na verdade, ela um belo dia estará produzindo automóveis no Brasil sem ter tido necessidade de investir recursos próprios, e assim por diante.

Nesse último período de desenvolvimento — nós tivemos o quê? A implantação da indústria de bens de capital, com financiamento do BNDES, se não me falha a memória, com 20% da correção monetária apenas, significa, nesse tipo de inflação, pura e simplesmente a doação de empresas modernas, empresas que estão aí, que servem ao País, importante para o nosso processo de desenvolvimento. Mas eu creio que é preciso que a sociedade tenha conhecimento de como isso ocorre também, quer dizer, qual é o volume de recursos do Estado que são constantemente privatizados. A sequência vai mais para adiante. A instrução 796 do Banco Central, que permite, vamos dizer, financiamentos em parcelas insignificantes de correção monetária, em torno de 20, 25%, e significa transferência de recursos do Estado para a propriedade privada. Ou o caso recente, do próprio Banco Meridional, que significa o Estado salvando, vamos dizer uma economia privada. Então eu entendo que para uma correta compreensão desse processo de estatização, e desestatização, uma avaliação do que aconteceu também paralelamente ao processo de estatização, que, no meu entender, é muito menor do que se pode visualizar, mesmo porque a maioria dessas atividades nada tem a ver com atividades produtivas, são atividades que o Estado naturalmente tem que ter, desenvolvendo o ensino superior, ou socorrendo a Previdência Social. E esse processo de transferência de recurso do Estado para a propriedade privada é um universo. Por exemplo: as tarifas de energia elétrica da ELETRONORTE para a produção de alumínio. Ela cobra apenas uma parcela dos custos para empresas nacionais ou multinacionais. Quer dizer, há um processo de transferência de bens públicos para o bolso privado, e que, numa análise da participação do Estado na economia, da estatização e da desestatização deveria ser considerado, para que os representantes da opinião pública, os Parlamentares, os sindicatos, os empresários pudessem ter conhecimento até para ter uma visão real do que significa a presença do Estado na economia.

Nós assistimos constantemente, principalmente nesses anos em que estamos vivendo, uma verdadeira esterla

desestatizante. O Estado brasileiro já tomou conta inteiramente da economia. E com isso se soma não só as atividades federais, mas as estaduais, e afi o que era antigamente serviços de água e esgotos, agora é uma enorme SA, mas que na verdade não muda a natureza do que se está fazendo. Está-se trabalhando com esgoto e água, numa cidade, todo o município de um certo tamanho tem uma companhia de saneamento básico, essa coisa toda. A coisa mais importante é podermos conhecer com profundidade a realidade, para podermos manejá-la a nossa economia e verificar真是 as dimensões desses problemas para não cairmos no erro de tomarmos decisões amanhã, conhecendo imperfeitamente a questão do Estado na economia.

Ouve-se falar que a presença do Estado é acima de 50% da economia. Há certos estudos realizados com relação a essas empresas que produzem bens e serviços que revelam que esses valores estariam em torno, vamos dizer, de 25%, o que realmente significaria menos da metade do que aquilo que faz parte da toada desta campanha.

Então, eu tenho a preocupação com isso, para que se possa aprofundar o conhecimento dessa área pública do trabalho e que se possa conhecer aquilo que foi privatizado, por exemplo: as parcelas dos bens públicos que foram privatizados, para se ter verdadeiramente um retrato correto, para que as decisões futuras tenham uma dimensão da realidade.

O SR. CESAR CALS — Concedo a palavra ao Dr. Dimas.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — A primeira sugestão do nobre Senador Severo Gomes nós achamos de muita importância, porque é missão da Comissão esclarecer a opinião pública. Só para fornecer um novo dado, o Programa de Despêndio Global que foi aprovado pouco tempo atrás pelo Presidente José Sarney, que gira em torno de 305 trilhões, nós todos já verificamos que apenas 20 ou 25 empresas detêm 60 a 70% desse programa.

As empresas que nós estamos estudando, para a desestatização, não atingem 3% dos programas de dispêndio que foi aprovado.

Então, eu acho que a sugestão é válida, porque é nossa missão esclarecer a opinião pública, e nós vamos desenvolver um trabalho neste sentido. Nós achamos a proposta bastante interessante.

O nobre Senador Severo Gomes falou também sobre a privatização de Dona Isabel. Eu acho que o processo de desestatização deve ser constituído da maior transparência possível, e o Congresso Nacional tem todo o direito de pedir informações sobre as diversas etapas desse processo. De forma que nós também estamos a favor disso.

Quanto a submeter o programa de desestatização ao Congresso Nacional, a nossa maneira de ver tem um respeito muito importante para o nosso trabalho. Nós precisamos do apoio do Congresso Nacional para que nós possamos desenvolver esse trabalho de maneira clara.

• A possível desestatização de uma empresa precisa ser feita com a maior clareza possível. Então nós achamos imprescindível submeter esse programa ao Congresso Nacional.

Agora, a nossa opinião é a seguinte: a iniciativa privada deve assumir o seu papel, correndo os riscos necessários, ou seja, obtendo lucro quando ela for bem gerida e assumindo o prejuízo quando for ineficiente. A União não deve, a nosso ver, assumir o papel paternalista, intervindo nessas empresas, desviando recursos que seriam melhor aproveitados em setores próprios do Estado.

Essa é a opinião da Comissão.

Eu acho que as sugestões do nobre Senador Severo Gomes foram importantes, nós as anotamos e voltaremos a conversar sobre isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Mário Lima.

O SR. MÁRIO LIMA — Sr. Presidente, eu acho que o nobre Senador Severo Gomes fez uma colocação da maior importância. O que este País precisa é esclarecer as coisas. Até agora esse problema de se punir a economia nacional tem sido muito discutido, mas nos últimos 21 anos de ditadura as coisas foram distorcidas.

A colocação do nobre Senador é profundamente importante sobre essa mistura que se faz das estatais. Eu

coloço o exemplo da PETROBRÁS. A PETROBRÁS não recebe um centavo do orçamento da União. A PETROBRÁS incentivou o parque industrial brasileiro. A PETROBRÁS dinamizou a economia nacional. Essa conversa que existe aí dos setores interessados desnaturalizar a economia nacional, existem algumas coisas de maneira que apresentaram.

Está na hora, como disse o nobre Senador Severo Gomes, que é um empresário privado, mas que antes de tudo é um Senador da República, de colocar as coisas com clareza.

Nós vemos todos os dias que essa Comissão de Desestatização tem a obrigação de deixar essas coisas claras. Separar essas empresas que não têm a ver necessariamente com os setores das empresas estatais em circunstâncias as mais variadas, até de corrupção por incompetência. Têm de haver clareza neste quadro.

Escutando a sua palestra, entendi que a Comissão Especial de Desestatização vai definir, no fim de dezembro, o papel do Estado na economia brasileira.

Fala-se muito em Estado, em empresa privada, mas das empresas estrangeiras todos nós esquecemos. Já não está na hora de se também criar uma moldura para o capital estrangeiro aqui dentro? O País que não controla sua economia não tem soberania nenhuma.

Então, tem de haver muito cuidado nesta história de desestatizar para não entregar mais ainda a economia nacional para os cartéis internacionais. Esse é um assunto para nós discutirmos com mais seriedade.

Eles alegam que a empresa não está tendo rentabilidade, porque está incompleta. Um outro quadro de indefinições está levando os trabalhadores da indústria a greve. Por quê? Porque uma hora dizem que vão privatizar, outra hora dizem que será vendida a grupos internacionais, e todo mundo sabe que a produção de cobre do mundo pertence a um cartel. Eles aumentam os preços, dão os preços, eles marcam os países que querem se libertar do cartel.

O cobre é um metal estratégico, um não-ferroso importantíssimo para qualquer País. Então, eu acho que essa comissão tem uma responsabilidade muito grande neste problema da Caraíba Metais.

Vamos discutir com isenção de ânimo, sem paixão. Se a Caraíba interessa aos interesses do País e se há um empresário privado que queira assumi-la, que assuma. Se não o Estado tem que assumi-la. Esse problema de criticar o crescimento vertical é importante para inviabilizar o projeto. Há projetos, isso em tese, que se hoje não forem verticalizados, são anti-econômicos.

Portanto, eu perguntaria ao Dr. Dimas de Camargo Maia Filho: há alguma empresa nacional interessada na Caraíba Metais com condições de absorvê-la?

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Em primeiro lugar eu gostaria de me referir ao capital estrangeiro. Existe, aqui, no decreto de desestatização um parágrafo sobre o assunto. O parágrafo diz o seguinte: "Os adquirentes deverão ser cidadãos brasileiros residentes no País ou empresas ou grupos de empresas sob controle nacional".

Quer dizer, o programa de desestatização inibe hoje a transferência de um controle acionário para grupos estrangeiros. Não existe essa possibilidade hoje.

No que se refere à Caraíba, esta tem um custo social muito grande. Então a Caraíba precisa de um estudo profundo para que se possa dividir a de tal forma que se possa amanhã encontrar, dentro da iniciativa privada, um grupo empresarial com capacidade e interesse para adquiri-la. Na situação atual nós achamos muito difícil transferi-la para a iniciativa privada.

O SR. MÁRIO LIMA — Agora, como V. Ex. vê, a situação da Caraíba é um projeto que é sabidamente incompleto, é um projeto deficitário, é um projeto que está sendo conduzido com muita dificuldade. Agora mesmo, como eu disse, e volto a afirmar, os trabalhadores daquela empresa estão em greve; reclamam que não têm aquelas condições que são dadas a empresas similares aos seus trabalhadores. Como V. Ex. vê esta situação? como é um projeto deficitário, não se completa, e como não completa, não sai do círculo vicioso.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Eu acho que é importante que a Comissão tenha uma

posição definida. Nós temos que trabalhar de forma objetiva; ou a empresa é passível de desestatização, e, se for o caso, vamos trabalhar neste sentido, ou ela é uma empresa que deve ser mantida sob o controle do Estado, e dessa forma ela também deve sair da relação. O que não pode, como a gente já vem sentindo há algum tempo, é algumas empresas que figuram dessa, relação terem possibilidade remota de transferência para a iniciativa privada. Mas o nome dela continua lá. E o que acontece? A opinião pública continua cobrando, não existe um programa efetivo para essa empresa, são empresas com projetos interrompidos, que precisariam ser definidos, e elas ainda se encontram na relação de desestatizáveis. Isso precisa ser definido. O nosso trabalho tem que ser objetivo. Eu entendi a sua preocupação, Sr. Deputado, e acho que é a nossa também. Nós precisamos definir as posições.

O SR. MÁRIO LIMA — Exatamente. Eu acho que a Caraíba Metais, que é um projeto tão grandioso, é um projeto que vai liberar o País de importar cobre, não pode ficar nessa indefinição: ou é ou não é. E, no fim de tudo, somos todos nós que pagamos. É um problema de todos.

A segunda pergunta é sobre a Petroquímica União, que está na lista das prováveis empresas a serem desestatizadas. Veja, saberia informar se há alguma empresa privada pretendendo adquirir a Petroquímica União.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Deputado, vamos solicitar mais uma vez a colaboração do nosso eficiente Secretário, Dr. Geová; ele vai nos esclarecer a respeito, se V. Ex. permitir.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Concedo a palavra ao Dr. Geová.

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Tanto a Caraíba Metais, quanto a Petroquímica União foram listadas, porque o decreto que criou o programa diz que as empresas que foram privadas e por um motivo qualquer passaram para o controle da União, devem reverter à atividade privada. Então, tanto a Caraíba Metais quanto a Petroquímica União foram criadas pela iniciativa privada, e o Governo foi obrigado a assumi-las. Por este motivo, ambas foram incluídas no programa. No caso da Caraíba, houve estudos, análises. No caso da Petroquímica União não foram ainda feitos quaisquer estudos visando a sua privatização. A Caraíba Metais, sim. Já se tentou já se analisou e se vê diante de um problema, que é da dimensão econômica da Caraíba Metais. Então, com essa já houve preocupações, ocorreram análises. Com a Petroquímica União ainda não foi feita análise.

O SR. MÁRIO LIMA — Mas a minha pergunta é mais específica. Houve alguém que manifestasse interesse, alguma firma privada que manifestasse interesse em adquirir estes dois empreendimentos, a Caraíba Metais e a Petroquímica União? Houve qualquer manifestação concreta, qualquer manifestação mais objetiva no sentido de adquiri-la.

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Com a Caraíba Metais houve o grupo liderado pela ABNF — Associação Brasileira dos Não-Ferrosos, que é composto de 280 pequenos processadores e pequenos e médios processadores de cobre, eles já manifestaram interesse de formarem um pool para participar dessa privatização.

O SR. MÁRIO LIMA — E a Petroquímica União?

O SR. GEOVÁ SOBRINHO — Com relação à Petroquímica União ainda não houve manifestação.

O SR. MÁRIO LIMA — Mas, Sr. Presidente, esse problema da desestatização exige a nossa participação. Está havendo muita confusão, as empresas produtivas, como a PETROBRÁS, estão sofrendo campanha sistemática. A gente está vendo agora no País, uma empresa que concorre com a PETROBRÁS na distribuição de petróleo e derivados fazendo uma campanha caríssima pela televisão. A PETROBRÁS não pode fazer este tipo de campanha, porque estas forças começam a fazer campanha, a tentar dizer que a PETROBRÁS está gastando além do que deve. Eu acho que uma empresa produtiva tem que apresentar resultados no fim do ano. Se o seu balanço é produtivo, não cabe este tipo de consideração; ela tem que sair de qualquer tipo de análise, é uma empresa como outra qualquer. Agora, a gente não pode é

estar copiando. Eu estava vendo aqui, neste documento que o Dr. Lima distribuiu, que ele lista 18 países. Em cinco setores ele é quase que estatizado, e em países em estágio de desenvolvimento superior ao nosso — Austrália, Áustria, Grã-Bretanha, França, Suíça — esses setores são estatizados, nem por isto estes países são socialistas, comunistas ou coisa parecida. A gente está sentindo que muita gente está com medo de debater publicamente estes assuntos. Está na hora de a gente enfrentar estes problemas. O País tem que sair deste impasse. Esses 21 anos em que este País ficou na escuridão, em que as coisas não eram discutidas como estão sendo agora, só trouxeram prejuízo. Vamos discutir sem emoção, sem exalarcebar ânimos, mas vamos ter coragem de enfrentar o problema. Qual é o papel do capital de Estado num País como o nosso, do Terceiro Mundo? Qual é o papel do capital estrangeiro? Qual é o papel dos verdadeiros empresários? Porque os oportunistas, os falsos empresários fazem confusão para tirar proveito. Eles querem o capital do Estado para montar seus impérios, querem fazer verdadeiras fortunas às custas do erário público e dos bancos oficiais. O momento agora é para a gente pôr as coisas às claras.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Eu diria ao nobre Deputado que ainda tem mais dois minutos para encerrar as suas palavras.

O SR. MÁRIO LIMA — Obrigado ilustre Senador. É tenho certeza que esta Comissão vai prestar um grande serviço, ajudando-nos a entender isto. Não temos que copiar a economia do País nenhum, muito menos a dos Estados Unidos, que completaram o seu desenvolvimento numa época diferente, o mundo era outro, a tecnologia do mundo era outra. Nós temos que encontrar o nosso caminho e buscar esse caminho baseados na nossa experiência. Aqui cabe o capital estrangeiro, mas tem que ter limite, tem que haver disciplina, se não eles vão tomar conta e sufocar todo mundo, vão sufocar a empresa privada e a estatal. Agora, o que cabe é ser fiscalizada. Sempre foi este o nosso ponto de vista; se a empresa estatal funciona mal, é porque nós não estamos cumprindo o nosso dever; os Parlamentares, os Deputados e Senadores, o Governo e a opinião pública de um modo geral. Eu acho que em certos setores a empresa estatal é inteiramente dispensável. Há certos setores para os quais se inventou empresa estatal não sei porquê. Eu admito até que foi para dar emprego.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Eu pediria ao nobre Deputado que fizesse sua indagação, porque temos que terminar.

O SR. MÁRIO LIMA — Vou concluir. Eu acho que há certos setores em que não cabe empresa estatal. Agora, em muitos setores, em alguns, a iniciativa estatal é indispensável, porque se sair da mão do Estado, irá fatalmente para empresa multinacional, e a dominação estrangeira aumentará. Como brasileiro, como trabalhador eu desejo que essas coisas sejam encaradas às claras, nada de conversa oculta, nada de esconder da opinião pública. Esta Comissão está prestando um serviço.

Quero concluir minhas palavras rendendo minha homenagem ao ilustre Senador Severo Gomes, um homem da iniciativa privada, mas que coloca com clareza a sua posição. Antes de defender o seu interesse de empresário, defende o interesse da Nação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Com a palavra o Deputado José Machado.

O SR. JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente, antes de dirigir-me a Dr. Dimas, eu quero congratular-me com o Relator Senador Severo Gomes, que colocou adequadamente o problema, que precisa ser examinado, a fim de que a opinião pública não seja mal informada, como está sendo, através da mistificação e da falta da verdade.

Também quero mais uma vez me congratular com V. Ex^e, Sr. Presidente, porque a cada reunião que compareço eu verifico que V. Ex^e seria talvez a pessoa que pudesse substituir quase todos os depoentes, visto que V. Ex^e é um total conhecedor de todos os assuntos que envolvem esta Comissão, até mesmo de áreas em que V. Ex^e não desempenhou, quando no Ministério das Minas e Energia.

Mr. Depoente, depois do depoimento de V. Ex^e eu cheguei à conclusão que, ao contrário do que vem sendo a-

firmado, o Estado é um excelente padrão, é um excelente empresário e, efetivamente, as coisas precisam ser redefinidas e precisam ser colocadas de certa forma com muita clareza, para que não se engane a opinião pública, para que não se pretenda atingir empresas que, obviamente, até por razões de segurança nacional, e em face do imenso investimento que a União já fez, não venham cair na mão do capital estrangeiro.

Então não basta, Sr. Depoente, que se fale em empresa nacional. Empresa nacional é aquela que é regulada segundo o Direito brasileiro. Por exemplo, nós temos a Esoo Brasileira de Petróleo, nós temos uma série de empresas nacionais que nós sabemos que nunca são nacionais, e o que é mais grave, há uma coisa absurda que é a União ter o controle das ações, mas protocolos são assinados que exigem um percentual de votos nas assembleias gerais que acabam transformando a União, associada à empresa privada brasileira, e não empresa privada nacional, tornando essas empresas minoritárias. É o caso da Mineração Rio Norte, que o Ministro Cesar Cals, melhor do que eu, deve saber, e neste sentido, eu fiz um expediente, ao tempo do General Geisel, a S. Ex^e. Posteriormente, o próprio Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, que se negou a dar crédito àquela empresa, mas acabou dando, porque no Brasil sempre se encontra um jeitinho, porque constatou que, não obstante o Grupo Votorantim dispor de 10% do capital da empresa e a Vale do Rio Doce 41%, as decisões daquela mineração eram tomadas por um quorum especialíssimo. Isso é comumíssimo em quase todas essas atividades, porque ninguém está trazendo para cá capital de risco; traz-se para cá apenas capital para constituir o capital social da empresa e esse capital acaba sendo pago nos próprios investimentos que essas empresas fazem e mesmo no fornecimento de equipamentos. Basicamente, nenhuma empresa estrangeira neste País corre risco.

A Light esteve no Brasil durante 89 anos e investiu de risco, durante esse período todo, 140 milhões de dólares, e saiu daqui recebendo 457 ou 427 milhões de dólares, além de o Governo ter sido obrigado assumir o seu passivo. O mesmo aconteceu com ANFORP. O Governo acabou pagando à ANFORP, quando ele ia recebê-la de graça. Material só velho, só arrebatado.

Então, a atividade brasileira continua, no campo empresarial, no campo das atividades econômicas, neste sentido: socialização dos prejuízos e privatização dos lucros. No momento em que uma empresa, que é saneada pelo Governo, começa a dar lucros, então a iniciativa privada se julga no direito de assumir o controle acionário desta empresa. Mas ela não corre nenhum risco. Nós temos bancos poderosíssimos no Brasil que não foram capazes de se juntarem para defender a própria existência deles e assumir o controle acionário do Banco Sul Brasileiro e do HABITASUL, e aquilo, V. Ex^e, melhor do que nós, sabe o escândalo em que a coisa se deu. Tanto que a partir daquele momento eu passei a defender instantaneamente a estatização do crédito, porque é muito bom ser banqueiro da forma como esses banqueiros do Brasil são.

Mas de acordo com exposição de V. Ex^e, já foi aqui salientado, todas as atividades realmente não lucrativas no Brasil estão relacionadas aqui, como também são comuns a todas as Nações do mundo: correios, telecomunicações, eletricidade. E aqui não é verdadeiro; no Brasil o controle da distribuição da eletricidade não é de 100% — e neste capítulo aqui não fala que é apenas geração...

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Todo ou quase todo, só para esclarecer.

O SR. JOSÉ MACHADO — Está bem, mas aí fica meio estranho; dá a impressão de que deve ser todo.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Sim, mas aqui está esclarecendo.

O SR. JOSÉ MACHADO — Então podia ter colocado mais uma série de coisas.

A Grã-Bretanha, a França, a própria Alemanha Oriental, imaginem, na Inglaterra o estaleiro é estatizado. No Brasil, o estaleiro é privatizado. Na eletricidade, eu já me referi. Na Alemanha Federal, as ferrovias, assim como as próprias linhas aéreas são estatizadas. Isto acontece em vários países. No Brasil não há nenhuma exceção. O Brasil, na realidade, com esses dados fornecidos por V. Ex^e, não é, em verdade, nenhuma exceção, com raríssimas e honrosas exceções.

V. Ex^e listou várias empresas privatizadas e citou inclusive o que já foi aqui objeto de pergunta do colega Mário Lima, a Petroquímica União. E esta está sendo aqui incluída, e até o Secretário que deu uma contribuição a este trabalho da Comissão, da SEST, o auxiliar de V. Ex^e, disse que em momento algum se fez qualquer estudo sobre a Petroquímica União. Então, na realidade, com exceção dessas 10, que não são 10, são 18, com 9, são 27, eu confesso que não vejo nada de mais que essas empresas passem para a iniciativa privada. Agora, estou convencido de que se elas não oferecerem realmente a perspectiva de um bom fôlego mingon, nenhuma delas vai para a iniciativa privada, e o Estado vai continuar se apresentando como bom patrão.

Por isso eu pergunto a V. Ex^e: que há, efetivamente, de concreto? Qual é o déficit público de empresas do setor produtivo estatal, excluindo uma série de empresas que, por todas as razões, jamais deixarão de ser estatais? Vejo, por exemplo, aqui, no Ministério da Aeronáutica...

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Gostaria de pedir ao nobre Deputado que concluísse a sua pergunta. V. Ex^e dispõe de apenas mais um minuto.

O SR. JOSÉ MACHADO — Gostaria que V. Ex^e nos desse uma visão real, para que a gente saia daqui razoavelmente informado: dessas 234 empresas, quais são aquelas que efetivamente — não precisa enumerá-las — que efetivamente dão prejuízo?

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Bom, eu acho que para responder as suas perguntas, nós vamos precisar dividi-las. Primeiro, eu acho que precisa ficar bem claro o seguinte: a composição da relação das empresas desestatizáveis que fazem parte dessa relação que foi apresentada é fruto de um critério de que empresas criadas pela iniciativa privada que passaram para o controle do Governo, por motivos diversos, fazem parte dessa relação.

O primeiro critério foi esse: encontramos o resíduo dessa relação e estamos trabalhando sobre esse resíduo. O nosso universo de trabalho, hoje, são 47 empresas. Conforme já disse, precisamos trabalhar de forma objetiva se a privatização, ou melhor dizendo, a desestatização for viável, esse processo deve ser iniciado e encerrado. Caso contrário, essas empresas devem sair da relação.

Pensamos também que, definida a área de atuação do Estado na iniciativa privada, déficit ou lucro não devem ser fatores determinantes para a inclusão nessa relação. Achamos que em alguns casos o Estado deve até realizar um prejuízo para transferir essa empresa para o setor privado, ou desativá-la ou incorporá-la.

O importante, isso sim, é definir a área de atuação do Estado. Definida, temos que agir, mesmo que para isso o Estado, em alguns casos, tenha que realizar um prejuízo.

O SR. JOSÉ MACHADO — S. Ex^e, data venia, não respondeu a minha pergunta. Pergunto o seguinte: das empresas que foram instituídas pelo Estado, criadas pelo Estado, quantas nesse percentual de 234, efetivamente, estão dando prejuízo? E quais seriam essas empresas?

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Temos conhecimento, Sr. Presidente, de que no dia 3 V. Ex^e convocou o Dr. Felipe, que é o Secretário da SEST, para um depoimento. Essas empresas todas são controladas pela SEST. Cabe à Comissão de Desestatização trabalhar sobre as empresas de Estados. Então, na área de atuação da Comissão, posso dizer-lhe o seguinte: dos investimentos aprovados, só para termos uma noção, apenas 1,5% são relacionadas com essas empresas sobre as quais estamos trabalhando.

Sobre os déficits e situações das empresas estatais de forma geral, como um todo, o Dr. Felipe, que é o Secretário da SEST está aqui, no dia 3 e com certeza responderá, com maior riqueza de detalhes, às perguntas sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Pergunto ao nobre Sr. Deputado José Machado se ainda tem alguma questão?

O SR. JOSÉ MACHADO — Obrigado, Sr. Presidente, mas me reservo para fazer uma outra pergunta em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Consulto ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora se tem alguma indagação?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Não havendo nenhum Sr. Senador inscrito na segunda rodada, volto a palavra ao nobre Sr. Deputado José Machado.

O SR. JOSÉ MACHADO — Dr. Dimas de Camargo Maia Filho, coincidentemente vem sendo deflagrada no País uma campanha quase que constante no sentido da desmoralização do Congresso Nacional, o único Poder efetivamente detentor da soberania, e o foi até mesmo durante o período do autoritarismo.

Há como que um projeto, um objetivo, simultaneamente deflagrou-se também um processo pela desestatização da economia.

É bom se esclarecer que o grande dilema da economia nacional não é a privatização versus desestatização, mas nacionalização versus desnacionalização. Esse é o grave e sério dilema da economia brasileira. Não há, hoje, nenhum atividade econômica efetivamente rentável que já não esteja nas mãos do capital estrangeiro. Não há nenhuma atividade efetivamente rentável.

O criador da Petroquímica, num depoimento aqui, deixou claro que a indústria petroquímica, que o Pólo Petroquímico da Bahia foi implantado com os maiores e melhores subsídios, inclusive, ninguém praticamente inverteu um tostão, não só os acionistas brasileiros, como os acionistas estrangeiros. São essas coisas que nos deixam surpreendidos. O mesmo não aconteceu no Pólo do Rio Grande do Sul, que se exigiu um investimento de 40% de capital próprio e 60% financiado.

Por outro lado, nem mesmo no denominado período de autoritarismo não tivemos nenhum Ministro com a arrogância de alguns Ministros deste Governo, que começaram, depois de 15 de março de 1985, notadamente de 2 meses para cá, uma campanha gigantesca pela desestatização da economia, apenas em conversas, em slogans e discursos, sem maior profundidade e considerações.

O Exmº Sr. Ministro Aureliano Chaves, numa entrevista dada em Belo Horizonte, entende que essa desestatização deve ser feita, ouvida o Congresso Nacional.

Esta pergunta foi feita a vários empresários, e é estranho que o Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo — FIESP — tenha declarado: "se for ouvir o Congresso Nacional não haverá desestatização nenhuma."

Isso é profundamente lamentável. Não é possível que o Estado faça investimentos, como está fazendo, — pode até imaginar V. Sº o investimento que o Estado fez — na ACESITA, e admita a ACESITA, hoje, nas mãos do capital privado. Pode-se bem imaginar o investimento que o Estado fez na Companhia Vale do Rio Doce, e hoje ele detém apenas 47,3% do capital daquela empresa. E, paralelamente à Companhia Vale do Rio Doce, a MBR, através do Sr. Antunes, vem sugerir ao Governo, concluir a Ferrovia do Aço, desde que se lhe fosse garantido o transporte, ou seja, o frete da exportação do minério.

É importante examinar que a MBR cresceu assustadoramente com a exportação de minério, enquanto a Companhia Vale do Rio Doce estabilizou há muito tempo, o que é profundamente estranho. Posteriormente, quando estivermos tratando do caso da Companhia Vale do Rio Doce, com toda a certeza isso será explicado.

Por isso, Dr. Dimas de Camargo Maia Filho, fico profundamente apreensivo, como bem salientou o nobre Sr. Relator, quando assumiu da magna importância e do interesse da própria soberania nacional, aqui muito bem definido pelo nobre Deputado Mário Lima, esteja sendo relegado a plano secundário. Soberania está fundada na sustentação da economia de um povo. Se o povo não controlar a sua economia, ele não terá condições de ser independente e soberano.

Não há possibilidade no Brasil de nenhum grupo privado, por mais capaz e eficiente em know how que possa desenvolver, instituir uma fábrica de automóveis, quanto já esteja no Brasil desde 1960 as primeiras fábricas de automóveis.

E até hoje não temos uma fábrica de automóveis, e há um verdadeiro cartel na indústria automobilística. Há cartel na indústria farmacêutica, na indústria de eletrodoméstico. Hoje, há como que uma caminhada para dominar as indústrias de vestuário e alimentícia.

Tudo aquilo que é efetivamente rentável está na mão do capital estrangeiro ou de grupos brasileiros a serviço do capital estrangeiro, o que é mais grave.

Então é esse aspecto que acho que V. Sº e o seu grupo e com toda certeza a SEI irão esclarecer-nos e devem fazer um estudo sério e comparativo para mostrar se na realidade o que está na mão do Estado é apenas aquilo que socializa prejuízo. O que capitaliza lucro não vai a mão do Estado.

Veja V. Sº, dá prejuízo os Correios, que está na mão do Estado, dá prejuízo a eletricidade, que está na mão do Estado, embora a USIMINAS produza aços a preços competitivos, e abaixo da somente o Japão, dá prejuízo a indústria siderúrgica. E foram feitos investimentos maciços em toda a industrialização brasileira, a custa de empréstimos. Então, não é possível e o que é mais grave é que muitas dessas empresas foram buscar recursos lá fora, não para serem utilizados por elas, mas para atender ao rolamento das dívidas e uma série de coisas que precisam ser feitas. Por isso é estranho que sobre um assunto de uma relevância como essa haja defensores da iniciativa privada que entendam que não deve passar pelo Congresso Nacional. Então eu faria um apelo a V. Sº, que demonstrou grande zelo quando do seu depoimento, eu anotei muito bem V. Exº no seu depoimento, deixa muito clara a sua posição em favor da defesa da soberania nacional no seu depoimento. Então eu quero simplesmente concluir as minhas palavras dizendo que o tema é sério, que o tema é grave, que não pode deixar de passar pelo Congresso Nacional qualquer privatização que for feita através de quatro paredes, através de editais, qualquer cidadão que tenha representação nesta Casa tem o direito de pôr dúvida sobre o processo adotado para essa desestatização. Que V. Exº ajude a conscientizar o Ministério de que participa para que nada se passe nesta área sem audiência do Congresso Nacional.

É profundamente importante isso. Nenhum de nós aqui quer o retorno à iniciativa privada daquela empresa quem em determinado momento não foi possível ser sustentada pelo próprio iniciativa privada. E pediria a V. Sº que encaminhasse a esta Comissão, se fosse possível, a relação das empresas, de acordo com os estudos que o seu grupo já deve ter elaborado, que efetivamente foram criadas pelo Estado, são da responsabilidade do Estado, fora esse absurdo da EMATER, que é serviço público, e não pode em hipótese nenhuma ser empresa. Não pode por quê? Porque se implantou neste País, em 1974, uma tecnocracia, e havia necessidade de arranjar emprego para esse exército de tecnocratas, que hoje é quase tão poderoso quanto o exército brasileiro, sobretudo num determinado momento quando ele se tornou aliado desse exército. E criou uma comunidade técnico-burocrata militar, que de vez em quando surpreende a gente com algumas manifestações, que põe em dúvida a própria competência do Presidente da República.

Então o apelo que faço a V. Sº é que encaminhe a esta Comissão, uma relação, independentemente do Presidente da SEST, de empresas que foram efetivamente implantadas pelo Estado, empresa do setor produtivo estatal, e identifique as produtivas e as que estão dando prejuízos, para nós verificarmos se a iniciativa privada é capaz de assumir o controle de alguma empresa que esteja dando prejuízo e não ter apenas caminhado para as empresas que estão dando lucro.

Só para concluir, a Vale do Rio Doce tem um capital da ordem de — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exº me ajudasse — uns seiscentos milhões de dólares, aproximadamente, ou quinhentos milhões de dólares?

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Eu não sei.

O SR. JOSÉ MACHADO — No seu balanço está escrito o patrimônio da Vale, o último que eu vi, em 4,7, mas ele não é inferior a vinte bilhões de dólares. Então é profundamente estranho que haja uma disposição nessa lei que diga, ao proceder a desestatização, que pode ser transferida para o setor privado, mediante alienação do respectivo controle acionário. A tempo, cerca de 1/3 da Vale do Rio Doce foi transferido para o controle acionário, sem nenhuma audiência do Congresso Nacional, em que pese tenha sido uma decisão do Governo, e naquele tempo nem sempre era possível este Congresso se manifestar. Mas 1/3 de vinte e um bilhões de dólares representa, aproximadamente sete bilhões de dólares. E até há um expediente dirigido ao Banco Central, solicitando, dada a dificuldade do repasse daquelas ações, ou melhor, das debêntures convertidas em ações, para que autorize que aquilo fique com o próprio grupo

que estava com a responsabilidade de vendê-las, de colocá-las no mercado. Qualquer cidadão deste País, por mais incapaz que seja, desde que lhe fosse dada oportunidade, compraria essas debêntures. Talvez a Vale do Rio Doce tenha uma perspectiva de um projeto de escala de tempo maior e um fortalecimento econômico bem superior à própria PETROBRÁS, que está circunscrita a uma área que a curto prazo terá as suas jazidas esgotadas, não só no Brasil como fora do próprio País. A Vale do Rio Doce, em termos de perspectivas a longo prazo, a médio prazo, tende a se transformar efetivamente na grande e poderosa empresa deste País. E 1/3, sem audiência desta Casa, do capital da empresa foi transferido a grupos privados. Pelo menos não temos conhecimento de quais são esses grupos. Mas, evidentemente, devem ser grupos altamente privilegiados. E nós não queremos que outros privilegiados, sobretudo depois que esta Comissão foi criada, sejam beneficiados por decisões tomadas entre quatro paredes. É este o apelo que faço a V. Exº levantar a consciência do Ministério a que V. Sº pertence, para que nada possa ser feito embora a lei assim possa assegurar, sem audiência do Congresso Nacional. Peço, finalmente, o encaminhamento daquela relação a que me referi há pouco. Fico muito agradecido a V. Sº pelo seu depoimento, que foi sobretudo honesto e sério.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Concedo a palavra ao Dr. Dimas para as considerações finais.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Deputado, eu acho que, reforçando a sua tese, o tema "desestatização" é realmente apaixonante, muito sério, e nós não temos condições de analisá-lo de forma apaixonada, se não fatalmente iríamos cometer erros terríveis. Existem determinados setores, onde há a atuação clássica do Estado e que há um consenso geral nesse sentido — educação, transporte, saúde, segurança, etc., são setores clássicos do Estado. A atuação do Estado, em alguns setores estratégicos, também na nossa maneira de ver é indiscutível. Agora, o que nós não podemos é desenvolver esse programa.

O SR. JOSÉ MACHADO — Perdão, só para um esclarecimento, V. Sº considera que a produção de remédio deveria ser estatal?

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — A produção de remédios, não.

O SR. JOSÉ MACHADO — Porque o professor que vai fazer parte desta Constituinte, ou melhor, dessa comissão indicada pelo Presidente da República, Hilton Rocha, um dos maiores oftalmologistas do mundo, me disse há pouco tempo, há mais de três meses, que bastam duzentos remédios para curar todas as doenças, e, no entanto, nas farmácias nós temos cerca de trinta mil remédios. A saúde do povo é um problema de segurança nacional, como bem salientou V. Sº.

O SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA FILHO — Agora, como eu estava dizendo, definida essa atuação no Estado, o que nós precisamos é desenvolver o programa de forma objetiva. Eu acho que a virtude está no meio termo.

Agora, nós achamos que submeter o programa de desestatização ao Congresso seria uma forma de legitimá-lo com o nosso processo. Nós precisamos do apoio do Congresso, é um respaldo muito importante para o nosso trabalho. Isso nós levantamos desde os primeiros dias da nossa atuação nesse grupo de trabalho. De forma que nós vamos voltar a procurá-los, no sentido até de solicitar apoio e esclarecimentos, para que a gente possa desenvolver bem esse trabalho.

Eu acho que a nossa colaboração para a CPI foi dada, talvez de forma não muito rica, mas nós nos colocamos à disposição de todos para fornecer todos os instrumentos e todas as informações necessárias.

Eu agradeço a todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Eu agradeço ao Dr. Dimas de Camargo Maia Filho a sua exposição e a maneira de como foi feita usando o termo neorepublicano, transparente. Os neorepublicanos gostam muito desse termo. Lembro que aquelas relações que foram pedidas devem ser enviadas.

Na próxima terça-feira, nós teremos o depoimento do Dr. Henry Phillippe Reichstul, Secretário de Controle das Empresas Estatais da SEPLAN.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 52ª SESSÃO, REALIZADA EM 29-4-86
(Publicada no DCN — Seção II — de 30-4-86)

RETIFICAÇÃO

No texto do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1986, apresentado pelo Sr. Nivaldo Machado, que altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências:

Na página 1.038, 1ª coluna, no "art. 10, constante do art. 1º do projeto,

Onde se lê:

Art. 10. Na separação judicial fundada no **caput** e no parágrafo 1º do art. 5º, os filhos maiores ficarão com o cônjuge que a ela houver dado causa.

Leia-se:

Art. 10. Na separação judicial fundada no **caput** e no parágrafo 1º do art. 5º, os filhos menores ficarão com o cônjuge que a ela não houver dado causa.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 56, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº

2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005641 86 1 Resolve aposentar, voluntariamente, Aníbal Lourdes Oliveira, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19 e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 3 de junho de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

| | | |
|--|--|---|
| MESA Presidente José Fragelli 1º-Vice-Presidente Guilherme Palmeira 2º-Vice-Presidente Passos Pôrto 1º-Secretário Enéas Faria 2º-Secretário João Lobo 3º-Secretário Marcondes Gadelha 4º-Secretário Eunice Michiles Suplentes de Secretário Martins Filho Alberto Silva Mário Maia Benedito Canelas LIDER DO GOVERNO NO SENADO LIDERANÇA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB Líder Alfredo Campos | Vice-Líderes Fábio Lucena Fernando Henrique Cardoso Gastão Müller Hélio Gueiros João Calmon Martins Filho Pedro Simon Saldanha Derzi Severo Gomes LIDERANÇA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL — PFL Líder Carlos Chiarelli Vice-Líderes Américo de Souza Nivaldo Machado José Lins Odacir Soares LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS Líder Murilo Badaró Vice-Líderes Jorge Kalume Moacyr Duarte Octavio Cardoso Roberto Campos | Virgílio Távora Gabriel Hermes LIDERANÇA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB Líder Carlos Alberto LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT Líder Jaíson Barreto LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO — PSB Líder Jamil Haddad LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO — PDC Líder Mauro Borges LIDERANÇA DO PARTIDO LIBERAL — PL Líder Itamar Franco Vice-Líderes Benedito Canelas Cid Sampaio |
|--|--|---|

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa — Sala da Comissão de Assuntos Regionais — Andar térreo

Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais: 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco Guilherme T. Ribeiro
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa — Sala da Comissão de Assuntos Regionais — Térreo.

Telefone: 211-4141 — Ramais: 3490 e 3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Martins Filho
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

PDS

Suplentes

1. Moacyr Duarte
 2. Benedito Ferreira
 3. Galvão Modesto
1. Moacyr Dalla
 2. Amaral Furlan

PMDB

1. Álvaro Dias
 2. Martins Filho
1. Roberto Wypych
 2. Mauro Borges

PFL

1. Benedito Canelas
2. Alcides Paio

PDS

Suplentes

1. Nivaldo Machado

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Lins
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

PDS

Suplentes

1. César Cals
 2. João Castelo
 3. Carlos Alberto
1. Aloysio Chaves
 2. Lomanto Júnior

PMDB

1. Alberto Silva
 2. Cid Sampaio
1. José Ignácio Ferreira
 2. Martins Filho

PFL

1. José Lins
 2. Nivaldo Machado
1. Lourival Baptista

Assistente: Luiz Fernando Lapagesse — Ramal: 3493.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3024.

COMISSÃO DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA — (CCT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Suplentes

PDS

1. Jutahy Magalhães
2. César Cals
3. Virgílio Távora

PMDB

1. Severo Gomes
2. Mauro Borges

PFL

1. Milton Cabral
2. Carlos Lyra

PDS

1. Benedito Ferreira
2. Alexandre Costa

PMDB

1. João Calmon
2. Alberto Silva

PFL

1. Alcides Paio
2. Carlos Lyra

PDS

1. Antônio Carlos P. Fonseca

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas. Ramal — 3493

Local: Sala da Comissão de Minas e Energia, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3652.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ignácio Ferreira

1º-Vice-Presidente: Helvídio Nunes

2º-Vice-Presidente: Nivaldo Machado

Suplentes

PDS

1. Helvídio Nunes
2. Moacyr Duarte
3. Octávio Cardoso
4. Odacir Soares
5. Lenoir Vargas

PMDB

1. José Ignácio Ferreira
2. Fábio Lucena
3. Hélio Gueiros
4. Alfredo Campos
5. Martins Filho

PFL

1. Aderbal Jurema
 2. Américo de Sousa
 3. Luiz Cavalcante
 4. Nivaldo Machado
1. Benedito Canelas
 2. José Lins

PTB

1. Nelson Carneiro
2. Assistente: Ronald Cavalcante Gonçalves — Ramal: 3972 e 3987.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 4315.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mauro Borges

Vice-Presidente: Raimundo Parente

Titulares

Suplentes

PDS

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Benedito Ferreira
4. Alexandre Costa

PMDB

1. Mauro Borges
2. Henrique Santillo
3. Mário Maia
4. Alfredo Campos

PFL

1. Lourival Baptista
2. Aderbal Jurema
3. Carlos Lyra

PTB

1. Nivaldo Machado
2. Luiz Cavalcante

Assistente: Kleber Alcoforado Lacerda — Ramal: 4064.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3168.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Castelo

Vice-Presidente: Álvaro Dias

Titulares

Suplentes

PDS

1. Virgílio Távora
2. Alexandre Costa
3. Gabriel Hermes
4. João Castelo

PMDB

1. Severo Gomes
2. Cid Sampaio
3. Álvaro Dias
4. Henrique Santillo

PFL

1. Carlos Lyra
 2. José Lins
 3. Albano Franco
1. Benedito Canelas
 2. Américo de Souza